



# Diário Oficial

Nº 11.185 - Ano XLV

Sexta-feira, 28 de agosto de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.047 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

##### DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COMUNIDADE CRISTÃ AMOR INTERNACIONAL.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada Órgão de Utilidade Pública Municipal a COMUNIDADE CRISTÃ AMOR INTERNACIONAL, devidamente constituída à Rua Professor Adalberto Nascimento, nº 498, Vila São Bernardo, município de Campinas, inscrita no CNPJ sob nº 21.526.888/0001-70.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Protocolado nº 2015/08/07828  
Autoria: Ver. Carmo Luiz

#### LEI Nº 15.048 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

##### DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO RUBEM ALVES.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO RUBEM ALVES.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Protocolado nº 2015/08/07829  
Autoria: Ver. Luiz Carlos Rossini

#### LEI Nº 15.049 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

##### DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA, NO DISTRITO DE SOUSAS, MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam denominadas as seguintes vias públicas no loteamento RESIDENCIAL PEDRA ALTA, no Distrito de Sousas:

**I - RUA PAULO VANZOLINI**, a Rua 01 (trechos 1 e 2), com início na própria Rua 01, entre a Quadra "P" (lote 12) e a Quadra "Q" (lote 04), e término no balão de retorno (entre as Quadras "N" e "O");

**II - RUA LEON CAKOFF**, a Rua 02, com início na Avenida 02 e término na Rua 01 (trecho 2);

**III - RUA ADONIRAN BARBOSA**, a Rua 03, com início na Avenida 02 e término na divisa do loteamento;

**IV - RUA OSWALDO ARTHUR BRATKE**, a Rua 04, com início na Rua 06 e término no balão de retorno (entre as Quadras "A" e "C" e o Sistema de Lazer 1);

**V - RUA CAIO PRADO JUNIOR**, a Rua 05, com início na Rua 06 e término no balão de retorno (entre os lotes 4 e 5 da Quadra "B");

**VI - RUA CLARICE LISPECTOR**, a Rua 06 (trechos 1 e 2), com início na Avenida 01 e término na Rua 01;

**VII - RUA SÉRGIO WLADIMIR BERNARDES**, a Rua 07, com início na Rua 06 e término no balão de retorno (entre as Quadras "D" e "F");

**VIII - RUA PAULO AUTRAN**, a Rua 08, com início na Rua 06 e término no balão de retorno (entre as Quadras "E" e "G");

**IX - RUA JOSÉ WILKER**, a Rua 09, com início na Rua 06 e término no balão de retorno (entre as Quadras "F" e "H");

**X - RUA ARIANO SUASSUNA**, a Rua 10, com início na Rua 06 e término no balão de retorno (entre as Quadras "G" e "I");

**XI - RUA MÁRIO QUINTANA**, a Rua 11, com início na Rua 06 e término no balão de retorno (entre as Quadras "H" e "J");

**XII - RUA DÉCIO PIGNATARI**, a Rua 12, com início na Rua 06 e término no balão de retorno (entre as Quadras "I" e "K");

**XIII - RUA PEDRO NAVA**, a Rua 13, com início na Rua 06 e término no balão de retorno (entre as Quadras "J" e "L");

**XIV - AVENIDA OSCAR NIEMEYER**, a Avenida 01, com início na divisa do loteamento (com Caminhos de San Conrado) e término na outra divisa do loteamento;

**XV - AVENIDA JOÃO UBALDO RIBEIRO**, a Avenida 02, com início no encontro com a Avenida 01 e término na divisa do loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Protocolado nº 2014/08/04288  
Autoria: Ver. Thiago de Moraes Ferrari

#### LEI Nº 15.050 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

##### ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 11.689, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS E REVOGA A LEI Nº 11.116, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Artigo 3º da Lei nº 11.689, de 06 de outubro de

2003, que "dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais e revoga a Lei nº 11.116, de 27 de dezembro de 2001", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - Os recursos do Programa Conta-Escola destinam-se à cobertura dos gastos e despesas empregados na manutenção e desenvolvimento do ensino, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Executoras Municipais beneficiárias, tais como:

XIV -despesas para a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino, assim compreendidas as despesas cartorárias e de serviços notariais decorrentes de alterações nos estatutos das UEs e de registro de atas em Tabelionatos, bem como as despesas com contratação de serviços de contabilidade para a manutenção da regularidade contábil, fiscal e jurídica das UEs." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Protocolado nº 2013/10/14090  
Autoria: Executivo Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

##### ALTERA A LEI Nº 14.555, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE "DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR EXCLUSIVAMENTE AOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS LINDEIROS ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL NO PARQUE JAMBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 14.555, de 28 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área de terreno reservada à passagem de pedestres, de propriedade da municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

'passagem de pedestres entre os lotes 13 e 14 da quadra FF do loteamento Parque Jambéiro, quarteirão 7.676 do Cadastro Municipal, com área de 104,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m confrontando com a Rua Olavo Barbosa de Oliveira; 26,00m confrontando com o lote 13 da mesma quadra; 4,00m confrontando com a Fazenda Cachoeira; 26,00m confrontando com o lote 14 da mesma quadra.'

§ 1º - Ficam instituídas servidões administrativas de viela de passagem de águas pluviais em favor da Prefeitura Municipal de Campinas e de rede coletora de esgoto em favor da SANASA - Campinas em parte da área mencionada no caput deste artigo, com a seguinte descrição:

'parte da viela de passagem de pedestres entre os lotes 13 e 14 da quadra FF do loteamento Parque Jambéiro, com 12m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m confrontando com a Fazenda Cachoeira; 3,00m confrontando com o lote 13 da mesma quadra; 4,00m confrontando com parte da passagem de pedestres entre os lotes 13 e 14 do Cadastro Municipal; 3,00m confrontando com o lote 14 da mesma quadra.'

§ 2º - Fica proibida qualquer edificação na área descrita no § 1º deste artigo." (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o art. 3º da Lei nº 14.555, de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Protocolado nº 13895/91  
Autoria: Executivo Municipal

#### DECRETO Nº 18.847 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

##### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 1.329,47 (Um mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2014:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.329,47 (Um mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
11.334.3055.2096	ECONOMIA SOLIDÁRIA
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.100.346	GERAL - CONVÊNIO SERT Nº 050/2012-BANCO DO POVO .....R\$ 1.329,47

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente, do Convênio SERT Nº 050/2012-Banco do Povo.

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 15/10/36195/PG/SMTR e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 18.848 DE 27 DE AGOSTO DE 2015**  
**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA DE**  
**JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República, de 28 de abril de 2015, de convocação da 3ª Conferência Nacional de Juventude, publicado no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município, do estado e do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VI Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2015, na Sede dos Patrulheiros de Campinas, localizada na Av. das Amoreiras, 906, Parque Itália, no período das 8h30 às 18h, cujo tema central será: "As várias formas de mudar o Brasil".

**Art. 2º** A VI Conferência Municipal de Juventude tem como objetivo fortalecer os organismos governamentais de políticas para a juventude e refletir sobre a atualização da agenda da juventude para o desenvolvimento do município, do estado e do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos.

**Art. 3º** A VI Conferência Municipal de Juventude terá seus debates organizados conforme os eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude:

**I -** Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

**II -** Direito à Educação;

**III -** Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

**IV -** Direito à Diversidade e à Igualdade;

**V -** Direito à Saúde;

**VI -** Direito à Cultura;

**VII -** Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

**VIII -** Direito ao Desporto e ao Lazer;

**IX -** Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

**X -** Direito ao Território e à Mobilidade;

**XI -** Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

**Art. 4º** A VI Conferência Municipal de Juventude será organizada por uma comissão local composta por representantes do poder público e de organizações da sociedade civil, coordenada pelo gestor de políticas públicas para a juventude do município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/10/39323, em nome de Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 26 DE AGOSTO DE 2015**

**De: Benedita Brasca Rossane - Prot. nº. 2011/10/39062**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 74/75 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 76, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Benedita Brasca Rossane**, matrícula nº. 87.982-7 (FPB), a partir de 1º de agosto de 2.015.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 26 DE AGOSTO DE 2015**

**De: Dagmar dos Santos Medina - Prot. nº. 2015/25/2291**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Dagmar dos Santos Medina**, a partir da data do óbito (08/07/2.015), com fundamento nos artigos

Campinas, 26 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: José Alencar de Assis- Prot. nº. 2015/25/01591**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 33, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 34, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao companheiro **José Alencar de Assis**, a partir do requerimento (26/05/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Ignêz Bueno Castro- Prot. nº. 2015/25/1684**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 26/28, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 29, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Ignêz Bueno Castro**, a partir da data do óbito (01/06/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Josefa Souza Feliciano- Prot. nº. 2015/25/1754**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 20/23 e 25, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 26, INDEFIRO o pedido de pensão vitalícia à companheira **Josefa Souza Feliciano**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Vilma Tavares Mansano- Prot. nº. 2015/25/1759**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 43/45, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à companheira **Vilma Tavares Mansano**, a partir da data do óbito (23/05/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Maria Valentim dos Santos- Prot. nº. 2015/25/2023**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 16/18, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 19, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Maria Valentim dos Santos**, a partir da data do óbito (26/06/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Rosilaine Barros - Prot. nº. 2015/25/2084**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 49/50, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 51, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à companheira **Rosilaine Barros**, a partir da data do óbito (24/06/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Liberato de Moraes Filho - Prot. nº. 2015/25/02086**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 13, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Liberato de Moraes Filho**, a partir da data do óbito (10/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Márcia Capocci - Prot. nº. 2015/25/2117**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 36/37, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 37 verso, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à companheira **Márcia Capocci**, a partir da data do requerimento (16/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Thereza Aparecida Neves Franco da Silva- Prot. nº. 2015/25/02121**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 13, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Thereza Aparecida Neves Franco da Silva**, a partir da data do óbito (11/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Benedito Luiz da Silva - Prot. nº. 2015/25/2210**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 12, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Benedito Luiz da Silva**, a partir da data do óbito (09/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**EXPEDIENTE**  
O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br)  
br - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE AGOSTO DE 2015

**De: Afonso Gonçalves Neto - Prot. n.º. 2015/25/2217**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 11, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Afonso Gonçalves Neto**, a partir da data do óbito (16/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Diomara Faria - Prot. n.º. 2015/25/2236**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 30/31, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 32, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a companheira **Diomara Faria**, a partir da data do óbito (15/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Roner Fernandes - Prot. n.º. 2015/25/2277**

**Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 15/16, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 17, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Roner Fernandes** e temporária para a filha menor **Bruna de Oliveira Fernandes**, a partir da data do óbito (21/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Isabel Gomes Dourado - Prot. n.º. 2015/25/2281**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 13, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a viúva **Isabel Gomes Dourado**, a partir da data do óbito (14/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Helena Maria de Souza Mantovani - Prot. n.º. 2015/25/2294**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 13, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a viúva **Helena Maria de Souza Mantovani**, a partir da data do óbito (17/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Sebastiana Braga Pereira - Prot. n.º. 2015/25/2327**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 13, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Sebastiana Braga Pereira**, a partir da data do óbito (25/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Fernanda Mara Cabral Rodrigues e Outro - Prot. n.º. 2015/25/2344**

**Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 13/14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Fernanda Mara Cabral Rodrigues** e temporária para o filho menor **Tales Cabral Rodrigues**, a partir da data do óbito (21/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Isabel Etelvina da Conceição - Prot. n.º. 2015/25/2355**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 12, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Isabel Etelvina da Conceição**, a partir da data do óbito (24/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Dirceu Rocha - Prot. n.º. 2015/25/2358**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 12, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Dirceu Rocha**, a partir da data do óbito (21/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Maria de Deus Aragão dos Santos e Outra - Prot. n.º. 2015/25/2368**

**Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14/15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a viúva **Maria de Deus Aragão dos Santos e Outra** e temporária para a filha menor **Paloma Aragão dos Santos**, a partir da data do óbito (31/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Júlia Carolina Barbosa - Prot. n.º. 2015/25/2371**

**Assunto: Pensão Vitalícia**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Júlia Carolina Barbosa**, a partir da data do óbito (17/07/2.015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

### INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS

Processo Administrativo n.º 2001/0/64361

Tomar ciência do despacho de fls. 179

Campinas, 27 de agosto de 2015

**WALTER FRANÇOZO PETITO**

Secretário Municipal De Gestão E Controle

## GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COORDENADORIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

A Coordenadoria do Orçamento Participativo convida Conselheiros e Suplentes, bem como pessoas interessadas para a reunião a ser realizada conforme indicado abaixo:

**DATA:** 01 de setembro (terça -feira)

**HORÁRIO:** 19h às 22h

**LOCAL:** Salão Vermelho - Av.: Anchieta, 200 - Centro

**PAUTA**

1 - Apresentação dos projetos e ações consolidados e em andamento na Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**ARLINDO DUTRA**

Coordenador do Orçamento Participativo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n.º 269/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo n.º 15/10/11.323 - Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos-ocupacionais e complementares - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 15/09/15 às 09h30min do dia 16/09/15 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h30min do dia 16/09/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 16/09/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/09/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor Do Departamento Central De Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 15/10/24.701

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 223/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de pavimento asfáltico das ruas e avenidas do Município de Campinas, com uma máquina tipo fresadora, com combustível e operador devidamente habilitado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 223/2015, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hora, perfazendo o valor global de R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária **ROSS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 24 de agosto de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 15/10/17.563

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 190/2015

**Objeto:** Registro de Preços de cartuchos e tonners.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 190/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **NELTON RUBENS EDUARDO - EPP**, itens **01** (R\$ 30,00), **02** (R\$ 35,00), **03** (R\$ 14,90), **04** (R\$ 34,87), **05** (R\$ 20,00), **06** (R\$ 35,00), **07** (R\$ 22,00), **08** (R\$ 37,75), **09** (R\$ 35,00), **11** (R\$ 40,00), **12** (R\$ 50,00), **13** (R\$ 50,00), **14** (R\$ 40,00), **15** (R\$ 40,00), **16** (R\$ 25,00), **17** (R\$ 23,00), **18** (R\$ 23,00), **19** (R\$ 30,00) e **20** (R\$ 23,00); e - **MARYPAM COMERCIAL EIRELLI - EPP**, itens **10** (R\$ 53,50), **21** (R\$ 100,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 18.617/15 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 25 de agosto de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 15/10/32.532

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 222/2015

**Objeto:** Registro de Preços de fertilizante orgânico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 222/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 140,00) e **02** (R\$ 140,00), ofertados pela empresa adjudicatária **GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.617/15 e a autorização da respectiva despesa, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 15/10/27.739**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 206/2015

**Objeto:** Aquisição de armamento.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 206/2015, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **FORIAS TAURUS S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 15/10/09.643**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Pregão Eletrônico:** 183/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carne bovina congelada. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 183/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CRISTALFRIGO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, itens **01** (R\$ 11,80), **02** (R\$ 15,00), no valor total de R\$ 1.781.327,20 (um milhão setecentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos);

- **CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP**, itens **03** (R\$ 16,69), **04** (R\$ 21,50), no valor total de R\$ 149.065,99 (cento e quarenta e nove mil sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contratos; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 24 de agosto de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 11/2015 - Processo Administrativo nº 13/10/27.100 - Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Objeto:** Reforma dos banheiros, vestiários e outras dependências do Ginásio do Taquaral - Av. Heitor Penteado, s/n - Lagoa do Taquaral - Campinas - SP. **Entrega dos envelopes:** até 15/09/15 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 15/09/15 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/08/15, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303 e 2116-0678.

Campinas, 27 de agosto de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2015

**Processo Administrativo nº 15/10/21.821**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Assunto:** Pregão Eletrônico Nº 241/2015

**Objeto:** Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de veículos e seguro para a sede do PROCON.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa **AIG SEGUROS BRASIL S.A.** comunica aos interessados que **ALTEROU** os subitens 2.3 e 9.2.2 do edital e os subitens 3.1 e 7.1 do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato. A

Errata e a resposta à solicitação de esclarecimento estão disponíveis no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 26 de agosto de 2015

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor Do Departamento Central De Compras

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

### PORTARIA Nº 323/15

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, RESOLVE**

Pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **15/10/43.423**, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao servidor de matrícula funcional nº **124.057-9**, bem como pelo afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997, contados a partir de 28 de agosto de 2015.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº 15/10/22613 Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo **Modalidade:** Contratação Direta nº 71/15 **Contratada:** CARLOS ALBERTO MUNHOZ ROMAGNOLLI & CIA. - LTDACNPJ nº 00.297.688/0001-13 **Termo de Contratonº 192/15 Objeto:** Realização da 4ª etapa do campeonato denominado "Arena Cross Temporada 2015" e mais uma etapa do campeonato "Arena Cross 2016", na cidade de Campinas-SP. **Valor:** R\$ 640.000,00 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 15/10/15207 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 161/15 **Contratada:** RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPPCNPJ nº 14.190.945/0001-28 **Termo de Contratonº 193/15 Objeto:** Fornecimento parcelado de frios, requeijão, margarina e iogurte. **Valor:** R\$ 14.512,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 15/09/01949 Interessado:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **Modalidade:** Contratação Direta - AMIL nº 632/15 **Contratada:** GUILHERME MARTINEZ DO PRADO - MECNPJ nº 20.757.849/0001-11 **Termo de Contratonº 194/15 Objeto:** Fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa de policarbonato super transparente, com capacidade de 500 a 510 ml. **Valor:** R\$ 1.300,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 14/10/51785 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** JEFERSON EDUARDO ROQUE CPF nº 217.690.938-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Doação nº 213/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 45,19 **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 14/10/06358 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEI IRMA JOANA KALLAJIAN CNPJ nº 07.627.134/0001-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 214/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 5.775,80 **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 14/10/06233 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEI JOÃO BATISTA FILHO CNPJ nº 09.308.886/0001-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 215/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 6.983,33 **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 14/70/02500 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES CNPJ nº 01.931.429/0001-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 216/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** 996,22 **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 12/10/46265 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CASA DOS MENORES DE CAMPINAS CNPJ nº 46.045.365/0003-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 217/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.083,30 **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 12/10/57325 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI CNPJ nº 06.158.181/0001-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 218/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 24.724,00 **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 13/10/16718 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CASA DOS MENORES DE CAMPINAS CNPJ nº 46.045.365/0003-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 219/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 2.840,72 **Assinatura:** 27/08/2015.

**Processo Administrativo nº 13/10/59909 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI CNPJ nº 06.158.181/0001-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 220/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 677,58 **Assinatura:** 27/08/2015.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

## NOTIFICAÇÃO RECLAMADA

Despacho da Diretoria

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação escrita com os fundamentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Pro-

cesso Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
2015/09/01936 PPC	LEONARDO AVILA FERREIRA	GOLD COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME
00482/2015/ADM	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO MOREIRA	ASSIMÉDICA
00395/2015/ADM	NORMA GOMES ROCHA	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN
00783/2015/ADM	IZABELLA DE CAMPOS FERREIRA	ASSIMÉDICA

Campinas, 27 de agosto de 2015  
**RICARDO CHIMINAZZO**  
 DIRETOR DO PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

Por não ter sido possível a notificação postal do reclamante, fica este notificado para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de 2ª Instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
2015/09/01009 PPC	ANDRESSA CHIARELLI GONÇALVES	PRIVE VACATION CLUB
2012/09/00489 PPC	DALILA MARIA DE JESUS REBOLHO	EMBRATEL
2012/09/01193 PPC	FABRÍCIO GALLANTE LICO	CAMPUS SÃO JOSÉ

Campinas, 27 de agosto de 2015  
**RICARDO CHIMINAZZO**  
 DIRETOR DO PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR Despacho da Diretoria

Por não ter sido possível a notificação postal do (a) reclamante, fica este (a) notificado (a) **para comparecer em audiência conciliatória**, na data e horário designados, **na sede do PROCON de Campinas, situada na Rua Maria Monteiro, nº 1028, Bairro Cambuí**, com as advertências do Artigo 37, § 1º, do Decreto Municipal 17.910/2013.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)	DATA	HORÁRIO
01487/2015 ADM	MARCOS CESAR BORDIN PEREIRA	EMBRATEL	02/09/2015	10:00:00

Campinas, 26 de agosto de 2015  
**RICARDO CHIMINAZZO**  
 Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE RECLAMADA Despacho da Diretoria

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação escrita com os fundamentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01862/2015 ADM	VICTORIO GILBERTO PEITROBOM	CAMPAR AUTO MAXX
01909/2015 ADM	ONDINA FRATINI	SUPERMERCADO DIA
00404/2015 ADM	ANDREIA APARECIDA DE MOURA	QBEX COMPUTADORES
01914/2015 ADM	MARIA NITA SILVA DOS SANTOS	PHASER KINNOPLUSS

Campinas, 26 de agosto de 2015  
**RICARDO CHIMINAZZO**  
 Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 033/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **25 de agosto de 2015**,

#### RESOLVE:

**APROVAR:** A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "Instituição Resgatando Valores em Campinas e Adjacências", CNPJ: 14.724.004/0001-27, sito à Rua Caminho Hum, s/nº, no Jardim Líria, sob o nº **211**, devendo em 6 (seis) meses apresentar relatório qualiquantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 27 de agosto de 2015  
**MARIA JOSÉ GEREMIAS**  
 PRESIDENTE DO CMDCA/Campinas

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 27/08/2015

**PROTOCOLO:** Nº 15/10/17094

**INTERESSADO:** SMCAIS

**REFERÊNCIA:** Pregão nº 149/15

**ATA:** 272/2015

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BUFÊ

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 272/2015, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$28.404,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **MANEQUINHO CAMPINAS ROTISSERIA PANIFICADORA LTDA. - EPP- CNPJ: 74.254.624/0001-71**, referente aos item 02.

**Publique-se.**

Campinas, 27 de agosto de 2015  
**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
 Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### COORDENADORIA SETORIAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

COMPAREÇA O INTERESSADO

**Protocolado nº. 14/10/19868**

**Nome:** Nettel Telecomunicações Ltda.

**Compareça a NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.288.154/0001-07 na pessoa do Sr. JOSÉ WAGNER RAPCHAN BENTO, à Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC), no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, para prestar esclarecimento referente ao Protocolado 2014/10/19868.**

Campinas, 26 de agosto de 2015

**DAISY SERRA RIBEIRO**

Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural  
 Secretaria Municipal de Cultura

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolo:** 15/10/00408

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 22/2015

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de Locação de Palco e Locação de Passarela, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, a despesa no valor total de R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da empresa **LIMA & RIOS LTDA ME**, conforme Ata de Registro de Preços nº 156/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**NILDA RODRIGUES**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolado:** nº 2015/10/00263

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 38/2015

**Objeto:** Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos, com fornecimento de material e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, A despesa no valor total de R\$ 1.120,00 (Hum Mil, Cento e Vinte Reais), a favor da empresa **VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 157/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**NILDA RODRIGUES**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolado:** 2015/10/16931

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 123/2015.

**Objeto:** Registro de Preços de Serviços de Locação de Infraestrutura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, A despesa no valor total de R\$ 4.550,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), em favor da empresa **CORREA E BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA-EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 261/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**NILDA RODRIGUES**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**Protocolado:** nº 14/10/62740

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 03/2015.

**Objeto:** Registro de Preços de Serviço de Locação de Sistemas de Iluminação, Sonorização e Geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 917,00 (Novecentos e Dezessete Reais), em favor da empresa **ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS-ME**, conforme Ata de Registro de Preços nº 098/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**NILDA RODRIGUES**

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** nº 15/10/9644

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 166/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de filé de coxa e sobrecoxa e filé de peito de frango, congelados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **JGZANA ALIMENTOS LTDA.,** no valor de R\$ 937.335,85 (novecentos e trinta

e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), devendo onerar dotação do presente exercício o valor de R\$ 278.370,85 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

- **FRIGORÍFICO GUEPARDO LTDA.**, no valor de R\$ 2.767.236,50 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), devendo onerar dotação do presente exercício o valor de R\$ 851.440,50 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA SME Nº 38/2015

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento na Resolução CME Nº 02/2010, de 10 de dezembro de 2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Equipe Educativa do NAED Sul, às folhas 190 a 191, como consta no protocolado sob o n.º 2015/10/39585,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar/Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar de Educação Infantil **CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR** localizada na Rua Pedro Braga, nº 130, Bairro Parque Itália, município de Campinas - SP, CEP 13036-135, CNPJ nº 48 188 015/0001-51, atendendo a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos a 11 (onze) meses.

**Art. 2º** Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico e o seu Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº 20/2015

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME nº 130/2010 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela portaria NAED Sul 19/2015, de 26 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, conforme Anexo constante de protocolado nº 2015/10/39585, o Regimento Escolar da “CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR, Unidade Educacional, situada na Rua Pedro Braga, nº 130, Bairro Parque Itália, município de Campinas - SP, CEP 13036-135, CNPJ nº 48 188 015/0001-51.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIA DA GRAÇA ÁVILA SIQUEIRA DE CARVALHO**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED SUL

#### ANEXO I REGIMENTO ESCOLAR

#### ÍNDICE

TÍTULO I	
Da Identificação.....	04
TÍTULO II	
Dos Fins e dos Objetivos.....	04
Capítulo I	
Dos Fins.....	04
Capítulo II	
Dos Objetivos.....	04
Seção I	
Dos Objetivos Gerais.....	05
Seção II	
Dos Objetivos Específicos.....	05
TÍTULO III	
Da Organização Didática.....	05
Capítulo I	
Das Modalidades.....	05
Capítulo II	
Da Duração dos Períodos Letivos.....	05
Capítulo III	
Dos Critérios de Agrupamento de Alunos.....	06
Capítulo IV	
Do Currículo.....	06
Capítulo V	
Do Projeto Pedagógico.....	06
TÍTULO IV	
Do Regime Escolar.....	07
Capítulo I	
Do Calendário Escolar.....	07
Capítulo II	
Da Matrícula.....	08
Capítulo III	
Da Avaliação.....	09
Capítulo IV	
Da Frequência.....	09
TÍTULO V	
Da Organização Administrativa e Gestão Escolar.....	09
Capítulo I	
Da Estrutura Administrativa e Pedagógica.....	09
Seção I	
Da Direção.....	10
Seção II	
Da Equipe Docente.....	11
Seção III	
Da Equipe de Apoio Educativa.....	13
Capítulo IV	
Da Equipe Discente.....	15
Capítulo II	
Do Regime Disciplinar dos Alunos.....	16
Capítulo III	
Da Gestão Escolar.....	16
Capítulo IV	
Do Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos.....	16
Capítulo V	
Das Relações Individuais e Coletivas de Trabalho.....	17
Capítulo VI	
Das Penalidades.....	17
TÍTULO VI	
Das Disposições Gerais.....	17

#### TÍTULO I

##### DA IDENTIFICAÇÃO

**Art. 1º** - A Casa da Criança “Vovô Nestor”, situada à Rua Pedro Braga, 130, Parque Itália, Campinas, São Paulo, CEP 13036-135, destina-se ao atendimento da Educação Infantil, com atendimento às crianças de 1 (um) ano e 8 meses até 05 (Cinco) anos de idade e 11 (onze) meses.

§ 1º - A UE (Unidade Educacional) funciona em período integral, no horário das 07h30 horas às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

**Art. 2º** - A Casa da Criança “Vovô Nestor” mantém cursos de educação infantil, na seguinte conformidade:

I - Agrupamento II: De 1 (ano) e 8 (oito) meses até 3 (anos) e 11 (onze) meses, totalizando 150 (cento e cinquenta) crianças.

II - Agrupamento III: De 04 (anos) até 05 (cinco) anos e 11(onze) meses, totalizando 60 (sessenta) crianças.

**Art. 3º** - A Casa da Criança “Vovô Nestor” para efeito desse Regimento Escolar, doravante será denominada UE (Unidade Educacional).

#### TÍTULO II

##### DOS FINS E DOS OBJETIVOS

##### CAPÍTULO I

##### DOS FINS

**Art. 4º** - A UE (Unidade Educacional) está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de sexo, etnia, cor, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrario a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

**Art. 5º** - A UE (Unidade Educacional), tem como, finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

##### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

##### SEÇÃO I

##### DOS OBJETIVOS GERAIS

**Art. 6º** - A UE (Unidade Educacional) promove a educação por meio da valorização da construção do conhecimento, entendido como fator indispensável ao exercício crítico da cidadania.

##### SEÇÃO II

##### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**Art. 7º** - A UE (Unidade Educacional), além do objetivo geral e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, nº9394/96 - no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Educação, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

I - o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc.;

II - o direito das crianças a brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil;

III - o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;

IV - a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma;

V - o atendimento aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade.

#### TÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

##### CAPÍTULO I

##### DAS MODALIDADES

**Art. 8º** - A UE (Unidade Educacional) oferece a Educação Infantil as seguintes modalidades:

- Educação Infantil:

I - Agrupamento II: De 1 (ano) e 8 (oito) meses até 3 (anos) e 11 (onze) meses, totalizando 150 (cento e cinquenta) crianças.

II - Agrupamento III: De 04 (anos) até 05 (cinco) anos e 11(onze) meses, totalizando 60 (sessenta) crianças.

##### CAPÍTULO II

##### DA DURAÇÃO DOS PERÍODOS LETIVOS

**Art. 9º** - A carga horária máxima anual é de 2.200 (duas mil e duzentas horas) horas distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho, tendo por jornada diária mínima de 07:00 horas e máxima de 11:00 horas.

##### CAPÍTULO III

##### DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTOS DE ALUNOS

**Art. 10º** - Os agrupamentos de alunos serão organizados em salas multietárias.

##### CAPÍTULO IV

##### DO CURRÍCULO

**Art. 11º** - A concepção de currículo que a UE (Unidade Educacional) tem é o de viabilizar maior qualidade na educação:

I - fundamentalmente a UE (Unidade Educacional) tem a preocupação de respeitar a individualidade de cada criança, bem como a diversidade cultural tão presente entre as crianças de nosso atendimento;

II - considera-se o lúdico, as novas aprendizagens, os jogos, a interação e contato com o outro.

**Art. 12º** - Considera-se, também essencial que a proposta pedagógica esteja absolutamente alinhada ao entendimento do currículo da Educação Infantil:

I - nossas crianças têm como prioridade o brincar, livre, espontâneo e também orientado;

II - a estimulação de seus sentimentos, das percepções que permitem sentir, ouvir, expressarem-se principalmente pelas brincadeiras, bem como toda sua capacidade de desenvolver outras habilidades e percepções;

III - este currículo, no entanto, não é inflexível e está em constante movimento oferecendo múltiplas oportunidades de ampliação do conhecimento e exploração do universo infantil.

##### CAPÍTULO V

##### DO PROJETO PEDAGÓGICO

**Art. 13º**- O projeto Pedagógico da UE (Unidade Educacional) é o registro de toda ação escolar e conterá:

I - Identificação da escola;

II - Fins e objetivos;

III - Proposta pedagógica;

IV - As características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

V - Regime de funcionamento:

a) Jornada mínima diária;

b) Turnos e horários de funcionamento;

c) Matrícula

d) Frequência;

e) Avaliação

f) Calendário

VI - Descrição do espaço físico, das instalações e dos equipamentos;

VII - Relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;

VIII - Parâmetros de organização de grupos e relação educador/criança;

IX - Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

X - Proposta de articulação com a família e a comunidade;

XI - Processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança;

XII - Planejamento geral e avaliação institucional;

XIII - Articulação da educação infantil com o ensino fundamental;

#### TÍTULO IV

##### DO REGIME ESCOLAR

##### CAPÍTULO I

##### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

**Art. 14º** - A UE (Unidade Educacional) elaborará o seu Calendário Escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico da UE, baseado na legislação vigente, devendo conter:

I - No mínimo 200 (duzentos) dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar;

II - Período de férias e de recesso escolar;

III - Reuniões pedagógicas e de pais e mestres;

IV - Período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Creche;

V - Período de planejamento geral e avaliação institucional;

##### CAPÍTULO II

##### DA MATRÍCULA

**Art. 15º** - A solicitação de vagas é aberta ao público anualmente e permanentemente.

**Art. 16º** - Na segunda quinzena de outubro é divulgada na rede e no comércio, posto de saúde, através de cartazes, panfletos e bilhetes nos cadernos das crianças, oferecendo um período de inscrições e de confirmação do interesse pela vaga.

**Art. 17º** - As fichas de inscrição são avaliadas de acordo com os seguintes critérios, em relação às vagas disponíveis:

I - Crianças de 1 ano e oito meses até 05 anos e 11 meses;

II - Mães devem preferencialmente estar trabalhando;

III- A renda familiar deverá ser até dois salários mínimos, considerando sua vulnerabilidade social;

**Art.18º** - o processo de matrícula também é permanente e depende somente da disponibilidade de vagas;

I - a rematrícula é realizada no segundo semestre de cada ano, no mês de novembro, primeira quinzena;

II - para matrículas novas realizam-se visitas técnicas, por assistente social ou na falta do profissional são realizadas pela Diretora Educacional na segunda quinzena de novembro, efetivando-se as matrículas na sequência;

III - A matrícula para candidatos interessados em ingressar na UE (Unidade Educacional) deve obedecer aos se-

guintes itens:

- assinatura das Normas e Regras do UE;
- fotocópia da Certidão de Nascimento;
- fotocópia do comprovante de residência;
- fotocópia da Carteira de Identidade do pai e mãe;
- preenchimento do requerimento de matrícula, onde consta uma ficha social e de saúde do educando;
- fotocópia da Caderneta de Vacinação;
- fotocópia da Carteira Profissional da mãe e do pai do educando.

### CAPÍTULO III

#### DA AVALIAÇÃO

**Art. 19º** - A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

Parágrafo Único - Todos os participantes de ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

**Art. 20º** - A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento da criança em relação com a ação dos educadores e na perspectiva do processo educativo.

§ 1º - O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo.

§ 2º - As formas de registro de todo o processo ensino-aprendizagem serão explicitadas no projeto escolar.

#### CAPÍTULO IV

#### DA FREQUÊNCIA

**Art. 21º** - A UE (Unidade Educacional) fará o controle sistemático da frequência diária dos alunos com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e Adolescente.

#### TÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA GESTÃO ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

**Art. 22º** - A UE conta com a seguinte organização:

- Direção;
- Corpo docente;
- Corpo discente;
- Equipe de apoio à ação educativa.

#### SEÇÃO I

#### DA DIREÇÃO

**Art. 23º** - A direção da UE (Unidade Educacional) é o núcleo executivo que organiza, controla e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo Único - A direção da UE será exercida por educador habilitado nos termos da legislação vigente.

#### SUBSEÇÃO I

#### DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E DEVERES.

**Art. 24º** - São competências, atribuições e deveres do Diretor:

- Dirigir a UE, pedagógica e administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores de supervisão;
- Coordenar os trabalhos da UE, no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;
- Representar a UE junto à comunidade, criando condições para maior integração UE-comunidade;
- Convocar e participar das reuniões com os docentes;
- Coordenar e elaboração do Projeto Pedagógico da UE, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para sua avaliação no transcorrer do ano letivo;
- Receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- Cumprir e fazer as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da creche, bem como o disposto no presente regimento;
- Presidir reuniões e festividades promovidas pela UE ou delegar competência para esse fim;
- Manter atualizada a documentação da UE;
- Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, material e humano da UE;
- Comunicar as autoridades competentes a ocorrência de doenças infecto - contagiosas na UE;
- Tomar medidas de emergência em situações não previstas;

#### SUBSEÇÃO II

#### DOS DIREITOS

**Art. 25º** - São direitos do Diretor:

- Exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;
- Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.
- Na ausência do Diretor (a), o coordenador (a) pedagógico (a) assumirá suas funções;

#### SEÇÃO II

#### DO CORPO DOCENTE

**Art. 26º** - A docência deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação de conhecimento pelos educandos e o compromisso assumido com conjunto da UE, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 27º** - Fazem parte do corpo docente, professoras em regência de classe e atividades específicas.

#### SUBSEÇÃO I

#### DOS DIREITOS

**Art. 28º** - São direitos do corpo docente:

- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da UE;
- Utilização dos recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na UE;

#### SUBSEÇÃO II

#### DOS DEVERES

**Art. 29º** - São deveres do corpo docente, observado o Art. 13 da LDB - Lei nº 9.394/96:

- Respeitar deveres do corpo oriundo do Regimento Escolar;
  - Planejar adequadamente seu trabalho junto aos alunos no que se referem a objeto, conteúdo, técnicas e atividades propostas;
  - Zelar pelo bom nome da UE dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário escolar;
  - Manter permanente contato com pais de alunos juntamente com a direção;
  - Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
  - Participar da elaboração do Projeto Pedagógico;
  - Elaborar e executar a programação referente às atividades propostas;
  - Participar das reuniões pedagógicas;
  - Conhecer e respeita leis constitucionais e as normas da UE;
  - Manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e / informações prestadas aos pais, à coordenação e direção;
  - Avisar com antecedência, a coordenação escolar, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
  - Apresentar-se convenientemente trajado;
  - Ter domínio do conteúdo e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na área de atuação;
  - Estar disposto a participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não;
- Art. 30º** - -- É vedado ao corpo docente:
- tratar, em sala de aula, de assuntos alheios à seus objetivos educacionais ou contrários aos princípios do UE;
  - adotar livros ou apostilas, sem a prévia autorização da Coordenação Pedagógica;
  - adotar atitude e/ou comportamento que prejudiquem a programação e rendimento escolar, firam os bons costumes e sejam contrários à Proposta Pedagógica do UE;
  - organizar campanhas, excursões, festas, rifas ou qualquer outra atividade semelhante, sem autorização da Diretoria Executiva.

#### SEÇÃO III

#### DA EQUIPE DE APOIO EDUCATIVA

**Art. 31º** - Fazem parte da Equipe de Apoio Educativa:

- Coordenador Pedagógico;
- Monitor e auxiliar administrativo;
- Equipe de limpeza e cozinha.

#### SUBSEÇÃO I

#### DO COORDENADOR

**Art.32º** - A função do Coordenador Pedagógico deve ser entendida como o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola.

**Art.33º** - São direitos do Coordenador:

- Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT;
  - Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares.
- Art.34º** - São deveres do Coordenador:
- substituir o Diretor em suas ausências;
  - acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação;
  - elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da escola;
  - prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de ensino;
  - propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento;
  - elaborar, coordenar e executar a programação de sua área de atuação;

VII - controlar e avaliar o processo educativo;

VIII - recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;

IX - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico.

#### SUBSEÇÃO II

#### DOS MONITORES

**Art. 34º** - São competências dos Monitores:

- Realizar ações de cuidados básicos das crianças, tais como alimentação, higiene e repouso;
- Manter a higiene e a organização do seu ambiente de trabalho;
- Dar suporte aos professores sempre que se fizer necessário;
- Se inteirar das atividades pedagógicas;
- Sempre que estiver com os alunos procurar atendê-los da melhor forma possível, incentivando sempre as brincadeiras educativas;
- responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos da escola;
- trabalhar sempre estimulando a criança, nas refeições e as atividades recreativas;
- Antes das crianças irem embora verificar nariz, boca e mochilas das crianças;
- Não poderá deixar a criança sozinha em nenhuma hipótese;
- qualquer acidente, independente da gravidade deverá ser informado imediatamente à direção.

#### SUBSEÇÃO III

#### DO AUXILIAR DE SECRETARIA

**Art. 35º** - Caberá ao Auxiliar de Secretária da UE a consecução das atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria em geral, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal, atendimento de pais ou responsáveis pelos alunos.

#### SUBSEÇÃO IV

#### DO PESSOAL DA LIMPEZA E COZINHA

**Art. 36º** - São direitos do pessoal da Limpeza Cozinha, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente - CLT.

**Art. 37º** - São deveres do pessoal da Limpeza e Cozinha:

- Auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
- Manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;
- O cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;
- Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
- Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;
- Estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade;
- Executar os demais serviços relacionados as função, a critério da Direção.
- O cuidado com a alimentação das crianças, desde o preparo até o momento de servir.

Parágrafo Único - Quando se trata da verificação da qualidade, preparo armazenamento dos alimentos e supervisão do trabalho das cozinheiras e auxiliares de cozinha, tem-se como responsável a técnica em alimentos e nutrição, fornecidos pelo CEASA.

#### SEÇÃO IV

#### DA EQUIPE DISCENTE

**Art. 38º** - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na UE, aos quais se aplicam, diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

**Art. 39º** - São direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

- Serem respeitados em sua individualidade;
- Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da Escola, nos termos deste Regimento Escolar;
- Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
- Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;
- Serem orientados em suas dificuldades;
- Usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;
- Poderem desenvolver sua criatividade;
- Serem ouvidos em suas queixas ou reclamações;
- Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado.

**Art. 40º** - São deveres dos alunos, assim como de seus pais e responsáveis:

- Cumprir as normas da UE;
- Observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares, que será sempre estimulada pelo processo educativo;
- Ser assíduo e pontual respeitando os horários de entrada e saída;
- A criança deverá frequentar as aulas em condições higiênicas favoráveis;
- A criança poderá trazer brinquedos somente na sexta-feira, evitando trazer brinquedos de estimação e valor, pois não podemos nos responsabilizar por danos ou perdas;
- Manifestar respeito à Direção, Coordenação, Professores e Funcionários;
- Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade e simpatia.

#### CAPÍTULO II

#### DO REGIME DISCIPLINAR DOS ALUNOS

**Art. 41º** - A disciplina, entendida como autonomia, que o aluno vai construindo gradativamente, é trabalhada por todos os educadores, em sintonia com os alunos e faz parte do desenvolvimento das habilidades e competências sociais:

- expressar uma convivência humana de pessoas, isto é, naturezas dotadas de inteligência e vontade livre e, portanto, responsáveis por seus atos e suas consequências;
- valorizar os direitos e os deveres decorrentes da própria natureza de pessoa e da comunidade escolar;
- aceitar a diversidade expressa no outro, colega ou educador;
- conviver de maneira harmoniosa com os colegas de turma e de outras turmas;
- comprometer-se com o próprio processo educativo, assumindo as responsabilidades inerentes às suas tarefas e deveres;
- colaborar com os colegas para o alcance da aprendizagem individual e grupal;
- respeitar as pessoas, mesmo com pontos de vista diferentes, onde podemos encontrar maior riqueza e aprendizagem;

#### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO ESCOLAR

**Art. 42º** - A gestão escolar é o processo coletivo que envolve a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do funcionamento da creche, envolvendo todos os seus participantes.

#### CAPÍTULO IV

#### DO APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 43º** - A UE assegurará o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos os profissionais envolvidos no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.

Parágrafo Único - Será sempre incentivada, pela UE, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível sem o prejuízo das atividades regulares da instituição.

#### CAPÍTULO V

#### DAS RELAÇÕES, INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE TRABALHO

**Art. 44º** - Todo pessoal docente, técnico, pedagógico e administrativo será contratado pela UE, após entrevistas e processo seletivo.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS PENALIDADES

**Art. 45º** - A todos os funcionários da UE, técnicos ou administrativos, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação supervenientes, serão aplicadas sanções cabíveis e previstas na legislação trabalhista e de ensino, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.

#### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46º** - A UE manterá, à disposição dos pais e alunos, cópias deste Regimento.

**Art. 47º** - Incorporar-se-ão a este Regimento as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos oficiais do município de Campinas.

**Art. 48º** - Este Regimento Escolar será alterado sempre que as conveniências didático pedagógicas ou de origem disciplinar e administrativas assim o indicarem, submetendo-se a aprovação das alterações aos organismos oficiais competentes.

Parágrafo Único - Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar somente entrarão em vigor no ano civil subsequente, nos termos da lei.

**Art. 49º** - Este Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua aprovação pelo órgão competente.

---

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

---

### ATA DA SESSÃO DE RETOMADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/10/11.501**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

---

**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

No dia 25 de Agosto de 2015, às 09h00, reuniram-se na sala de reuniões da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 2º andar - Edifício Aquarius - Centro - Campinas - SP: o Pregoeiro, Senhor **LUCAS GIMENEZ PAVANELLO** e a Equipe de Apoio, Senhora **ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO**, designados à fl. **543** (Portaria FUMEC Nº 75/2015) e senhor **JULIO KATSUHIKO YOSHINO** designado à fl. **342** (subitem 19.12 do Edital) dos autos do Processo em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame das questões pendentes nas Atas de Sessão Pública de 03/08/2015:

**Do Credenciamento:**

APESAR DA CONVOCAÇÃO (publicada no DOM do dia 18 de agosto de 2015, fl. 540, e no site da FUMEC), NENHUM REPRESENTANTE DAS LICITANTES SE FEZ PRESENTE.

**Das Amostras:**

O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, apresentou a ata da comissão da Avaliação das Amostras constando o resultado da avaliação técnica das amostras das licitantes consideradas **PROVISORIAMENTE VENCEDORAS** para os respectivos itens.

Diante do apresentado, o pregoeiro **DECLARA:**

a) As licitantes abaixo tiveram suas amostras **APROVADAS** para os itens abaixo, estando, portanto, declaradas **DEFINITIVAMENTE VENCEDORAS:**

**ALUMINIOS MARANA IND. E COM. EIRELLI - EPP - CNPJ nº 00.539.972/0001-59**, itens nº **01, 02, 05, 06, 09, 10, 13, 15, 16, 18, 20, 21 e 22;**

**OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO - ME - CNPJ nº 10.706.939/0001-20**, itens nº **03, 04, 07, 11, 12, 17, 19, 23, 25, 26 e 27.**

b) A licitante abaixo apresentou sua amostra, que, no entanto, foi considerada **REPROVADA** para o item, incorrendo no subitem **9.5.2** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, e no subitem **8.7.1**, do Edital, restando, portanto, **DESCLASSIFICADA:**

**ALUMINIOS MARANA IND. E COM. EIRELLI - EPP - CNPJ nº 00.539.972/0001-59**, item nº **24.**

**Da adjudicação:**

Dada a oportunidade para a manifestação de recurso e diante da **AUSÊNCIA DE REPRESENTANTES**, o pregoeiro **ADJUDICA** os itens abaixo para as **DEFINITIVAS VENCEDORAS:**

**ALUMINIOS MARANA IND. E COM. EIRELLI - EPP - CNPJ nº 00.539.972/0001-59**, itens nº **01, 02, 05, 06, 09, 10, 13, 15, 16, 18, 20, 21 e 22;**

**OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO - ME - CNPJ nº 10.706.939/0001-20**, itens nº **03, 04, 07, 11, 12, 17, 19, 23, 25, 26 e 27.**

**Da convocação da segunda colocada:**

Em função da **DESCLASSIFICAÇÃO** acima, convocamos a segunda colocada para a análise das propostas e negociação de preços do respectivo item:

**OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO - ME - CNPJ nº 10.706.939/0001-20**, item nº **24.**

**Da negociação:**

A licitante **OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO - ME**, em função da Convocação, espontaneamente, enviou sua Proposta Readequada com data atualizada para o item nº 24 (do qual é a 2ª colocada).

**Diante da ausência dos representantes do segundo colocado**, não pôde ser efetuada nova negociação.

O Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, para o item **24**, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

IT	EMPRESA	ÚLTIMA OFERTA	SITUAÇÃO
24	OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO - ME	37,40	PREÇO ACEITÁVEL

**Da Habilitação:**

A Licitante foi considerada Habilitada na Sessão de **03/08/2015**.

**Do Resultado**

A vista da habilitação, a licitante abaixo foi declarada **PROVISORIAMENTE VENCEDORA** para o item:

IT	EMPRESA
24	OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO - ME

**Das Ocorrências:**

A licitante **PROVISORIAMENTE VENCEDORA**, espontaneamente, apresentou a **AMOSTRA** para o item nº **24**, que se será devidamente analisada.

O pregoeiro suspendeu a sessão para a análise da amostra quando então convocará as licitantes para uma nova sessão, onde apresentará o resultado da análise da mesma e dará prosseguimento.

**Do Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão cuja ata será assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Campinas, 25 de agosto de 2015

**EQUIPE DO PREGÃO**  
**LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**  
 Pregoeiro  
**ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO**  
**JULIO KATSUHIRO YOSHINO**

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº 022/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 15/10/11.501

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

**1. INFORMAR** que os itens nº **08** e **14** restaram **FRACASSADOS**.

**2. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº **022/2015** pelos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertado pelas empresas:

**ALUMINIOS MARANA IND. E COM. EIRELLI - EPP - CNPJ nº 00.539.972/0001-59**, itens nº **01** (R\$ 10,40), **02** (R\$ 19,30), **05** (R\$ 149,00), **06** (R\$ 11,00), **09** (R\$ 1,98), **10** (R\$ 1,03), **13** (R\$ 42,00), **15** (R\$ 19,40), **16** (R\$ 2,19), **18** (R\$ 2,19), **20** (R\$ 90,00), **21** (R\$ 3,80), e **22** (R\$ 8,88);

**OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO - ME - CNPJ nº 10.706.939/0001-20**, itens nº **03** (R\$ 22,60), **04** (R\$ 85,00), **07** (R\$ 19,00), **11** (R\$ 18,00), **12** (R\$ 83,00), **17** (R\$

17,00), **19** (R\$ 1,80), **23** (R\$ 15,50), **25** (R\$ 7,50), **26** (R\$ 340,00) e **27** (R\$ 1.000,00).  
**3. AUTORIZAR** a despesa em favor de **ALUMINIOS MARANA IND. E COM. EIRELLI - EPP - CNPJ nº 00.539.972/0001-59**, no valor de **R\$ 8.198,60 (oito mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)** e **OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO - ME - CNPJ nº 10.706.939/0001-20**, no valor de **R\$ 13.801,00 (treze mil, oitocentos e um reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 21.999,60 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do **presente exercício:**

60.404.12.366.1084.1197.449052

60.404.12.366.1084.4346.339030

Publique-se na forma da lei.

Após a publicação, o presente documento será encaminhado à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 25 de agosto de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

**COMUNICADO Nº 07/2015**

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS - FUMEC**

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a classificação dos servidores habilitados para a Evolução Funcional (Progressão Vertical e Progressão Horizontal) do ano de 2012.

A classificação dos servidores habilitados para a Evolução Funcional (Progressão Vertical e Progressão Horizontal) foi realizada conforme determinam os artigos 41 e 42 da Resolução FUMEC nº 03/2010:

"Art. 41 O servidor público habilitado à evolução funcional somente poderá ser contemplado em uma única progressão, horizontal ou vertical.

§ 1º Os servidores públicos habilitados para evolução funcional serão classificados em 2 (duas) listas, sendo uma relativa à progressão horizontal e outra à progressão vertical, para a seleção daqueles que serão contemplados com a movimentação na carreira.

§ 2º Se o servidor público constar de ambas as listas, deverá ser dada prioridade à progressão vertical.

Art. 42 Em caso de empate, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - no caso de servidor público abrangido pela Lei Municipal nº 12.985/07, de 28 de junho de 2007, será contemplado aquele que, sucessivamente:

a) estiver a mais tempo sem ter obtido progressão horizontal ou vertical;

b) tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho mais recente;

c) tiver mais tempo de efetivo exercício no cargo;

d) tiver maior número de dias efetivamente trabalhados na FUMEC.

II - no caso de servidor público abrangido pela Lei Municipal nº 12.987/07, de 28 de junho de 2007, será contemplado aquele que, sucessivamente:

a) estiver a mais tempo sem ter obtido progressão horizontal ou vertical;

b) tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho mais recente;

c) tiver maior número de dias efetivamente trabalhados no interstício;

c) tiver mais tempo de efetivo exercício no cargo."

A classificação para a Progressão Vertical do Quadro de Cargos do Magistério incluirá todos os servidores que tiveram seus títulos devidamente analisados e considerados aptos para a respectiva progressão.

Os servidores do Quadro Geral de Cargos que tiveram Progressão Vertical referente à Avaliação de Desempenho de 2011 ainda cumprem o interstício no Nível, nos termos do inciso IV do artigo 40 da Resolução FUMEC nº 03/2010.

Os servidores dos Quadros de Cargos Geral e Magistério que tiveram Progressão Horizontal referente à Avaliação de Desempenho de 2011 ainda cumprem o interstício no Grau, nos termos do inciso IV do artigo 40 da Resolução FUMEC nº 03/2010.

De acordo com o artigo 46 da Resolução FUMEC nº 03/2010, os servidores que se desligaram do quadro de cargos antes de 1º de março de 2013 não serão contemplados na Evolução Funcional e, portanto, não constam nesta publicação.

"Art. 46 Não terá direito à evolução funcional o servidor público habilitado que se desligar do quadro, por qualquer motivo, antes da produção dos efeitos financeiros em 1º de março de cada exercício".

A listagem dos servidores contemplados na Progressão Vertical e na Progressão Horizontal serão publicadas, oportunamente, em Diário Oficial do Município de Campinas.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**

**ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**

**FUMEC**

MATR.	LEI	GRUPO	NOTA 2010/2011	NOTA 2011/2012	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
1466	12.985/07	A	99,50	95,00	<b>97,25</b>	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10217	12.985/07	A	98,30	95,63	<b>96,97</b>	2	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1136	12.985/07	A	96,43	95,00	<b>95,72</b>	3	INTERSTÍCIO	1
10214	12.985/07	A	95,18	95,00	<b>95,09</b>	4	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1524	12.985/07	A	95,00	95,00	<b>95,00</b>	5	SEM TÍTULO APTO	2
10213	12.985/07	A	95,00	95,00	<b>95,00</b>	6	SEM TÍTULO APTO	3
10250	12.985/07	A	95,00	95,00	<b>95,00</b>	7	SEM TÍTULO APTO	4
207	12.985/07	A	95,00	95,00	<b>95,00</b>	8	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
640	12.985/07	A	95,00	95,00	<b>95,00</b>	9	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1131	12.985/07	A	95,00	95,00	<b>95,00</b>	10	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1149	12.985/07	A	95,00	95,00	<b>95,00</b>	11	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
254	12.985/07	A	94,80	95,00	<b>94,90</b>	12	SEM TÍTULO APTO	5
10226	12.985/07	A	93,40	96,36	<b>94,88</b>	13	SEM TÍTULO APTO	6
206	12.985/07	A	95,00	94,60	<b>94,80</b>	14	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10395	12.985/07	A	94,52	95,00	<b>94,76</b>	15	SEM TÍTULO APTO	7
779	12.985/07	A	94,50	95,00	<b>94,75</b>	16	SEM TÍTULO APTO	8
10200	12.985/07	A	94,20	95,00	<b>94,60</b>	17	SEM TÍTULO APTO	9
1123	12.985/07	A	95,00	94,20	<b>94,60</b>	18	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1066	12.985/07	A	94,12	95,00	<b>94,56</b>	19	SEM TÍTULO APTO	10
10174	12.985/07	A	95,00	94,03	<b>94,52</b>	20	SEM TÍTULO APTO	11
164	12.985/07	A	93,60	95,00	<b>94,30</b>	21	SEM TÍTULO APTO	12
749	12.985/07	A	94,92	93,60	<b>94,26</b>	22	SEM TÍTULO APTO	13
226	12.985/07	A	93,35	95,00	<b>94,18</b>	23	SEM TÍTULO APTO	14
1176	12.985/07	A	94,36	93,96	<b>94,16</b>	24	SEM TÍTULO APTO	15

180	12.985/07	A	93,30	95,00	<b>94,15</b>	25	SEM TÍTULO APTO	16
1418	12.985/07	A	93,30	95,00	<b>94,15</b>	26	SEM TÍTULO APTO	17
10164	12.985/07	A	93,30	95,00	<b>94,15</b>	27	SEM TÍTULO APTO	18
10227	12.985/07	A	93,30	95,00	<b>94,15</b>	28	SEM TÍTULO APTO	19
10212	12.985/07	A	93,30	95,00	<b>94,15</b>	29	SEM TÍTULO APTO	20
1223	12.985/07	A	92,57	95,63	<b>94,10</b>	30	SEM TÍTULO APTO	21
490	12.985/07	A	93,18	95,00	<b>94,09</b>	31	INTERSTÍCIO	22
10176	12.985/07	A	93,10	95,00	<b>94,05</b>	32	SEM TÍTULO APTO	23
1411	12.985/07	A	95,00	92,87	<b>93,94</b>	33	SEM TÍTULO APTO	24
1068	12.985/07	A	95,00	92,75	<b>93,88</b>	34	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10211	12.985/07	A	92,50	95,00	<b>93,75</b>	35	SEM TÍTULO APTO	25
10196	12.985/07	A	92,90	94,40	<b>93,65</b>	36	SEM TÍTULO APTO	26
1255	12.985/07	A	93,00	94,10	<b>93,55</b>	37	SEM TÍTULO APTO	27
428	12.985/07	A	93,60	93,30	<b>93,45</b>	38	SEM TÍTULO APTO	28
10166	12.985/07	A	96,38	90,00	<b>93,19</b>	39	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1482	12.985/07	A	93,00	93,04	<b>93,02</b>	40	SEM TÍTULO APTO	29
600	12.985/07	A	93,10	92,75	<b>92,93</b>	41	SEM TÍTULO APTO	30
810	12.985/07	A	93,30	92,30	<b>92,80</b>	42	SEM TÍTULO APTO	31
520	12.985/07	A	90,50	95,00	<b>92,75</b>	43	SEM TÍTULO APTO	32
1132	12.985/07	A	94,80	90,00	<b>92,40</b>	44	SEM TÍTULO APTO	33
242	12.985/07	A	89,10	95,00	<b>92,05</b>	45	SEM TÍTULO APTO	34
1187	12.985/07	A	91,30	92,70	<b>92,00</b>	46	SEM TÍTULO APTO	35
1106	12.985/07	A	92,35	91,60	<b>91,98</b>	47	SEM TÍTULO APTO	36
1211	12.985/07	A	90,52	93,27	<b>91,90</b>	48	SEM TÍTULO APTO	37
1053	12.985/07	A	94,40	89,40	<b>91,90</b>	49	SEM TÍTULO APTO	38
1115	12.985/07	A	88,30	95,00	<b>91,65</b>	50	SEM TÍTULO APTO	39
10162	12.985/07	A	93,30	90,00	<b>91,65</b>	51	SEM TÍTULO APTO	40
10163	12.985/07	A	88,22	95,00	<b>91,61</b>	52	SEM TÍTULO APTO	41
177	12.985/07	A	95,23	87,88	<b>91,56</b>	53	INTERSTÍCIO	42
1260	12.985/07	A	88,10	95,00	<b>91,55</b>	54	SEM TÍTULO APTO	43
631	12.985/07	A	92,78	90,00	<b>91,39</b>	55	SEM TÍTULO APTO	44
10253	12.985/07	A	88,00	94,48	<b>91,24</b>	56	SEM TÍTULO APTO	45
497	12.985/07	A	89,45	92,76	<b>91,11</b>	57	SEM TÍTULO APTO	46
264	12.985/07	A	87,10	95,00	<b>91,05</b>	58	SEM TÍTULO APTO	47
487	12.985/07	A	86,30	95,00	<b>90,65</b>	59	SEM TÍTULO APTO	48
501	12.985/07	A	85,00	95,00	<b>90,00</b>	60	SEM TÍTULO APTO	49
579	12.985/07	A	85,00	95,00	<b>90,00</b>	61	SEM TÍTULO APTO	50
523	12.985/07	A	84,80	95,00	<b>89,90</b>	62	SEM TÍTULO APTO	51
10208	12.985/07	A	94,80	85,00	<b>89,90</b>	63	SEM TÍTULO APTO	52

MATR.	LEI	GRU-PO	NOTA 2010/2011	NOTA 2011/2012	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
642	12.985/07	B	95,00	92,83	<b>93,92</b>	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO

MATR.	LEI	GRU-PO	NOTA 2010/2011	NOTA 2011/2012	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
37	12.985/07	D	95,00	95,00	<b>95,00</b>	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10236	12.985/07	D	90,00	98,98	<b>94,49</b>	2	SEM TÍTULO APTO	1
10233	12.985/07	D	90,00	93,98	<b>91,99</b>	3	SEM TÍTULO APTO	2

MATR.	LEI	GRU-PO	NOTA 2010/2011	NOTA 2011/2012	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
10117	12.987/07	DA	100,00	100,00	<b>100,00</b>	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10133	12.987/07	DA	100,00	100,00	<b>100,00</b>	2	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10368	12.987/07	DA	100,00	100,00	<b>100,00</b>	3	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
414	12.987/07	DA	99,22	100,00	<b>99,61</b>	4	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10142	12.987/07	DA	99,80	98,13	<b>98,97</b>	5	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10366	12.987/07	DA	95,00	100,00	<b>97,50</b>	6	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
607	12.987/07	DA	100,00	95,00	<b>97,50</b>	7	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10103	12.987/07	DA	100,00	95,00	<b>97,50</b>	8	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10353	12.987/07	DA	100,00	95,00	<b>97,50</b>	9	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10283	12.987/07	DA	94,92	100,00	<b>97,46</b>	10	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
10349	12.987/07	DA	94,80	100,00	<b>97,40</b>	11	SEM TÍTULO APTO	1
10247	12.987/07	DA	97,90	96,88	<b>97,39</b>	12	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10104	12.987/07	DA	99,15	95,63	<b>97,39</b>	13	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1196	12.987/07	DA	95,00	99,38	<b>97,19</b>	14	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10402	12.987/07	DA	94,25	100,00	<b>97,13</b>	15	SEM TÍTULO APTO	2
10102	12.987/07	DA	93,40	100,00	<b>96,70</b>	17	SEM TÍTULO APTO	3
10256	12.987/07	DA	93,40	100,00	<b>96,70</b>	18	SEM TÍTULO APTO	4
10273	12.987/07	DA	94,60	98,79	<b>96,70</b>	16	SEM TÍTULO APTO	5
10004	12.987/07	DA	93,36	100,00	<b>96,68</b>	19	SEM TÍTULO APTO	6
10310	12.987/07	DA	98,27	95,00	<b>96,64</b>	20	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10262	12.987/07	DA	95,00	97,88	<b>96,44</b>	21	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10281	12.987/07	DA	92,80	100,00	<b>96,40</b>	22	SEM TÍTULO APTO	7
1188	12.987/07	DA	97,59	95,00	<b>96,30</b>	23	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10287	12.987/07	DA	97,50	95,00	<b>96,25</b>	24	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10386	12.987/07	DA	96,26	95,00	<b>95,63</b>	25	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO

10270	12.987/07	DA	90,88	100,00	<b>95,44</b>	26	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
10336	12.987/07	DA	95,28	95,00	<b>95,14</b>	27	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10151	12.987/07	DA	95,00	95,00	<b>95,00</b>	28	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10371	12.987/07	DA	95,00	95,00	<b>95,00</b>	29	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10376	12.987/07	DA	94,21	95,64	<b>94,93</b>	30	SEM TÍTULO APTO	8
10012	12.987/07	DA	99,75	90,00	<b>94,88</b>	31	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
419	12.987/07	DA	94,60	95,00	<b>94,80</b>	32	SEM TÍTULO APTO	9
10055	12.987/07	DA	95,00	94,58	<b>94,79</b>	33	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
33	12.987/07	DA	95,00	94,42	<b>94,71</b>	34	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10344	12.987/07	DA	93,39	96,01	<b>94,70</b>	35	SEM TÍTULO APTO	10
10082	12.987/07	DA	94,34	95,00	<b>94,67</b>	36	SEM TÍTULO APTO	11
10003	12.987/07	DA	91,06	98,13	<b>94,60</b>	37	SEM TÍTULO APTO	12
10153	12.987/07	DA	94,02	95,00	<b>94,51</b>	38	SEM TÍTULO APTO	13
10391	12.987/07	DA	94,02	95,00	<b>94,51</b>	39	SEM TÍTULO APTO	14
807	12.987/07	DA	94,50	94,51	<b>94,51</b>	40	SEM TÍTULO APTO	15
10185	12.987/07	DA	94,00	95,00	<b>94,50</b>	42	SEM TÍTULO APTO	16
10327	12.987/07	DA	94,00	95,00	<b>94,50</b>	41	SEM TÍTULO APTO	17
10260	12.987/07	DA	93,90	95,00	<b>94,45</b>	43	SEM TÍTULO APTO	18
10261	12.987/07	DA	94,55	94,30	<b>94,43</b>	44	SEM TÍTULO APTO	19
1105	12.987/07	DA	93,60	95,00	<b>94,30</b>	45	SEM TÍTULO APTO	20
10054	12.987/07	DA	91,68	96,88	<b>94,28</b>	46	SEM TÍTULO APTO	21
10399	12.987/07	DA	93,50	95,00	<b>94,25</b>	47	SEM TÍTULO APTO	22
10305	12.987/07	DA	93,40	95,00	<b>94,20</b>	48	SEM TÍTULO APTO	23
10299	12.987/07	DA	93,36	95,00	<b>94,18</b>	49	SEM TÍTULO APTO	24
10042	12.987/07	DA	93,40	94,96	<b>94,18</b>	50	SEM TÍTULO APTO	25
10152	12.987/07	DA	93,30	95,00	<b>94,15</b>	51	SEM TÍTULO APTO	26
10282	12.987/07	DA	89,58	98,60	<b>94,09</b>	52	SEM TÍTULO APTO	27
415	12.987/07	DA	92,95	95,00	<b>93,98</b>	53	SEM TÍTULO APTO	28
10277	12.987/07	DA	88,05	99,75	<b>93,90</b>	54	SEM TÍTULO APTO	29
10189	12.987/07	DA	93,25	94,55	<b>93,90</b>	55	SEM TÍTULO APTO	30
1101	12.987/07	DA	92,50	95,00	<b>93,75</b>	56	SEM TÍTULO APTO	31
10206	12.987/07	DA	87,93	99,38	<b>93,66</b>	57	SEM TÍTULO APTO	32
1167	12.987/07	DA	92,13	95,00	<b>93,57</b>	58	SEM TÍTULO APTO	33
10361	12.987/07	DA	87,12	99,92	<b>93,52</b>	59	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
10063	12.987/07	DA	93,10	93,83	<b>93,47</b>	60	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
10245	12.987/07	DA	93,30	93,50	<b>93,40</b>	61	SEM TÍTULO APTO	34
10331	12.987/07	DA	92,20	94,30	<b>93,25</b>	62	SEM TÍTULO APTO	35
10301	12.987/07	DA	86,43	100,00	<b>93,22</b>	63	SEM TÍTULO APTO	36
10297	12.987/07	DA	91,32	95,00	<b>93,16</b>	64	SEM TÍTULO APTO	37
10124	12.987/07	DA	88,13	98,13	<b>93,13</b>	65	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
10035	12.987/07	DA	93,38	92,82	<b>93,10</b>	66	SEM TÍTULO APTO	38
10289	12.987/07	DA	90,76	95,38	<b>93,07</b>	67	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
470	12.987/07	DA	97,78	88,00	<b>92,89</b>	68	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
10134	12.987/07	DA	90,70	95,00	<b>92,85</b>	69	SEM TÍTULO APTO	39
10369	12.987/07	DA	95,00	90,63	<b>92,82</b>	70	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1207	12.987/07	DA	90,45	95,00	<b>92,73</b>	71	SEM TÍTULO APTO	40
10280	12.987/07	DA	97,15	88,00	<b>92,58</b>	72	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10181	12.987/07	DA	90,13	95,00	<b>92,57</b>	73	SEM TÍTULO APTO	41
10147	12.987/07	DA	90,10	94,60	<b>92,35</b>	74	SEM TÍTULO APTO	42
10397	12.987/07	DA	89,03	95,00	<b>92,02</b>	75	SEM TÍTULO APTO	43
10276	12.987/07	DA	91,92	91,88	<b>91,90</b>	76	CONTEMPLADO NA PROGRESSÃO VERTICAL 2012	
10396	12.987/07	DA	84,30	99,38	<b>91,84</b>	77	SEM TÍTULO APTO	44
10296	12.987/07	DA	92,35	91,25	<b>91,80</b>	78	SEM TÍTULO APTO	45
10400	12.987/07	DA	93,10	90,38	<b>91,74</b>	79	SEM TÍTULO APTO	46
10342	12.987/07	DA	88,40	95,00	<b>91,70</b>	80	SEM TÍTULO APTO	47
10360	12.987/07	DA	90,75	92,63	<b>91,69</b>			

10255	12.987/07	DA	93,10	88,00	90,55	100	SEM TÍTULO APTO	64
10136	12.987/07	DA	86,00	95,00	90,50	101	SEM TÍTULO APTO	65
10321	12.987/07	DA	88,00	93,00	90,50	102	SEM TÍTULO APTO	66
10322	12.987/07	DA	87,63	93,00	90,32	103	SEM TÍTULO APTO	67
10078	12.987/07	DA	86,46	94,14	90,30	104	SEM TÍTULO APTO	68
1046	12.987/07	DA	85,47	95,00	90,24	105	SEM TÍTULO APTO	69

MATR.	LEI	GRUPO	NOTA 2010/2011	NOTA 2011/2012	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
1164	12.987/07	ED	95,27	92,91	94,09	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1076	12.987/07	ED	94,40	93,16	93,78	2	SEM TÍTULO APTO	1
443	12.987/07	ED	94,42	92,77	93,60	3	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1092	12.987/07	ED	93,44	93,25	93,35	4	SEM TÍTULO APTO	2
717	12.987/07	ED	93,77	92,82	93,30	5	SEM TÍTULO APTO	3

MATR.	LEI	GRUPO	NOTA 2010/2011	NOTA 2011/2012	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
1847	12.985/07	F	85,00	94,50	89,75	1	SEM TÍTULO APTO	1

MATR.	LEI	GRUPO	NOTA 2010/2011	NOTA 2011/2012	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
10252	12.985/07	G	95,00	96,88	95,94	1	SEM TÍTULO APTO	1
1070	12.985/07	G	95,00	94,44	94,72	2	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10216	12.985/07	G	91,75	96,30	94,03	3	SEM TÍTULO APTO	2
1643	12.985/07	G	92,15	95,00	93,58	4	SEM TÍTULO APTO	3
1604	12.985/07	G	95,00	90,00	92,50	5	SEM TÍTULO APTO	4

### PORTARIA FUMEC Nº 78/2015

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC em exercício, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no protocolado nº 2013/10/43.669, onde figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e o Centro de Educação Profissional "Prefeito Antonio da Costa Santos".

Art.2º Instituir a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores:

Fernando Augusto Monteiro Perez - matrícula nº 10.478

Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula nº 100.109

Lucas Gimenez Pavanello - matrícula nº 10.459

Art. 3º Nomear o servidor Alexandre Marchioni Leite de Almeida para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 79/2015

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC em exercício, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no protocolado nº 2014/10/21.011, onde figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art.2º Instituir a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores:

Fernando Augusto Monteiro Perez - matrícula nº 10.478

Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula nº 100.109

Lucas Gimenez Pavanello - matrícula nº 10.459

Art. 3º Nomear o servidor Alexandre Marchioni Leite de Almeida para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

### ATA DA SESSÃO DE RETOMADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/10/23.223**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para as unidades da FUMEC/CEPROCAMP, especificações e quantitativos constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

No dia 26 de Agosto de 2015, às 14h30, reuniram-se na sala de reuniões da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino nº 1.562, 2º andar - Edifício Aquarius - Centro - Campinas - SP: o Pregoeiro, Senhor LUCAS GIMENEZ PAVANELLO e a Equipe de Apoio, Senhora ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO, designados à fl. 490 (Portaria FUMEC Nº 75/2015) e senhor JULIO KATSUHIKO YOSHINO designado à fl. 221 (subitem 19.12 do Edital) dos autos do Processo em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame das questões pendentes nas Atas de Sessão Pública de 24/07/2015:

#### Do Credenciamento:

#### REPRESENTANTES EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CHARLES VIEIRA CORTEZ CHARLES VIEIRA CORTEZ ME

APESAR DA CONVOCAÇÃO (publicada no DOM, fl. 489, e no site da FUMEC),

NENHUM REPRESENTANTE DAS DEMAIS LICITANTES SE FEZ PRESENTE.

#### Das Amostras:

O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, apresentou a ata da comissão da Avaliação das Amostras constando o resultado da avaliação técnica das amostras das licitantes consideradas PROVISORIAMENTE VENCEDORAS para os respectivos itens.

Diante do apresentado, o pregoeiro DECLARA:

a) AsLicitantes abaixo tiveram suas amostras APROVADAS para os itens abaixo, estando, portanto, declaradas DEFINITIVAMENTE VENCEDORAS:

**LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP -CNPJ nº 06.052.615/0001-48** para o item nº **03**;  
**CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME - CNPJ nº 00.627.276/0001-02** para o item nº **04**.  
b) AsLicitantes abaixo apresentaram suas amostras, que, no entanto, foram consideradas REPROVADAS para os itens, incorrendo no subitem 8.7.6 do edital, restando, portanto, DESCLASSIFICADAS:

**ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME -CNPJ nº 07.835.506/0001-60** para o itens nº **01, 05, 08 e 10**.

**CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME -CNPJ nº 00.627.276/0001-02** para o item nº **02, 06 e 07**.

c) A Licitante abaixo NÃO APRESENTOU AMOSTRA para o respectivo item, em desacordo com o subitem 9.1 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO e 8.3.6 do edital, incorrendo no subitem 8.7.6 do mesmo, restando, portanto, DESCLASSIFICADA: **REIS & REIS COM. MOVEIS P/ESCR. - ME -CNPJ nº 21.475.593/0001-12** para o item nº **09**.

#### Da adjudicação:

Dada a oportunidade para a manifestação de recurso, o representante da **CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME -CNPJ nº 00.627.276/0001-02** declinou do direito de interpor recurso. E diante da AUSÊNCIA DAS DEMAIS REPRESENTANTES DAS LICITANTES, o pregoeiro ADJUDICA os itens abaixo para as DEFINITIVAS VENCEDORAS:

**LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP -CNPJ nº 06.052.615/0001-48** para o item nº **03**;

**CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME -CNPJ nº 00.627.276/0001-02** para o item nº **04**.

#### Da convocação das segundas colocadas:

Em função das DESCLASSIFICAÇÕES acima, convocamos as segundas colocadas para a análise das propostas e negociação de preços dos respectivos itens:

**ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP - CNPJ nº 15.595.248/0001-**

**10**, para os itens nº **01, 02, 08, 09 e 10**;

**CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME -CNPJ nº 00.627.276/0001-02** para o item nº **05**;

**LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP - CNPJ nº 06.052.615/0001-48** para o item nº **06**;

**REIS & REIS COM. MÓVEIS P/ESCR. - ME - CNPJ nº 21.475.593/0001-12** para o item nº **07**.

#### Da negociação:

Negociada a redução do preço da oferta da segunda colocada, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

IT	EMPRESA	ÚLTIMA OFERTA (R\$)	SITUAÇÃO
05	CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME	245,00	PREÇO ACEITÁVEL

Diante da ausência das demais representantes dos segundos colocados, não pôde ser negociada a redução de preço da última oferta na sessão de **24/07/2015**.

O Pregoeiro considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, para os respectivos itens, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

IT	EMPRESA	ÚLTIMA OFERTA (R\$)	SITUAÇÃO
01	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	243,00	PREÇO ACEITÁVEL
02	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	418,00	PREÇO ACEITÁVEL
06	LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP	140,00	PREÇO ACEITÁVEL
07	REIS & REIS COM. MÓVEIS P/ESCR. - ME	200,00	PREÇO ACEITÁVEL
08	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	238,00	PREÇO ACEITÁVEL
09	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	242,00	PREÇO ACEITÁVEL
10	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	218,00	PREÇO ACEITÁVEL

#### Da Habilitação:

Aberto o segundo envelope da licitante **ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP - CNPJ nº 15.595.248/0001-10** proposta 2ª colocada para os itens nº **01, 02, 08, 09 e 10** e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

#### Do Resultado

A vista da habilitação, as licitantes abaixo foram declaradas PROVISORIAMENTE VENCEDORAS para os respectivos itens:

ITEM	EMPRESA
01	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP
02	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP
05	CHARLES VIEIRA CORTEZ-ME
06	LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP
07	REIS & REIS COM. MÓVEIS P/ESCR. - ME
08	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP
09	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP
10	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

#### Das Ocorrências:

O pregoeiro suspendeu a sessão no aguardo da entrega e análise das amostras (conforme o quadro acima), quando então convocará as licitantes para uma nova sessão onde apresentará o resultado da análise das mesmas e dará seguimento.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega das amostras, nos termos do item 9 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, do edital.

#### Do Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão cuja ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Campinas, 26 de agosto de 2015

#### EQUIPE DO PREGÃO

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Pregoeiro

ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO

JULIO KATSUHIRO YOSHINO

CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME

CHARLES VIEIRA CORTEZ

### HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/10/23.223

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades da FUMEC/CEPROCAMP, es-

pecificações e quantitativos constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

**1. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº **018/2015** pelos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertado pelas empresas:

**LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP - CNPJ nº 06.052.615/0001-48** para o item nº **03** (R\$ 46,00);

**CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME - CNPJ nº 00.627.276/0001-02** para o item nº **04** (R\$ 90,00).

**2. AUTORIZAR** a despesa em favor de **LOJA DA ESCOLA LTDA - EPP - CNPJ nº 06.052.615/0001-48**, no valor de **R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)** e **CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME - CNPJ nº 00.627.276/0001-02**, no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício:

60.404.12.366.1084.4346.339030

Publique-se na forma da lei.

Após a publicação, o presente documento será encaminhado à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

### ATA DA SESSÃO DE RETOMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/10/31.301

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, especificações e quantitativos constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

No dia 27 de Agosto de 2015, às 09h00, reuniram-se na sala de reuniões da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino nº 1.562, 2º andar - Edifício Aquarius - Centro - Campinas - SP: o Pregoeiro, Senhor **LUCAS GIMENEZ PAVANELLO** e a Equipe de Apoio, Senhora **ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO**, designados à fl. 226 (Portaria FUMEC Nº 75/2015) e senhor **JULIO KATSUHIKO YOSHINO** designado à fl. 107 (subitem 19.12 do Edital) dos autos do Processo em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame das questões pendentes na Ata de Sessão Pública de 14/08/2015:

**Do Credenciamento:**

APESAR DA CONVOCAÇÃO (publicada no DOM, fl. 225, e no site da FUMEC), NENHUM REPRESENTANTE DAS LICITANTES SE FEZ PRESENTE.

**Das Amostras:**

O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, apresentou a ata da comissão da Avaliação das Amostras stando o resultado da avaliação técnica das amostras da licitante considerada **PROVISORIAMENTE VENCEDORA** para o respectivo item. Diante do apresentado, o pregoeiro **DECLARA:**

a) ALicitante abaixo teve sua amostra **APROVADA** para o itens abaixo, estando, portanto, declarada **DEFINITIVAMENTE VENCEDORA:**

**COMERCIAL GAMI EIRELI - ME - CNPJ nº 16.942.661/0001-76** para o item nº **01**.

**Da adjudicação:**  
Dada a oportunidade para a manifestação de recurso e diante da **AUSÊNCIA DAS REPRESENTANTES DAS LICITANTES**, o pregoeiro **ADJUDICA** o item abaixo para a **DEFINITIVA VENCEDORA:**

**COMERCIAL GAMI EIRELI - ME - CNPJ nº 16.942.661/0001-76** para o item nº **01**.

**Da Habilitação:**

A Licitante já foi considerada habilitada na sessão de 14/08/2015.

**Do Resultado**

À vista da habilitação, a licitante abaixo foi declarada **DEFINITIVAMENTE VENCEDORA** para o respectivo item:

ITEM	EMPRESA
01	COMERCIAL GAMI EIRELI - ME

**Das Ocorrências:**

Nenhuma ocorrência a relatar.

**Do Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão cuja ata será assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**EQUIPE DO PREGÃO**  
**LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**

Pregoeiro  
**ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO**  
**JULIO KATSUHIRO YOSHINO**

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 025/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/10/31.301

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, especificações e quantitativos constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

**1. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº **025/2015** pelo preço unitário entre parênteses para o item indicado, ofertado pela empresa:

**COMERCIAL GAMI EIRELI - ME - CNPJ nº 16.942.661/0001-76** para o item nº **01** (R\$ 2,95);

**2. AUTORIZAR** a despesa em favor de **COMERCIAL GAMI EIRELI - ME - CNPJ nº 16.942.661/0001**, no valor de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício:

60.401.12.363.1083.4345.339030

60.404.12.366.1084.4346.339030

Publique-se na forma da lei.

Após a publicação, o presente documento será encaminhado à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolo nº 14/10/12.946

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Pregão Eletrônico nº 213/2014

Ata de Registro de Preços nº 286/14

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviço de arbitragem esportiva, em diversas modalidades, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a favor da empresa **B R ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA. - EPP**.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2011/10/01058

Data: 11/01/2011

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

IM: 52.865-0

CNPJ: 02.641.663/0001-10

Assunto: Prestação de Contas 2º Ciclo (6/12/2008 a 5/12/2010) - Incentivos Fiscais - Lei Municipal nº 12.653/2006.

**DECISÃO**

Reviso, de ofício: a) a receita tributável do ISSQN para o período base (1/12/2005 a 30/11/2006), nos termos do que estabelecia o art.13 e o anexo único, Tabela IV, da Lei Municipal nº 12.471/2006, para o valor equivalente a 60.113.213,6318 UFIC; e b) a pontuação referente ao 2º Ciclo (6/12/2008 a 5/12/2010) que fora objeto de notificação regular, por e-mail, ao sujeito passivo em 29/01/2013, para o total de 75 (setenta e cinco) pontos, nos termos do que estabelecia o art. 13 e 16 da Lei Municipal nº 12.653/2006, acarretando a redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do ISSQN, respeitado o limite mínimo constitucional da alíquota devida de 2% (dois por cento), permanecendo inalterado o percentual de redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU apurado.

Protocolo n. 2014/10/20151

Contribuinte: **Onaldo Teixeira Santana**

Inscrição Mobiliária: **116.450-3**

Objeto: **Remissão relativa ao ISSQN**

Tendo em vista que o total do débito objeto do pedido de remissão, relativo ao ISSQN sob inscrição municipal nº 116.450-3, supera o limite de 30 (trinta) UFIC, não atendendo ao disposto no § 2º e inciso II, do art. 1º, da Lei nº 9.578/1997, alterado pela Lei nº 9.950/1998, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2014/03/3175

Interessado: **Hélio Arruda**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 506,1194 UFIC - referente ao recolhimento a maior da cota única do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel 3421.31.63.0001.20015, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 10), publicada no DOM de 10/08/2015 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/10/17987

Interessado: **Igreja Batista Central de Campinas - IBCC**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de cancelamento do boleto identificado pelo nº de documento 131451100, uma vez que foi recolhido em 10/04/2015 pelo contribuinte, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

Diretor DCCA

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2014/03/28238

Interessado: **Antonia Neta Gomes**

Cartográfico: **3321.64.75.0001.20009**

Assunto: **Revisão do IPTU 2009 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos,

fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2009, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2015 originalmente constituído, e concedendo também a isenção por habitação popular**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2014/03/28874**

**Interessado: Debora Cristina Poletti Borges**

**Cartográfico: 3321.64.75.0001.13003**

**Assunto: Revisão do IPTU 2009 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão) e Pedido de Isenção para 2015**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2014 (REEMISSÃO E RETROATIVOS), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2010, e não a partir de 2009 como requerido, pois a requerente passou a ser proprietária em 2009 e o fato imponível do imposto ocorre em 1º de janeiro de cada exercício.

Deixo de conhecer o pedido de isenção formulado em 12/02/2015, pois o prazo previsto para a protocolização encerrou-se em 30/01/2015, nos termos da lei 14.951/14. Determino o cancelamento dos lançamentos originalmente constituídos, mantendo-se o lançamento de 2009 inalterado por estar devidamente constituído e **determino ainda que seja retificado, de ofício, o lançamento do exercício 2015 originalmente constituído, e concedendo também a isenção por habitação popular**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2014/03/29336**

**Interessado: Graziela Karina Silvério**

**Imóvel: 3362.21.14.0001.01005**

**Assunto: Revisão de IPTU 2009 a 2013 (retroativo) e 2014 (reemissão)**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ:** 'Código Cartográfico: 3321.21.14.0001.01005',

**LEIA-SE:** 'Código Cartográfico: 3362.21.14.0001.01005'.

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 20 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo nº 2015/03/5365**

**Interessado: VANILDA MARQUES DA ROCHA**

**Código Cartográfico: 3442.23.80.0315.00000**

**Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na Lei Municipal 14951/2014, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2013.

Autorizo também a retificação dos lançamentos dos exercícios a partir de 2013, com base no Parecer Fiscal de folha 24, pois verificou-se a existência de erro de fato nos lançamentos conforme preceituam o art. 23 da lei 11.111/01 e alterações posteriores c/c os art. 149 e 173 do CTN.

**Protocolo nº 2015/03/15676**

**Interessada: NEUSA TAVARES CARRERA**

**Código Cartográfico: 3431.23.56.0049.01001**

**Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016.

Campinas, 20 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo nº 2014/03/04959**

**Interessado: Dimarzio Administração e Participações Ltda.**

**Código Cartográfico: 3412.42.20.1546.01001 (Originário), 3412.42.20.1546.01004 (Originado)**

### Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **927,7018 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2013, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3412.42.20.1546.01001, que foi cancelado devido a desmembramento resultando nos imóveis de códigos cartográficos nº de 3412.42.20.1546.01002 a 3412.42.20.1546.01017, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas em **Nov/2013**, para o imóvel originado de código cartográfico nº **3412.42.20.1546.01004**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 19 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2010/10/47564, anexo 2011/10/43892**

**Requerente: La Guardia Engenharia e Avaliações Ltda.**

**Cód. Cartográfico Originário: 3421.42.70.0246.00000**

**Cód. Cartográficos Originados: 3421.42.70.0246.01001 a 3421.42.70.0246.01029**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários/ Compensação/restituição de crédito tributário**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** do exercício de **2010 REEMISSÃO (nov/2010)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3421.42.70.0246.01014 (BOX 1)**, alterando-se a área total do terreno de 0,00m² para 6,6587m², conforme Parecer Fiscal às fls. 67, consubstanciado nas disposições dos artigos 15 e 16 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, determino a **retificação de ofício** dos lançamentos de **IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios de **2011 a 2015**, emitido retroativamente em jul/2013, e de 2013 a 2014 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total do terreno de 0,00m² para 6,6587m², conforme Parecer Fiscal às fls. 67, consubstanciado nas disposições dos artigos 15, 16 e 23 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; e consubstanciado nos termos do artigo 38 do Decreto nº 16.274/08 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **3.157,4203 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de **2010, emissão 01/2010**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3421.42.70.0246.00000, parcelas nºs 01/11 a 10/11, cujo valor recolhido não foi corretamente compensado nos lançamentos individualizados das unidades autônomas codificadas sob códigos cartográficos nºs 3421.42.70.0246.01001 a 3421.42.70.0246.01029, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo nº 2014/03/04554**

**Interessado: Cesar Alexandre Jordão Perales**

**Código Cartográfico: 3412.42.20.1546.01001 (Originário), 3412.42.20.1546.01008 (Originado)**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **827,0781 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2013, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3412.42.20.1546.01001, que foi cancelado devido a desmembramento resultando nos imóveis de códigos cartográficos nº de 3412.42.20.1546.01002 a 3412.42.20.1546.01017, cujo montante não foi compensado/deduzido nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas em **Nov/2013**, para o imóvel originado de código cartográfico nº **3412.42.20.1546.01008**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 20 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2014/03/16852, anexo ao principal nº 2012/03/15880**

**Interessado: Sociedade Recreativa Esportiva Vila Marieta**

**Imóvel: 3441.14.71.1038.001001**

**Assunto: IPTU - Isenção/Pedido de reconsideração de decisão**

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciado nas disposições dos incisos II e III do art. 83 da Lei nº 13.104/07 e IN-DRI/DRM nº 001/2003, **deixo de conhecer do pedido de reconsideração** da decisão proferida para o processo protocolizado sob nº 2012/03/15880 por falta de legitimidade do signatário do pedido para representar a empresa requerente, pois não consta dos autos a ata de eleição da atual diretoria da entidade para conferência dos poderes do outorgante da procuração ora juntada, pois, nos termos do § 1º do art. 54 do Estatuto Social juntado ao pedido inicial o mandato é de três anos e a ata juntada é datada de 1992.

Da mesma forma, não consta dos autos a ata de eleição da diretoria atual da entidade outorgada para representação da requerente perante a Municipalidade, pois, nos termos do art. 9º, § 3º; art. 11, a, e art. 12, I, o mandato do presidente é de 05 anos e a ata juntada é datada de 2009.

**Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 21 de agosto de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo 2014/03/03627**

**Interessado: Vanderson Migoto**

**Cartográfico: 3443.13.74.0260.01001**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de reconhecimento de crédito, em relação aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3443.13.74.0260.01001 para o exercício de 2014 tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade do requerente, nos termos do art. 83, II e III, da Lei nº 13.104/07, e o não atendimento de notificação fiscal via postal, com aviso de recebimento em 07/10/2014, para o saneamento processual, nos termos do art. 22, II, da Lei nº 13.104/07, em conformidade com as disposições do art. 83, II e III, e do art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2014/03/12855, anexos 2014/03/12856, 2014/03/12859, 2014/03/12860, 2014/03/12863, 2014/03/12864, 2014/03/12867**

**Interessado: Helio Gonzales**

**Código Cartográfico: 3423.44.26.0106.01001 (Originário)**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **1.126,4196 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados nos lançamentos do IPTU/Taxas do exercício de 2014, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3423.44.26.0106.01001, que foi cancelado devido a desmembramento do Condomínio Residencial Joaquim Gonzales, resultando nos imóveis de códigos cartográficos nº de 3423.44.26.0106.01002 a 3423.44.26.0106.01008, cujo montante não foi compensado/deduzido proporcionalmente nos lançamentos em reemissão de IPTU/Taxas em **abr/2014**, para os imóveis **originados** de códigos cartográficos nº **3423.44.26.0106.01002 a 3423.44.26.0106.01008**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 21 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINIS-**  
**TRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo 2006/10/15031, anexo 2006/10/11318**

**Interessado: Angelo Rongalli de Souza**

**Cartográfico: 3421.14.95.0478.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência expressa do pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2006, emissão jan/2006**, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3421.14.95.0478.01001**, tendo em vista a adesão ao Programa de Incentivo a Pagamentos de Tributos do Município de Campinas (PIPT), em conformidade com a Lei Municipal nº 13.016/07, através do Acordo nº 213671/2007, celebrado em set/2007, através do protocolo 2007/03/10901, consubstanciado nos termos do art. 4º, III, da Lei Municipal nº 13.016/07 e **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2011 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 259,28m² para 292,05m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos

existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme apurado em Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 33 a 36, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18C, 18E, 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90.

**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2011 A 2015:**

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
PAVIMENTO TÉRREO	56,55	NRH-3	1972
PAVIMENTO SUPERIOR	195,50	NRH-4	1978
EDÍCULA	40,00	NRH-3	1972
<b>TOTAL: 292,05M²</b>			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo 2006/10/19223, anexo 2007/03/1368**

**Interessado: Regina Aparecida Avanço**

**Cartográfico: 3451.13.25.0390.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** dos pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU do imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3451.13.25.0390.01001** para os exercícios de **2006 e 2007** tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade da requerente, nos termos do art. 83, II e III, da Lei nº 13.104/07, e o não atendimento de notificação, publicada no DOM de 20/11/2008, para o saneamento processual, nos termos do art. 63, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/07, ficando a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07; e **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2013 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 483,00m² para 337,18m² e a categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 para RH-4, conforme Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 34 e 35, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18B, 18E, 23 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e art. 5º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo 2007/03/3364**

**Interessado: Cleide Moura Avila**

**Cartográfico: 3423.42.06.0254.01087**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **deixo parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2007**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3423.42.06.0254.01087**, tendo em vista que os créditos tributários referentes à Taxa de Combate a Sinistro foram constituídos em conformidade com a Lei Municipal nº 6.361/1990, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-5 para NRV-3, conforme vistoria em 07/11/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 24 e 25, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A e 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino de ofício a revisão dos lançamentos do IPTU, dos exercícios de 2010 a 2015 originalmente constituídos**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3423.42.06.0254.01087**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRV-2 para NRV-3, conforme vistoria em 07/11/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 24 e 25, consubstanciado nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo 2008/03/1981**

**Interessado: Silvino Pontes de Paula**

**Cartográfico: 3341.62.26.0266.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos

constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2008 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3341.62.26.0266.00000, tendo em vista que, embora haja área construída no local, a área total construída é divergente da pleiteada pelo requerente, alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 151,28m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e o ano base para fins de depreciação de 2006, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 04/06/2014, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 12 e 13, consubstanciando nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2010 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 151,28m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e o ano base para fins de depreciação de 2006, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 04/06/2014, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 12 e 13, consubstanciando nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 18E, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo 2008/03/3188, anexos 2009/03/1253, 2010/03/2809, 2010/03/2938, 2011/03/2709**

**Interessado: José Maria Stocco de Miranda**  
**Cartográfico: 3414.21.15.0177.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** os pedidos de revisão do lançamento de IPTU dos exercícios de 2008, 2010 e 2011 e dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2009, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3414.21.15.0177.01001, tendo em vista que, embora haja redução do valor venal do imóvel, a redução não alcança os valores pleiteados pelo requerente, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção, e que os créditos tributários referentes às Taxas Imobiliárias foram constituídas em conformidade com as Leis Municipais nº 6.355/1990 e 6.361/1990, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 20/01/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 53 a 58, consubstanciando nos termos dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07.

**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2011:**

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	12,69	NRH-4	1996
(2) ESTACIONAMENTO TELHEIRO	96,75	NRH-1	1996
(3) ESTACIONAMENTO TELHEIRO	96,75	NRH-1	1996
<b>TOTAL: 206,19M²</b>			

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2012 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2012 a 2014**, a área total construída de 206,19m² para 213,78m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, e **para o exercício de 2015**, a área total construída de 206,19m² para 217,58m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 20/01/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 53 a 60, consubstanciando nos termos dos arts. 18, 18A, 18C, 18E, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07.

**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2014:**

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	12,69	NRH-4	1996
(2) ESTACIONAMENTO TELHEIRO	96,75	NRH-1	1996
(3) ESTACIONAMENTO TELHEIRO	96,75	NRH-1	1996
(4) CÔMODO DEPÓSITO	7,59	NRH-4	2011
<b>TOTAL: 213,78M²</b>			

**PARA O EXERCÍCIO DE 2015:**

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	12,69	NRH-4	1996
(2) ESTACIONAMENTO TELHEIRO	96,75	NRH-1	1996
(3) ESTACIONAMENTO TELHEIRO	96,75	NRH-1	1996
(4) CÔMODO DEPÓSITO	7,59	NRH-4	2011
(5) CÔMODO DEPÓSITO	3,80	NRH-1	2014
<b>TOTAL: 217,58M²</b>			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo 2010/03/3137, anexos 2010/03/3884, 2010/03/9126, 2012/10/28503, 2012/10/12936**

**Interessado: Judith Supriano Bernardes**

**Cartográfico: 3453.12.40.0184.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência tácita dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 e 2012**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3362.23.45.0135.01001, em face do pagamento dos tributos contestados, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Municipal nº 13.104/07; e **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2010 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2010 a 2012**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 58,00m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2009; e **para os exercícios de 2013 a 2015**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 165,48m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2010, conforme vistoria fiscal realizada em 02/01/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 50 a 53, consubstanciando nos termos dos arts. 17, 18A, 18B, 18E, 23 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo 2015/03/3235**

**Interessado: Olavo Bologna Junior**

**Cartográfico: 3452.34.00.0046.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2015 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3452.34.00.0046.00000, alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 253,63m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-6 e o ano base para fins de depreciação de 2014, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, em conformidade com Declaração de Atualização Cadastral (DAC) e Parecer Fiscal às fls. 09, consubstanciando nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07, arts. 63A e 63F da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo 2014/03/18431**

**Interessado: 1º Tabelião de Notas de Campinas**

**Assunto: Cancelamento de guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o presente pedido tendo em vista o não atendimento ao despacho de fl. 07, com ciência do interessado à fl. 07/verso, quanto a falta de preenchimento dos campos obrigatórios do formulário do pedido às fls. 02 a 04, que impossibilita a identificação do objeto da reclamação, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo 2015/03/7433****Interessado: Dickker Empreendimentos e Participações S/A****Assunto: Cancelamento de guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o presente pedido tendo em vista o não atendimento à notificação via AR de 07/05/15, também publicada no DOM de 27/02/2015, para que a interessada apresentasse cópia do contrato particular firmado em 25/01/2015, do CPF e RG de Paulo Sergio de Souza Junior e Marianne F. Soares, e cópia do instrumento particular de distrato, com firma reconhecida de todos os diretores da Dickker Empreendimentos Imobiliários, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 24 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo 2013/03/15351****Interessado: Souza Ramos Comércio e Importação Ltda.****Assunto: Restituição de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** o presente pedido, tendo em vista o não atendimento das notificações de fls. 24 a 28, publicadas no DOM de 24/09/2013 e 27/11/2013 e recebidas pelo destinatário, via AR, em 26/09/2013 e 10/12/2013, que solicita à interessada a apresentação da matrícula atualizada do imóvel desincorporado do seu patrimônio, objeto do pedido de restituição, conforme demonstrado no documento de fls. 04 a 08, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07, pois, para que se aplique a não incidência prevista no inciso II do artigo 5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, deve-se comprovar que se trata de desincorporação ao patrimônio da pessoa jurídica em transferência ao mesmo alienante, conforme dispõe o inciso II, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 12.391/05.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo 2014/03/22879****Interessado: RGB Administração de Bens Ltda EPP****Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 2.372,5425 UFIC**, relativo ao pagamento do ITBI por meio da guia nº 565871, tendo em vista a comprovação de que houve dois pagamentos do mesmo valor por meio da mesma guia e na mesma data, em 26/11/2014, relativo ao imóvel de cartográfico de nº 3421.13.32.0298.01001, conforme documentos de fls. 15 a 17 e a confirmação do DCCA de que houve o pagamento duas vezes, conforme despacho de fl. 21, nos termos do artigo 42, da Lei Municipal nº 13.104/07, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo 2015/03/19194****Interessado: Renata de Fátima Vallim de Melo Anselmo****Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 649,0247 UFIC**, relativos ao pagamento do ITBI a maior por meio da guia nº 610.298, tendo em vista a comprovação de que a transmissão se deu sobre 20% do imóvel, identificado com o cartográfico de nº 3441.63.44.0208.01001, conforme escritura pública do 7º Cartório de Notas de Campinas, na folha 04/verso, e não sobre 100% do valor venal como constou na guia, nos termos do artigo 42, da Lei Municipal nº 13.104/07, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 24 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo nº 2015/03/14095****Interessado: IVONE PAIVA DE ANDRADE****Código Cartográfico: 3432.13.86.0443.01001****Assunto: IPTU - Isenção amparo social ao idoso**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001, sendo necessário o pedido de renovação em época própria, se atendidos os requisitos legais.

**Protocolo nº 2015/03/14099****Interessada: Odete Ferreira Rocha****Código Cartográfico: 3364.13.50.0263.01001****Assunto: IPTU - Isenção amparo social ao idoso**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO para 2016 e 2017, devendo ser renovado o pedido em 2017, se atendidos os requisitos.

**Protocolo nº 2015/03/14091****Interessada: APARECIDA DONIZETI GONÇALVES****Código Cartográfico: 3413.64.90.0001.25011****Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016.

**Protocolo nº 2015/03/15107****Interessado: AMARILDO AZEVEDO****Código Cartográfico: 3441.64.32.0080.01001****Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016.

**Protocolo nº 2015/03/15108****Interessada: GRAÇA HELENA STIEBLER CALTABIANO CARVALHO****Código Cartográfico: 3423.54.57.0611.01004****Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016.

**Protocolo nº 2015/03/15212****Interessado: ARISTEO GRANDE GERELI****Código Cartográfico: 3444.11.75.0396.01001****Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

**Protocolo nº 2015/03/15225****Interessada: CLEUSA MARIA PRADO****Código Cartográfico: 3442.11.30.0048.01001****Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016.

**Protocolo nº 2015/03/15389****Interessado: JOSÉ ALVES MATOS****Código Cartográfico: 3433.42.91.0285.01001****Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

**Protocolo nº 2015/03/15396****Interessado: DARCIDES TRINDADE LOPES****Código Cartográfico: 3411.13.29.0377.01001****Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção de imposto para aposentado/pensionista para o imóvel acima identificado, pois o(a) Requerente não reside no imóvel objeto do pedido, dessa forma não atendendo ao disposto na alínea a, do inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal 11.111/2001.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº 2015/03/15687****Interessado: João Milton Maraldi****Código Cartográfico: 3364.31.98.0167.02003****Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir do exercício de 2016.

**Protocolo nº 2015/03/15691****Interessado(a): DARCI DE JESUS MERKI CECCARELLI****Código Cartográfico: 3164.41.58.0057.01001****Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016.

A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**TRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo 2011/03/3452, juntados 2012/03/2633, 2013/03/2189, 2014/03/4343****Interessado: Elisabeth Martorano de Oliveira Prata Vaz****Código Cartográfico: 3423.11.12.0323.01009****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e Taxas Imobiliárias**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão do **lançamento de IPTU** relativos aos **exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014**, para o imóvel de cartográfico **3423.11.12.0323.01009**, reduzindo-se o padrão construtivo de RV-5 para RV-3 e alterando-se o ano base de 1972 para 1966, reduzindo-se, conseqüentemente, o valor venal do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Municipal nº 13.209/2007, e **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos das **Taxas Imobiliárias** relativos aos **exercícios de 2013 e 2014**, tendo em vista que os respectivos lançamentos estão regulares, nos termos das Leis Municipais nº 6355/90 e nº 6361/90, conforme diligência efetuada em 25/09/2014, Parecer Fiscal de fl. 28 e demais documentos de fls. 26 e 27.

Com base no Parecer Fiscal de fl. 28 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU para os **exercícios a partir de 2015**, para o imóvel de cartográfico **3423.11.12.0323.01009**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, reduzindo-se o padrão construtivo do imóvel de RV-5 para RV-3 e alterando-se o ano base de 1972 para 1966, conforme diligência efetuada em 25/09/2014 e documentos de fls. 26 e 27.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 2011/10/26310, juntados 2012/03/2561, 2013/03/4062****Interessado: Wanda Dias Ramos Bonetto****Código Cartográfico: 3252.64.34.0011.01001****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão do **lançamento de IPTU** relativos aos **exercícios de 2006 a 2011 (reemissão 05/2011), 2012 e 2013**, para o imóvel de cartográfico **3252.64.34.0011.01001**, reduzindo-se o padrão construtivo de RH-5 para RH-4, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, conforme diligência efetuada em 25/06/2014, Parecer Fiscal de fl. 33 e demais documentos de fls. 29 a 32. Com base no Parecer Fiscal de fl. 33 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU para os **exercícios a partir de 2014**, para o imóvel de cartográfico **3252.64.34.0011.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, reduzindo-se o padrão construtivo do imóvel de RH-5 para RH-4, conforme diligência efetuada em 25/06/2014, que resultou nos documentos de fls. 29 a 33.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo 2012/03/2431****Interessado: Armando Brusco****Código Cartográfico: 3453.24.36.0050.00000****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos **lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias** relativo ao **exercício de 2012**, para o imóvel de cartográfico **3453.24.36.0050.00000**, alterando-se a classificação da construção do imóvel de territorial para comercial, conforme **quadro abaixo**, com base no Parecer Fiscal de fl. 23, consubstanciado na vistoria do corpo de bombeiros de 01/03/1994, à fl. 06 e nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, artigo 18 C, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07.

**EXERCÍCIO 2012**

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONST M²	PADRÃO CONST	ANO BASE
BARRACÃO	828,00	NRH-4	1994
DEPÓSITO 01	18,00	NRH-3	1994
DEPÓSITO 02	18,00	NRH-3	1994
DEPÓSITO 03	18,00	NRH-3	1994
DEPÓSITO 04	18,00	NRH-3	1994
<b>TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA</b>	<b>900,00</b>	<b>ÁREA TERRENO ( M²)</b>	<b>1.200,00</b>

Com base na manifestação do setor competente de fl. 25, e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os **exercícios de 2010, 2011 e a partir de 2013**, para o imóvel de cartográfico **3453.24.36.0050.00000**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a classificação da construção do imóvel de territorial para comercial, conforme **quadro abaixo**, com base no Parecer Fiscal de fl. 23, consubstanciado na vistoria do corpo de bombeiros de 01/03/1994, à fl. 06 e nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01,

artigo 18 C, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07.

**EXERCÍCIOS 2010, 2011 E A PARTIR DE 2013**

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONST M²	PADRÃO CONST	ANO BASE
BARRACÃO	828,00	NRH-4	1994
DEPÓSITO 01	18,00	NRH-3	1994
DEPÓSITO 02	18,00	NRH-3	1994
DEPÓSITO 03	18,00	NRH-3	1994
DEPÓSITO 04	18,00	NRH-3	1994
<b>TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA</b>	<b>900,00</b>	<b>ÁREA TERRENO (M²)</b>	<b>1.200,00</b>

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo 2012/03/2603****Interessado: Marlene Fernandes de Oliveira****Código Cartográfico: 3443.11.56.0263.01001****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do **lançamento de IPTU** relativo ao **exercício de 2012**, para o imóvel de cartográfico **3443.11.56.0263.01001**, reduzindo-se a área construída de 192,00 m² para **113,44 m²**, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.176/2004, nº 12.445/2005 e nº 13.209/07, conforme diligência efetuada em 15/06/2015, Parecer Fiscal de fl. 16 e demais documentos de fls. 13 e 15.

Com base no Parecer Fiscal de fl. 16 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU para os **exercícios a partir de 2013**, para o imóvel de cartográfico **3443.11.56.0263.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, reduzindo-se a área construída de 192,00 m² para **113,44 m²**, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.176/2004, nº 12.445/2005 e nº 13.209/07, conforme diligência efetuada em 15/06/2015, Parecer Fiscal de fl. 16 e demais documentos de fls. 13 e 15.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo 2012/03/2819, juntados 2013/03/4716, 2014/03/5125****Interessado: Maria Lucia D'Otaviano****Código Cartográfico: 3423.14.37.0405.01006****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão do **lançamento de IPTU** relativos aos **exercícios de 2012, 2013 e 2014**, para o imóvel de cartográfico **3423.14.37.0405.01006**, reduzindo-se o padrão construtivo de RV-4 para RV-3, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Municipal nº 13.209/2007, conforme diligência efetuada em 19/06/2014, Parecer Fiscal de fl. 67 e demais documentos de fls. 65 e 66.

Com base no Parecer Fiscal de fl. 67 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU para os **exercícios a partir de 2015**, para o imóvel de cartográfico **3423.14.37.0405.01006**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, reduzindo-se o padrão construtivo do imóvel de RV-4 para RV-3, conforme diligência efetuada em 19/06/2015, que resultou nos documentos de fls. 65 a 67.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo nº 2014/03/18954****Interessado: JORGE EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3422.13.35.0033.01001****Assunto: Revisão IPTU 2013 (Retroativos 11/2014) e 2014 (Reemissão 11/2014) / Isenção Aposentado/Pensionista**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO E RETROATIVOS 11/2014), REABILITANDO A ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA APOSENTADO/PENSIONISTA A PARTIR DE 2013, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos, e **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2015 originalmente constituído, concedendo também a isenção de imposto para Aposentado/Pensionista**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados

será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo nº 2014/03/23744**

**Interessado: SONIA MARIA VENGRES SANTOS**

**Cartográfico: 3321.64.28.0001.13006**

**Assunto: Revisão do IPTU 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 (Retroativos 11/2014) e 2014 (Reemissão 11/2014) / Isenção Habitação Popular**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO E RETROATIVOS 11/2014), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2009, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2015 originalmente constituído, e concedendo também a isenção por habitação popular**, desde que no momento da execução da presente decisão pela C/CLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo nº 2015/03/799**

**Interessado: LEID LAINY APARECIDA FERREIRA E SILVA DE FABI**

**Cartográfico: 3362.21.14.0001.02003**

**Assunto: Revisão do IPTU 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 (Retroativos 11/2014) e 2014 (Reemissão 11/2014) / Isenção Habitação Popular**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO E RETROATIVOS 11/2014), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2009, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2015 originalmente constituído, e concedendo também a isenção por habitação popular**, desde que no momento da execução da presente decisão pela C/CLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo nº 2015/03/12884**

**Interessado: JOSÉ PACHECO FARIAS**

**Cartográfico: 3442.12.43.0333.01001**

**Assunto: Revisão do IPTU 2010 a 2013 (retroativos) e 2014 (Reemissão)**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO E RETROATIVOS 04/2015), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2014, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos, mantendo-se inalterados os lançamentos relativos aos exercícios de 2010 a 2013, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo nº 2015/03/15388**

**Cartográfico: 3321.64.75.0001.18008**

**Interessado: ROBERTA FELÍCIO**

**Assunto: Revisão do IPTU 2009 a 2013 (Retroativos); 2014 (Reemissão); 2015/ Isenção Habitação Popular**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** dos pedidos de revisão do IPTU 2009 a 2015 para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 83, inciso I, da lei 13.104/2007, pois foram protocolizados em 18.07.2015, portanto em desacordo com os prazos determinados no Edital de Notificação dos Lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, publicado no D.O.M de 01.12.2014, concernentemente aos exercícios de 2009 a 2014 (Emissão Retroativos e Reemissão do Exercício 11/2014), que determinou o dia

05.01.2015 como data final para interposições vinculadas a esses lançamentos, e no Edital de Notificação dos Lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias, publicados no D.O.M de 20.01.2015, concernentemente ao exercício de 2015, que determinou o dia 24.02.2015 como data final para interposições vinculadas a esses lançamentos, ficando **o(a) requerente, desde já, intimado(a) para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado nº 2015/03/3118**

**Interessado: Wagner Antonio Ribeiro de Campos**

**Código do imóvel: 3432.12.01.0131.01001**

**Assunto: IPTU - Revisão**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 25, § 2, 58 combinado com os artigos 4º, 68 a 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/07, **INDEFIRO o pedido de Revisão/Isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista** para os exercícios de 2012 e 2013, haja vista que a isenção pertencia ao anterior beneficiário, e **DEFIRO o pedido de Revisão/Isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista e o consequente restabelecimento do benefício, a partir do exercício de 2014**, tendo em vista que o interessado atende aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 11.111/01, artigo 4º, inciso I e demais Normas Regulamentadoras, pois foi beneficiado através de decisão contida no protocolo nº 2013/03/00867.

Campinas, 24 de agosto de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo: 2015/03/19845**

**Interessado: K.C.R COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**

**IM: 69.443-6**

**Assunto: Revisão de estimativa do ISSQN**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, altero o valor estimado do ISSQN do mês de dezembro de 2002, para a quantia de R\$ 25,04, correspondente a 20,4209 UFIC, do exercício de 2003 para a quantia mensal de R\$ 41,50, correspondente a 30,0742 UFIC, do período de janeiro a abril de 2004 para a quantia mensal de R\$ 51,75, correspondente a 33,2594 UFIC, e o desenquadro do regime de estimativa do ISSQN nos meses de outubro e novembro de 2002, no período de maio a dezembro de 2004 e no exercício de 2005, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/2005.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**JAMIL JANGE NETO**

Auditor Fiscal Tributário - Respondendo pela CSPFA/DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolado nº: 2015/03/17567**

**Interessado: Globaltax Assessoria Contábil S/S Ltda.-EPP**

**Requerente: Adriana Silvia Sanfelice**

**Assunto: Impugnação - Notificação nº. 012015GLTX de 10/06/2015**

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, inciso I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **indefiro**, por falta de amparo legal, a impugnação da **Notificação nº. 012015GLTX de 10/06/2015**, que notificou o contribuinte a providenciar a retificação das DAS e respectivos extratos do SIMPLES NACIONAL (PGDAS), bem como efetuar o recolhimento, no prazo de 10 dias, das diferenças de ISSQN apuradas, com base no §4º do artigo 106 do Decreto 15.356/2005, com nova redação dada pelo Decreto 18.516 de 17/10/2014. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**

Auditor Fiscal Tributário - Coordenador da CSFM/DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Assunto: Auto de Infração - Falta ou comunicação de alteração de dados cadastrais em atraso.**

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

IN-SCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
297.976-4	BIG ONE TRAIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MOTOS E ACESSÓRIOS - EIRELI - ME	1742/2015	300,00	838,23	15/03/18537
35.410-4	PAPELARIA DO CARMO CAMPINAS LTDA - ME	1743/2015	300,00	838,23	15/03/18538
181.676-4	CASA VESTIDA SANTA MARIA LTDA ME	1744/2015	300,00	838,23	15/03/18539
119.777-0	EXADMAX INFORMATICA LTDA - ME	1745/2015	300,00	838,23	15/03/18540
139.495-9	LAN MADEIRAS LTDA	1746/2015	300,00	838,23	15/03/18541
246.194-3	CONFIANCE CAR CENTRO AUTOMOTIVO	1747/2015	300,00	838,23	15/03/18542
175.662-1	OSVALDO AMARO DOS SANTOS 452.522.209-30	1749/2015	300,00	838,23	15/03/18543
274.766-9	P. BORGES IMOVEIS LTDA - EPP	1750/2015	300,00	838,23	15/03/18535

18.857-3	PEDRO JORGE TOMASELLO	1751/2015	300,00	838,23	15/03/18544
130.999-4	VIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	1752/2015	600,00	1.676,46	15/03/18545
201.630-3	RALPHO MEDURE CARNEIRO ME	1753/2015	300,00	838,23	15/03/18546
305.970-7	TWS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADES SIMPLES	1754/2015	300,00	838,23	15/03/18547
146.609-7	MABE ITU ELETRODOMESTICO S.A.	1755/2015	300,00	838,23	15/03/18548
222.420-8	FERNANDES E SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	1756/2015	300,00	838,23	15/03/18641

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
211.755-0	MARIA JOSE CORREA ESTACIONAMENTO - ME	1757/2015	300,00	838,23	15/03/19893
131.610-9	AMC DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	1758/2015	300,00	838,23	15/03/19894
29.293-1	DANIEL BATISTA FERNANDES	1759/2015	300,00	838,23	15/03/19895
252.851-7	CAMILA MEDINA BOVE	1760/2015	300,00	838,23	15/03/19896
116.330-2	ETICA CLINICA MEDICA LTDA ME	1761/2015	300,00	838,23	15/03/19897
61.124-7	INSIDE INFORMATICA LTDA	1762/2015	300,00	838,23	15/03/19898
275.496-7	ACTS DO BRASIL LTDA	1763/2015	300,00	838,23	15/03/19899
66.506-1	ANDRÉA ABRÃO PAES LEME CAMPINAS -ME	1764/2015	300,00	838,23	15/03/19900
207.666-7	ALCEU ZIELINSKI GESSO - ME	1765/2015	300,00	838,23	15/03/19901
201.344-4	ESTETIC CENTER NOVA CAMPINAS LTDA - ME	1766/2015	300,00	838,23	15/03/19902
138.045-1	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA GARCIA ME	1767/2015	300,00	838,23	15/03/19903
172.757-5	BRUNO CESAR CAMPANHA - EPP	1768/2015	300,00	838,23	15/03/19904
277.705-3	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	1769/2015	300,00	838,23	15/03/19905
95.886-7	PADOVANI PRADO PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME	1770/2015	300,00	838,23	15/03/19906
150.899-7	BETHANIA DOMINGUES E SILVA EPP	1771/2015	300,00	838,23	15/03/19907
175.139-5	ROLFSEN & FURQUIM LTDA - ME	1772/2015	300,00	838,23	15/03/19908
135.259-8	E & S SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	1773/2015	300,00	838,23	15/03/19909

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
191.901-6	SHH - SERVIÇOS ADMINSITRATIVOS LTDA - ME	1774/2015	300,00	838,23	15/03/19915
169.043-4	NELSON CONSULTORIA EM SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	1775/2015	300,00	838,23	15/03/19916
299.413-5	CENTRO GIROTTI LTDA ME	1776/2015	300,00	838,23	15/03/19917
15.008-8	HOL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - ME	1777/2015	300,00	838,23	15/03/19918
168.218-0	UPPERSIGN DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - EPP	1778/2015	300,00	838,23	15/03/19919
296.151-2	J. A. COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA ME	1779/2015	300,00	838,23	15/03/19920
65.558-9	S. R. CLINICA MEDICA LTDA	1780/2015	300,00	838,23	15/03/19921
194.814-8	TENDÊNCIA ACABAMENTOS LTDA - ME	1781/2015	300,00	838,23	15/03/19922
99.427-8	TEAM EXECUTIVE SEARCH & PARTNERS LTDA EPP	1782/2015	300,00	838,23	15/03/19923
270.136-7	POLY SIGN REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	1783/2015	300,00	838,23	15/03/19924
154.624-4	NOX TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	1784/2015	600,00	1.676,46	15/03/19925
183.831-8	GRAND FILLET LTDA -ME	1785/2015	300,00	838,23	15/03/19926
109.582-0	ANGELO ROBERTO DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1786/2015	300,00	838,23	15/03/19927
180.909-1	TRANSPORTES LOC-BOB LTDA EPP	1787/2015	300,00	838,23	15/03/19928
177.423-9	VIVA VIOLETA MODAS COMERCIO E VESTUÁRIO LTDA ME	1790/2015	300,00	838,23	15/03/19929
167.239-8	SEIXAS & BARBIERI GINASTICA LABORAL LTDA	1791/2015	300,00	838,23	15/03/19930
217.178-3	ALINE ALMEIDA ZANOTTI CABELEIREIRA - ME	1792/2015	300,00	838,23	15/03/19931

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014).

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Considerando o disposto nos artigos 19 e 21 da Lei Municipal 12.392/05, ficam os contribuintes pelo ISSQN, abaixo relacionados, nos termos da legislação municipal, notificados de que foram inscritos ex-officio no Cadastro de Contribuinte do Município (CCM), sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	CPF	CCM
ANDREA SOARES BARROSO PELLEGRINI	173.866.708-18	344.455-4
CHRISTIANE AGNES RONCATO	025.830.908-36	344.438-4
FABRÍCIA ABRAÃO VITUSSI PELLIZZON	173.798.128-27	344.448-1
FERNANDO CANGUÇU	016.263.138-30	344.438-8
ELIKETY COSTA DA SILVA	351.394.148-05	344.445-7
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES SILVA	636.916.472-00	344.456-2
JULIANA LE CRAZIE	221.050.828-23	344.437-6
JULIANA MISTRO SARTORI	283.908.418-00	344.443-0
LEANDRO CAMBUY SANTANA ROCHA	163.301.048-16	344.447-3
MATHEUS XAVIER DORNELAS	373.174.278-02	344.441-4
MAXWELL LIMA GERARDI	615.975.206-59	344.446-5
NILZA FELISMINA DE MORAES ALVES	002.726.475-00	344.451-1
SUELI DE FÁTIMA XAVIER CARDOSO	965.456.828-49	344.459-7

As informações para as inscrições ex-officio foram obtidas quando da participação dos profissionais no evento Campinas DECOR 2015 e também estão dispostas no Protocolo 15/03/02253.

Os contribuintes podem, ainda, complementar ou atualizar eventuais divergências em seus cadastros.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**JOSE MOACIR FLORIN**

Auditor Fiscal Tributário Matr.43.717-4- CSFM/DRM

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

#### ADVERTÊNCIA

#### À OBJETIVO CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

A propósito da Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013, que institui a desoneração sobre a folha de pagamento das empresas, O Departamento de Obras da Secretaria de Infraestrutura tem a expor o que se segue:

Informamos que a empresa NÃO apresentou as planilhas de custos desoneradas com a devida adequação e correção, conforme solicitada pela Coordenadoria de Custo e Orçamento às fls. 1.712 do protocolo nº 2006/10/18.484, até a presente data.

Em vista do exposto acima e diante da total inação da empresa em relação a NÃO entrega das planilhas solicitadas, fica a empresa OBJETIVO CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, ADVERTIDA a tomar no prazo de 03 dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município de Campinas, as providências necessárias para o atendimento conforme solicitado pela Coordenadoria de Custo e Orçamento.

O não atendimento desta ADVERTÊNCIA implicará no seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para abertura de processo de penalização contra a empresa.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO**

DIRETOR / SEINFRA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo nº 15/10/11.309

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: RDC Presencial nº 05/2015

Objeto: Execução de Obras de Saneamento integrado na microbacia do córrego Santa Lúcia - 1ª etapa - Campinas/SP, do na microbacia do córrego Santa Lúcia - 1ª Etapa - Campinas/SP.

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 12.911.274,89 (doze milhões, novecentos e onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a favor da GIMMA ENGENHARIA LTDA., devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 1.821.828,82 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício seguinte.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Infraestrutura

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/10/5.400

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 070/2015

OBJETO: Serviços de Buffet/Coquetel

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 195/2015, AUTORIZO a despesa a favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA EPP, no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Campinas, 27 de agosto de 2015

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

## CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Prot. 2015/11/13841 - Fatu Agropecuária e Participações Ltda.

Prot. 2014/10/24003 - Amor Azul - Associação dos Pais e Amigos dos Autistas

Prot. 2015/11/01595 - Roberta Cristina Alves G. Brandenburg

Prot. 1971/00/31479 - Penteado de Freitas & Cia.

Prot. 2015/10/39121 - Ricardo Mattosinho

Prot. 2014/10/04055 - Parque das Flores Projetos Imobiliários

Prot. 2015/10/37357 - Parque das Árvores Projetos Imobiliários

Prot. 2015/10/39454 - Adriana Alves da Fonseca

Prot. 2015/10/39330 - Bruna dos Santos Anolfi

Prot. 2015/11/07264 - Isaias Teixeira da Costa

Prot. 2015/11/07265 - Isaias Teixeira da Costa

Prot. 2015/11/07266 - Isaias Teixeira da Costa

Prot. 2015/11/07267 - Isaias Teixeira da Costa

Prot. 2015/11/07268 - Isaias Teixeira da Costa

Prot. 2015/11/07269 - Isaias Teixeira da Costa

Prot. 2015/11/08080 - Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia

Campinas, 27 de agosto de 2015

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS**  
*EDITAL Nº 02/2015*

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Médicos, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007 e nos Decretos Municipais nº 16.779, de 21 de setembro de 2009 e nº 18.316, de 31 de março de 2014.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.** O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

**1.1.** Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecido ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

**2.** O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas ou em qualquer unidade do Sistema de Saúde do Município (unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti), obedecendo **exclusivamente** aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

**2.1.** O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, que poderá ser cumprida nos períodos diurno e/ou noturno, sábados, domingos e/ou feriados.

**2.1.1.** O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

**2.2.** Após a nomeação, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do cargo no qual foi admitido, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06.

**3.** A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 25/08/2015.

**II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS**

**1.** O código, a especialidade solicitada, o número de vagas previstas e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

TABELA I - INFORMAÇÕES SOBRE AS ESPECIALIDADES MÉDICAS			
CÓD.	ESPECIALIDADE	VAGAS PREVISTAS	PRÉ-REQUISITOS
94407	CLÍNICA GERAL	50	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM (*)
94374	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	25	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
94378	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	25	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM (*)
94399	PEDIATRIA	25	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA
94402	PSIQUIATRIA	05	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA
<b>TOTAL</b>		<b>130</b>	

(\*) PARA AS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GERAL E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NÃO SERÁ EXIGIDO, NO ATO DA POSSE, A RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA CORRESPONDENTE. NO ENTANTO, POR TRATAR-SE DE PRÉ-REQUISITO DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL 12.985/2007, ESTES TÍTULOS NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS FUTURAMENTE PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA.

**1.1.** Das vagas informadas na Tabela I deste capítulo, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente, com exceção da especialidade Psiquiatria, uma vez que o número de vagas previstas não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe a legislação. No entanto, caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, poderão ser convocados de acordo com a legislação pertinente e o exposto nos itens 16 a 26 - Capítulo V deste Edital.

**2.** Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos na Tabela I deste Capítulo, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

**3.** A jornada semanal de trabalho e o horário a ser cumprido pelos profissionais de todas as especialidades descritas serão definidos por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, conforme item 2 - Capítulo I.

**3.1.** Para a especialidade de Medicina de Família e Comunidade, a jornada semanal será de 30 ou 36 horas.

**4.** O salário base para o cargo de Médico (todas as especialidades) é de:

- a) R\$ 7.168,47, para jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais;  
b) R\$ 5.973,73, para jornada de 30 (trinta) horas semanais;  
c) R\$ 4.778,95, para jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;  
d) R\$ 3.982,47, para jornada de 20 (vinte) horas semanais;  
e) R\$ 2.389,46, para jornada de 12 (doze) horas semanais.

**4.1.** Para todas as especialidades médicas, além do salário base, a remuneração mensal constará dos seguintes componentes adicionais:

- a) **Prêmio Produtividade**, variando entre R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) e R\$ 4.174,95 (Quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o local e a jornada de trabalho;  
b) **adicional de atendimento emergencial**, de acordo com o artigo 32, da Lei Municipal nº 12.985/07.

**5.** As atribuições do cargo para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

**6.** Conforme Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de cargos/empregos públicos se o candidato possuir o **máximo** de dois vínculos públicos, e desde que haja compatibilidade de horários.

**6.1.** Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho **não poderá ultrapassar** o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 12.985/2007.

**6.2.** De acordo com o inciso XVII do Artigo 37, da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

**6.3.** A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

**III - DOS BENEFÍCIOS**

**1.** A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

**1.1.** Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais;

**1.1.1.** O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**1.2.** Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

**IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO**

**1.** Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

**1.1.** Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

**1.2.** Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

**1.3.** Gozar dos direitos políticos;

**1.4.** Haver cumprido as obrigações eleitorais;

**1.5.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**1.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da posse;

**1.7.** Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**1.8.** Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

**1.9.** Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

**1.10.** Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

**1.11.** Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

**1.12.** Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e item 6 - Capítulo II deste Edital.

**2.** Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

**2.1.** No ato da posse, todos os requisitos especificados na Tabela I - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

**V - DAS INSCRIÇÕES**

**1.** As inscrições deverão ser efetuadas no período de **01/09/2015 a 30/09/2015, exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), acessando o banner CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS.

**2.** O valor da inscrição neste concurso será de R\$ 90,00 (noventa reais).

**2.1.** Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

**3.1.** No caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais.

**3.2.** Nos casos previstos no subitem 3.1, deverá o candidato, no momento de realização da Prova Objetiva, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição para a especialidade escolhida, não sendo permitido realizá-la fora do local designado.

**3.2.1.** No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução do valor da inscrição paga nas demais opções.

**4.** Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

**5.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até a data do seu vencimento.

**6.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

**7.** Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

**8.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas do direito de excluir deste

concurso aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

**9.1.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo IV deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**9.2.** As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da admissão.

#### Procedimentos para as inscrições

**10.** O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento do valor correspondente.

**10.1.** O candidato deverá pagar o valor correspondente à inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

**10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO** efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**10.3.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

**10.4.** O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 01/10/2015.

**10.4.1.** O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da inscrição não será devolvido.

**11.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento do respectivo valor no prazo estabelecido.

**12.** A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**12.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico disponibilizado nos últimos dias de inscrição.

#### Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

**13.** O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento do valor de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

**13.1.** Efetuar sua inscrição pela internet no período de 01/09/2015 a 04/09/2015 no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br);

**13.2.** Enviar por meio de SEDEX, à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 - 5º andar (sala 7) - Campinas - SP - CEP: 13015-904, aos cuidados da COORDENADORIA DE CONCURSOS - Ref. CP MÉDICOS - ISENÇÃO, impreterivelmente, até o dia **05/09/2015**, a seguinte documentação:

- Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;
- Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de 04/04/2014 a 04/09/2015.

**13.3.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**14.** Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

**15.** Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento do valor de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

**15.1.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

**15.2.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso.

**15.3.** Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o banner deste certame, no site da Prefeitura, gerando o boleto e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens 10 a 12 deste capítulo.

#### Inscrição - pessoas com deficiência

**16.** De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público desde que sua deficiência permita desempenhar as atribuições descritas no Anexo I deste Edital. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.

**16.1.** Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**17.** Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame **em igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos, conforme item 9 - Capítulo VIII, deste Edital.

**17.1.** Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, de acordo com as normas descritas neste Edital do Concurso Público e no Decreto Federal nº 3.298/99 serão listados em relação separada dos demais candidatos, no resultado final do concurso, que se dará com a publicação da Classificação Final.

**18.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do cor-

po humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**18.1.** De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular.

**18.2.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**19.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições para o cargo, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

**19.1.** Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Objetiva, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que a Comissão do Concurso possa analisar e/ou atender a solicitação.

**20.** Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia 1º de outubro de 2015, por meio de SEDEX, à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 - 5º andar (sala 7) - Campinas - SP - CEP: 13015-904, aos cuidados da COORDENADORIA DE CONCURSOS - Ref. CP MÉDICOS - LAUDO, a seguinte documentação:

- laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova.

**20.1.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

**20.2.** O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

- o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;
- podrá não haver preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

**20.3.** Para efeito do prazo estipulado no item 20 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**21.** Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pela Comissão do Concurso, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

**21.1.** No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas ser responsabilizada, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

**21.2.** No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

**21.3.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

**22.** Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Comissão do Concurso, desde que solicitado no ato da inscrição.

**23.** Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

**23.1.** A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/04.

**23.2.** O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**23.3.** Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

**23.4.** Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**23.5.** Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo em que foi aprovado.

**23.5.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade

adequadas à sua deficiência.

**23.5.2.** O eventual remanejamento citado no item anterior, não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

**24.** As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

**25.** A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para a aposentadoria por invalidez.

**26.** Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

#### **VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**1.** O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), acessando o banner Concurso Público - Médicos.

**2.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

**2.1.** Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação da especialidade para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Concursos, através do endereço eletrônico [smrh.concursosmedicos@campinas.sp.gov.br](mailto:smrh.concursosmedicos@campinas.sp.gov.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

**3.** No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão do Concurso procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

**3.1.** A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pela referida Comissão Fiscalizadora, na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**3.1.1.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

#### **VII - DO CONCURSO**

**1.** O concurso será realizado exclusivamente na cidade de Campinas e será composto de Prova Objetiva, prevista para o dia **08/11/2015 (domingo)**. A prova terá caráter eliminatório e classificatório e ocorrerá em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município, através do endereço [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**1.1.** As informações também podem ser disponibilizadas no link "Concursos e Empregos", acessado pelo portal da Prefeitura de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)).

**2.** Os candidatos poderão receber, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

**2.1.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

**2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva.

**3.** A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da etapa do Concurso Público.

**4.** Não será permitida a realização da Prova Objetiva fora do local, data e horário, previamente designados.

**4.1.** Não haverá segunda chamada para a realização do certame.

**5.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

**5.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**5.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

**5.3.** Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**5.4.** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

**a)** chegar ao local após o horário fixado para o início da Prova Objetiva, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

**b)** não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

**c)** não apresentar o documento de identidade exigido;

**d)** agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da etapa;

**e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da Prova Objetiva;

**f)** lançar mão de meios ilícitos para a execução da etapa;

**g)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, tablets, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante a Prova Objetiva;

**h)** não devolver integralmente o material solicitado;

**i)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**j)** utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

**k)** descumprir quaisquer das instruções relativas a etapa do certame;

**l)** não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

**6.1.** Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de

qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

**6.2.** Ao ingressar no local de realização da etapa, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

**6.2.1.** A partir da entrada do candidato na sala de prova, este não poderá portar qualquer equipamento eletrônico, ainda que esteja lacrado em envelope de segurança.

**6.2.2.** Caso o candidato não cumpra o determinado no subitem 6.2.1, ele será encaminhado, pelo fiscal, à Coordenação do Concurso, que registrará sua exclusão do certame.

**7.** Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

**7.1.** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

**7.2.** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

**7.3.** O acompanhante responsável pela criança submeter-se-á às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**7.4.** Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Objetiva, assim como não será permitida a presença de crianças não lactentes com os acompanhantes.

**7.4.1.** Caso haja crianças não lactentes junto com o acompanhante, este deverá retirar-se do local de realização da referida etapa, antes do fechamento dos portões, sob pena de exclusão da candidata.

**8.** Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

**8.1.** Na situação descrita no item 8, caso o candidato ainda esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ainda que desligado, ele será encaminhado à Coordenação do Concurso, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste Capítulo.

**9.** As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

#### **VIII - DA PROVA OBJETIVA**

**1.** A Prova Objetiva está prevista para ocorrer no dia **08/11/2015 (domingo)**.

**1.1.** Essa data poderá ser alterada e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.

**1.2.** A convocação para a Prova Objetiva está prevista para ocorrer em 29 de outubro de 2015, através de publicação específica no Diário Oficial de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial)).

**1.2.1.** As informações também poderão ser disponibilizadas no link "Concursos e Empregos", acessado pelo site da Prefeitura de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)).

**2.** A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento, sendo:

**a)** 20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Gerais;

**b)** 30 (trinta) questões sobre Conhecimentos Específicos.

**3.** Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

**3.1.** O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponibilizado no Anexo V deste Edital.

**3.1.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá e não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

**4.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.1.** Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

**4.2.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

**4.3.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**5.** A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

**6.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

**6.1.** O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

**6.2.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**6.3.** A Prova Objetiva poderá ser corrigida por meio eletrônico (através de leitura ótica da folha de resposta) ou manualmente pelos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame.

**6.3.1.** Caso haja correção manual, esta será feita por, pelo menos, 03 (três) membros das Comissões Organizadora e/ou de Fiscalizadora do Concurso Público, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município em 25/08/2015.

**6.3.2.** A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Comissão, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** no espaço destinado às respostas não poderá haver qualquer assinatura ou rubrica, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato;

**b)** a detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado às respostas acarretará a anulação da prova;

**c)** na folha de respostas haverá um espaço destinado à identificação e assinatura do candidato, havendo, também, um campo codificado, que será destacado pelo fiscal, na presença do candidato;

**d)** o canhoto codificado e destacado na presença do candidato será acondicionado em envelope separado da folha de respostas, para que não haja possibilidade da banca de avaliação identificar nominalmente o candidato, durante a correção das questões;

**e)** ao final do tempo previsto para execução da prova, o último candidato presente na sala de prova assinará termo de lacre dos dois envelopes, um destes contendo as folhas

de respostas e o outro, os canhotos destacáveis;

f) a folha de respostas conterà a mesma codificação do canhoto destacado, com a assinatura do candidato;

g) a decodificação da folha de respostas ocorrerá somente após a correção e revisão final;

h) os responsáveis pela correção assinarão documento, no qual será atestada sua responsabilidade pela análise das folhas de respostas referente ao certame, o qual ficará arquivado na Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção.

**6.4.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, que deverão ser rigorosamente seguidas.

**6.5.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer falha ou incorreção no material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**6.6.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, a alternativa assinalada da Prova Objetiva para a folha de resposta. A folha de resposta consiste no único documento válido para a correção a ser realizada pelos membros das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público.

**6.7.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

**6.7.1.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**6.8.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

**6.9.** Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

**7.** Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

**7.1.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

**7.2.** O fiscal solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

**7.3.** Somente após 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o qual será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

**7.4.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado;

**7.4.1.** A folha de respostas não poderá ser entregue em branco;

**7.5.** A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), na mesma data de divulgação dos gabaritos.

**8.** Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

**9.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**9.1.** Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida, conforme acima disposto, estarão excluídos do certame.

## IX - DA CLASSIFICAÇÃO

**1.** A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**2.** Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados para a especialidade a qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

**3.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

**a)** maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

**b)** o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

**c)** o maior número de pontos em Conhecimentos Gerais.

**3.1.** Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

**a)** maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

**b)** maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste capítulo.

**3.2.** Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

**3.2.1.** No ato da posse, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

**4.** A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

## X - DOS RECURSOS

**1.** Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados do certame.

**2.** Os recursos interpostos até a homologação deste edital deverão ser enviados no período de até 02 (dois) dias úteis subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

**3.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**3.1.** Enviar e-mail para o endereço [smrh.concursosmedicos@campinas.sp.gov.br](mailto:smrh.concursosmedicos@campinas.sp.gov.br), contendo as seguintes informações:

**a)** Nome completo

**b)** Número da inscrição

**c)** Número do documento de identidade

**d)** Especialidade

**e)** Número da questão a que se refere o recurso

**f)** Justificativa do recurso

**3.2.** Os recursos que não estiverem com todas as informações acima serão desconsiderados.

**4.** Somente serão analisados os recursos enviados conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

**5.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**5.1.** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

**5.2.** fora do prazo estabelecido;

**5.3.** sem fundamentação lógica e consistente;

**5.4.** com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

**6.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma

nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 9 - Capítulo VIII.

**7.** Não serão aceitas vistas das provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**8.** Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes à mesma especialidade.

**9.** Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

**10.** A banca examinadora é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

## XI - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

**1.** Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

**2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**2.1.** Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: [www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php), através do link "Concursos e Empregos".

**2.1.1.** Esse sistema NÃO substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, divulgadas em Diário Oficial do Município, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento dos comunicados e convocações relacionados a este Edital, durante todo o período de sua vigência.

**3.** O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

**4.** Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

**4.1.** O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público.

**4.2.** Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

**4.3.** Ao final da reunião de preenchimento de vagas, será agendado o exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XII deste Edital.

**5.** Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

**5.1.** Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

## XII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

**1.** Após a homologação do Concurso Público e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

**2.** O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, com data e horário a ser definido pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

**3.** Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de:

**a)** Exame clínico geral para todas as especialidades: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

**b)** Exame laboratorial para todas as especialidades: sorologia para hepatite B (HBsAg e AntiHBs com Titulação) e sorologia para hepatite C (anti-HCV);

**c)** Apresentação da carteira de vacinação para todas as especialidades: deverá ser apresentada durante atendimento médico pré-admissional para a seguinte verificação:

I - dupla adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;

II - tríplice viral, duas doses;

III - hepatite B, três doses.

Observação: Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Campinas e posterior realização da sorologia.

**4.** A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

**4.1.** Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

**5.** Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

**5.1.** Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

**6.** O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

**7.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a especialidade pretendida.

**8.** Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo/especialidade pleiteado.

**8.1.** Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e patologias que contra indiquem exposição a risco biológico, que impeçam o

exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

**9.** O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

**10.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 2 deste Capítulo;
- b)** for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- c)** não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- d)** não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- e)** não apresentar, no retorno, os exames complementares e/ou avaliações especializadas solicitadas, conforme prevê o item 4.1 deste Capítulo.

### XIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

**1.** A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

**2.** Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

**3.** De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

**3.1.** Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**3.2.** O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**4.** Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

**5.** No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

**5.1.** Os candidatos que possuam acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

**5.2.** Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

**6.** Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

### XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.** O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**3. Até a homologação** do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e no banner disponibilizado no site da Prefeitura de Campinas, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

**3.1. Após a homologação**, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

**3.2.** Conforme disposto no item 3, do Capítulo XI deste Edital, as informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: [www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php), através do link "Concursos e Empregos".

**3.3.** Esse sistema ou qualquer outra forma complementar de comunicação aos candidatos **NÃO** substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento de quaisquer assuntos relacionados a este Edital, publicados no Diário Oficial do Município.

**3.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.** A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail e/ou telefone celular não informados, incorretos ou não atualizados.

**5.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

**6.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**6.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**7.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

**8.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.

**9.** Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas.

**10.** As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no cronograma previsto, divulgado no final deste edital, e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso, obedecido ao que dispõe este Edital.

**11.** A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.

**12.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**13.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado

a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CRONOGRAMA PREVISTO - CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 02/2015	
ATIVIDADES	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO	25/08/15
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	27/08/15
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	01 A 30/09
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES - CANDIDATOS ISENTOS (DOADORES DE SANGUE)	01 A 04/09
DATA MÁXIMA PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE (POR SEDEX)	ATÉ 05/09
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	16/09
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	ATÉ 01/10
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	01/10/2015
DATA LIMITE PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO DEFICIENTES ENVIAREM O LAUDO POR SEDEX, CONFORME NORMAS DO EDITAL 02/2015	ATÉ 01/10
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL E NO LINK "CONCURSOS E EMPREGOS" DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS (LISTAGEM GERAL E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	14/10
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	29/10/2015
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>08/11/2015 (DOMINGO)</b>
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA PMC	10/11
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	10/11
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) DO GABARITO RETIFICADO (CASO HAJA)	25/11
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) DAS NOTAS	02/12
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA AS NOTAS + PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	11/12
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/12
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>21/12/2015</b>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 02/2015

#### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / ESPECIALIDADES

##### CLÍNICA GERAL

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

##### GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade; prestar assistência médica às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade; realizar procedimentos especializados da área, tais como: vulvosscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, entre outros; realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência; prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: DST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem síndrome e câncer de colo uterino e de mama; realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco; assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias; realizar atividades de matriciamento; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde das usuárias; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários das pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento da usuária, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do

trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

#### MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas com crianças, adolescentes e adultos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde e prevenção, que ampliem a autonomia e o auto-cuidado dos pacientes; realizar ações preventivas de vigilância do ambiente doméstico e promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde, inclusive nos casos de crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, sempre que definido pela equipe; assistir às vítimas de violência doméstica e sexual, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

#### PEDIATRIA

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente e acompanhante quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas e procedimentos médicos em crianças e adolescentes, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência; acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias; realizar atendimento ao acidentado do trabalho, quando adolescente; realizar procedimentos cirúrgicos simples; atender crianças e adolescentes nos domicílios, sempre que houver necessidade; prestar assistência às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias; participar de atividades em escolas, creches e/ou outras instituições coletivas; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

#### PSIQUIATRIA

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas e procedimentos médicos psiquiátricos nos pacientes com patologias mentais e/ou dependentes químicos; efetuar atendimento integral, bem como de urgência/emergência; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem ou no domicílio; prestar assistência às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes sob seus cuidados; atender nos domicílios, sempre que houver necessidade; realizar atividades de matriciamento.

Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade,

obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

##### CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 02/2015

##### ANEXO II - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.), emitida nos últimos 10 (dez) anos;
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- 01 foto 3x4 recente;
- Diploma e Histórico Escolar de graduação em Medicina;
- Título de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Brasileira) OU Certificado de Conclusão de curso de Residência com registro no MEC, na área de conhecimento da especialidade pretendida; **(quando for o caso)**
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) OU protocolo de inscrição secundária emitida pelo CREMESP OU certidão com o número de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;
- Carteira de vacinação e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à posse no cargo;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos. O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à posse no cargo;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no prazo máximo de 03(três) meses anteriores à posse no cargo.

#### OBSERVAÇÃO:

- Não serão aceitas quaisquer declarações de Especialização e/ou Residência Médica.
- Os atestados apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.
- Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
- Em caso de acúmulo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, necessário entregar declaração de horário dos dois vínculos (Prefeitura e órgão público em que atua).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

##### CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 02/2015

##### ANEXO III - Requerimento para Isenção - Doador de Sangue

NOME: _____	
Nº INSCRIÇÃO: _____	RG: _____
ESPECIALIDADE: _____	
SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 02/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.	
ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:	
01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 04 DE ABRIL DE 2014 A 04 DE SETEMBRO DE 2015, CONFORME ABAIXO:	
DATA DO COMPROVANTE 1: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 2: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 3: ____/____/____	
ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.	
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2015	
	DATA: ____/____/____
	ASSINATURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

##### CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 02/2015

##### ANEXO IV - REQUERIMENTO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO: _____	
Nº INSCRIÇÃO: _____	RG: _____
ESPECIALIDADE _____	
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL	

ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE, CASO NECESSITE OU NÃO DE PROVA ESPECIAL
SIM ( ) NÃO ( )
<b>ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA:</b>
DATA: ____/____/2015
ASSINATURA: _____
(*) OBS.: VER ITENS 16 A 26 – CAPÍTULO V DESTA EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS - EDITAL Nº 02/2015  
ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todas as especialidades):**  
SUS - Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, doenças sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Preenchimento da Declaração de Óbito. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
CLÍNICA GERAL E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Atenção ao adulto no Programa de Saúde da Família. Urgências e emergências em clínicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças. Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Sistema neurológico: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Sistema digestivo: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Sistemas endócrino e metabólico: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Sistema Hematológico: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidemias, acidemias de transfusão. Doenças pulmonares e respiratórias: síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno e degenerativas do sistema locomotor. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. Doenças infecciosas e transmissíveis: dengue, febre de chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Disfunções sexuais. Intoxicações exógenas: medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Apoio matricial em serviços de saúde.

**GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA**

Atenção à mulher no Programa de Saúde da Família. Anatomia e Embriologia dos órgãos genitais femininos. Fisiologia do ciclo menstrual e sexual. Disfunções menstruais. Climatério e menopausa. Citogenética. Dismenorréia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Doença inflamatória pélvica. Planejamento familiar. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Puberdade fisiológica e patológica. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e das trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Vulvovaginites. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Ovulação. Fertilização. Transporte ovular. Nidação. Deciduação. Desenvolvimento e fisiologia das membranas fetais e placenta sistema amniótico. Crescimento e desenvolvimento fetal. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal e modificações do organismo materno. Semiologia obstétrica. Assistência pré-natal. Avaliação da vitalidade e viabilidade fetal. Parto: contração uterina, mecanismo de parto, fenômenos maternos do parto. Partograma. Assistência clínica ao parto. Síndromes hemorrágicas do terceiro trimestre. Assistência ao puerpério e lactação. Doença hipertensiva específica da gravidez. Diabetes gestacional. Doenças clínicas intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Hemorragias na gestação. Infecção puerperal. Trabalho de parto prematuro. Ruptura prematura de membranas. Doença hemolítica perinatal. Toco traumáticos maternos e fetais. Gestação prolongada. Efeito de drogas sobre o conceito. Aspectos médicos legais em toco-ginecologia e da prática obstétrica. Doenças sexualmente transmissíveis. Atendimento à vítima de violência sexual. Apoio matricial em serviços de saúde.

**PEDIATRIA**

Atenção à criança e ao adolescente no Programa de Saúde da Família. Puericultura. Período neonatal: principais características e cuidados ao recém-nascido normal e de baixo peso. Principais patologias do período neonatal. Aleitamento e distúrbios alimentares. Crescimento e desenvolvimento, desnutrição proteico-calórica e obesidade. Imunização ativa e passiva. Deficiências nutricionais. Doenças transmissíveis e infecto-contagiosas. Distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos. Desidratação e reidratação. Diabetes Mellitus e outros distúrbios metabólicos. Principais erros inatos e de metabolismo. Patologias do aparelho digestivo, pâncreas, fígado e vias biliares. Mucoviscidose (fibrose cística). Refluxo gastroesofágico. Intolerância e alergias alimentares. Patologias cirúrgicas do aparelho digestivo. Patologia do aparelho respiratório: infecções das vias aéreas superiores, bronquite e bronquiolite. Asma brônquica. Pneumonia. Tuberculose. Aspiração de corpo estranho. Patologias do aparelho urinário; infecções do trato genito urinário. Glomerulopatias. Síndrome nefrótica. Litíase urinária. Trombose de veias renal. Órgãos hematopoiéticos e sistemas linfocitários. Anemias. Distúrbios de coagulação. Leucemia e Linfomas. Patologias do coração: cardiopatia congênita, endocardite infecciosa. Miocardites. Pericardites. Insuficiência cardíaca. Patologia do tecido conjuntivo: febre reumática, artrites em pediatria. Patologias do Sistema Nervoso: meningite, encefalite, convulsões, hipertensão intracraniana. Neoplasias na infância. Intoxicações exógenas. Queimaduras. Afecções dermatológicas na infância. Identificação e atendimento às vítimas de violência. Ginecologia da infância e da adolescência. Identificação e atendimento à doença mental da criança e adolescente. Apoio matricial em serviços de saúde.

**PSIQUIATRIA**

Prevenção em saúde mental. Saúde mental comunitária. Desenvolvimento da personalidade. Crises vitais: adolescência, terceira idade, gravidez, puerpério, divórcio, meia idade. Alcoolismo e drogadição. Epidemiologia dos transtornos mentais. Suicídio. Urgências e emergências psiquiátricas. Transtornos mentais, do comportamento, de personalidade. Psicoses secundárias a substâncias psicoativas. Reabilitação psicossocial. Dinâmica de grupo e dinâmica familiar. Psicoterapias. Psicopatologia da criança e do adolescente. Transtornos psiquiátricos relativos a AIDS. Psicofarmacologia. Política Nacional de Saúde Mental. Desinstitucionalização. Reforma psiquiátrica: histórico, legislação, diretrizes. Interconsulta psiquiátrica, matriciamento.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

*(EDITAL 006/2014)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado dos Exames Médico Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AValiação Médica
AG.EDUCACAO INFANTIL	ANA CRISTINA CHIAVELLI	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	ARILENE OLIVEIRA MIRANDA	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	CRISTIANE DOS SANTOS GONCALVES	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	ELENICE ALMEIDA CRUZ	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	ELIETHE DALESSANDRO C AGOSTINHO	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	ELISANGELA DE C DE F SLEIMAN	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	LUCIANA CARVALHO RODRIGUES	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	MARA ELOIZA PROETI	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	MARGARETE DE FATIMA TROPARDI	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	MARIANA POLICARPO GOTARDELO	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	MARLENE MENDES DOS SANTOS	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	VANESSA MORAIS DOS SANTOS	APTO

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

*(EDITAL 007/2014)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGOGICO  
Nome: ANDREA DOS ANJOS CASSADO  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**

**PORTARIA N.º 84850/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 15/10/33887, pela presente,

**RESOLVE**

Ceder no período de 26/06/2015 a 31/12/2015, o servidor ENIDIO ILARIO, matrícula nº 36074-0, para sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, pelo período de 08 horas semanais.

**PORTARIA N.º 84857/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 15/10/33167, pela presente,

**RESOLVE**

Designar a partir de 01/07/2015, o servidor JULIO CESAR GUEDES SILVA, matrícula nº 127295-0, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Apoio a Escola, da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 84909/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/49694, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar os itens da portaria nº 80958/2013, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA: Instituto Agrônomico de Campinas - IAC

Titular: Isabella Clerici de Maria  
1º Suplente: Paulo Cesar Reco  
2º Suplente: Ricardo Marcos Coelho

Segmento Técnico Profissional  
1º Suplente: Luiz Carlos de Souza

Segmento Associação dos Moradores de Bairro  
Macrozona 01:  
Titular: Angela Podolsky

Macrozona 04:  
Titular: Hugo de Godoy Urbina Telles

Macrozona 09:  
Titular: Arlei Medeiros

Revogar o item da portaria nº 82988/2014 a senhora Renata Ribeiro do Valle Gonçalves, como 1º Suplente representante da UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA:  
Instituto Agrônomo de Campinas - IAC  
Titular: Paulo Cesar Reco  
1º Suplente: Ricardo Marques Coelho  
2º Suplente: Isabella Clerici de Maria

Segmento Técnico Profissional  
2º Titular: Luiz Carlos de Souza (SEESP)  
3º Titular: Ari Vicente Fernandes (SASP)  
Suplente: Cintia Teixeira Zapparoli (SASP)

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas  
2º Titular: Juliano Henrique Davoli Finelli  
1º Suplente: Gustavo Coral

Segmento Associação dos Moradores de Bairro  
Macrozona 01:  
Titular: Teresinha de Carvalho Brillinger  
1º Suplente: Antonio Fernando Soares  
2º Suplente: Fernando Ramires Amstalden

Macrozona 02:  
1º Suplente: Marco Aurélio Batista Feijó  
2º Suplente: José Furtado

Macrozona 04:  
Titular: Alessandra Rosa Subirá

Macrozona 09:  
Titular: Sueli de Oliveira Marques Godoy  
Suplente: Rosa Alice Brito Araújo

#### **PORTARIA N.º 84910/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/32995, pela presente,

#### **RESOLVE**

Revogar a partir de 01/07/2015, o item da portaria nº 72107/2010, que designou o servidor ROBERTO BEVILACQUA BARBOSA, matrícula nº 111.315-1, para exercer a Gratificação de Função II, junto a Coordenadoria Setorial de Obras e Pavimentação do Departamento de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar a partir de 01/07/2015, o servidor ROBERTO BEVILACQUA BARBOSA, matrícula nº 111.315-1, para exercer a Gratificação de Função IV, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **PORTARIA N.º 84911/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/34336, pela presente,

#### **RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 81188/2013, que nomeou o servidor RICARDO HIDEKI TAKADA, matrícula nº 43516-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Cartografia, da Coordenadoria Setorial de Geoprocessamento, Base Cartográfica e Aerofotogrametria, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Revogar o item da portaria nº 81189/2013, que nomeou a servidora SILVIA CRISTINA RUEDA NERY, matrícula nº 29088-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Aerofotogrametria e Restituição, da Coordenadoria Setorial de Geoprocessamento, Base Cartográfica e Aerofotogrametria do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear o servidor RICARDO HIDEKI TAKADA, matrícula nº 43516-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Aerofotogrametria e Restituição, da Coordenadoria Setorial de Geoprocessamento, Base Cartográfica e Aerofotogrametria do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear a servidora SILVIA CRISTINA RUEDA NERY, matrícula nº 29088-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Informações Cartográficas, da Coordenadoria Setorial de Banco de Dados, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear a servidora JOSIANE CASSIA CELESTINO ZANIRATO, matrícula nº 107777-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Cartografia, da Coordenadoria Setorial de Geoprocessamento, Base Cartográfica e Aerofotogrametria, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### **PORTARIA N.º 84912/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/60/1354, pela presente,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 15/07/2015, a servidora FABIANA MARIA THEODORO, matrícula 103486-3, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PORTARIA N.º 84913/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/34367, pela presente,

#### **RESOLVE**

Revogar a partir de 21/07/2015, o item da portaria nº 82725/2014, que designou a servidora Raquel Gimenez Rodrigues, matrícula nº 110.493-4, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto a Coordenadoria Setorial Financeira da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Designar a partir de 21/07/2015, o servidor ADILSON CLAUDIO BARROS, matrícula nº 97815-9, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **PORTARIA N.º 84914/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/33886, pela presente,

#### **RESOLVE**

Nomear a partir de 01/07/2015, a servidora LUCIMARA TARGA, matrícula nº 108405-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Margarida Santos Silva, da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PORTARIA N.º 84915/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/31385, pela presente,

#### **RESOLVE**

Revogar a partir de 01/07/2015, o item da portaria nº 79505/2013, que designou o servidor ROBSON LUIS MACHADO MARTINS, matrícula nº 107425-3, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Designar a partir de 01/07/2015, o servidor ANTONIO JOSÉ ROCHA, matrícula nº 89666-7, para exercer para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

#### **PORTARIA N.º 84922/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/32297, pela presente,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 06/07/2015, o servidor EDSON WANDER DA SILVA, matrícula nº 56203-3, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PORTARIA N.º 84923/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/29912, pela presente,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 17/06/2015, o servidor TIAGO HENRIQUE SANTOS, matrícula nº 127410-4, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PORTARIA N.º 84924/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/32311, pela presente,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 06/07/2015, a servidora ZULEIKA NORONHA MOTA GRILLO MACIEL, matrícula nº 35038-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PORTARIA N.º 84925/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/32459, pela presente,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 07/07/2015, a servidora ELIANA DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula nº 102897-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PORTARIA N.º 84926/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/32992, pela presente,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 13/07/2015, a servidora MARCIA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 111338-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PORTARIA N.º 84927/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/33081, pela presente,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 13/07/2015, a servidora SIMONE APARECIDA DE SIQUEIRA SANTOS FERREIRA matrícula nº 120923-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PORTARIA N.º 84928/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/33483, pela presente,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 15/07/2015, a servidora TAIS FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 123547-8, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PORTARIA N.º 84929/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/33664, pela presente,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 16/07/2015, a servidora RENATA GIFONI DE CAR-

VALHO, matrícula nº 122638-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84930/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/33778, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 15/07/2015, a servidora SHEILA THAISA ZAROS, matrícula nº 128927-6, do cargo de Médico - Medicina da Família e Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84931/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/30/922, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 01/07/2015, a servidora ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 109266-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84932/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/30/932, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 02/07/2015, a servidora TANIA APARECIDA GAZZOLA, matrícula nº 122669-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84933/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/30/959, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 06/07/2015, a servidora CLEIZE DANIELE CARDOSO MENDES, matrícula nº 122793-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84936/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/30/972, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 07/07/2015, a servidora MIRELLA FERNANDA RIBEIRO, matrícula nº 104014-6, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84937/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/50/1233, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 14/07/2015, a servidora ALESSANDRA SILVA GOMES, matrícula nº 120799-7, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84938/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/50/1248, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 15/07/2015, a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA GROHMANN, matrícula nº 119698-7, do cargo de Médico - Pediatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84939/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/50/1251, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 16/07/2015, a servidora SILVANIA RODRIGUES PIMENTEL NOGUEIRA, matrícula nº 121032-7, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84940/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/50/1252, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 16/07/2015, a servidora LUCIENE DE FATIMA DUARTE VICENTE, matrícula nº 122826-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84942/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 15/30/970, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 07/07/2015, a servidora ANA CLAUDIA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 111497-2, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84943/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/60/1308, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 07/07/2015, a servidora ELISANDRE MARIA MORESCHI, matrícula nº 106021-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84944/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/60/1353, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 15/07/2015, a servidora GISELENE ADRIANA VILLELA, matrícula nº 107800-3, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84945/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/60/1389, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 16/07/2015, a servidora MARCIA CAMPOS AMARO DOS SANTOS, matrícula nº 122580-4, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84956/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2014/10/20639, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 82170/2014, que nomeou a senhora Gabriela Barreiro de Lacerda, como representante titular da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, junto ao Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE.

Nomear o senhor MARCELO AUGUSTO KOHN LANCIOTE, matrícula nº 125133-3, como representante titular da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, junto ao Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE.

**PORTARIA N.º 84968/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/18015, pela presente,

**RESOLVE**

Demitir o Servidor Público Municipal de matrícula nº 128159-3, por infração aos preceitos disposto nos artigos 184, IV, V e VI; e 198 V; da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público.

**PORTARIA N.º 84969/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/60/5065, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 13/08/2015, a servidora JUSSARA DE SOUZA MAYRINK NOVAIS, matrícula nº 126644-6, do cargo de Médico - GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 84970/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/31176, pela presente,

**RESOLVE**

Designar a partir de 01/08/2015, o senhor CLEBER CLÁUDIO DOMENE, RG 18.663.902, servidor da Prefeitura Municipal de Pedreira, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas, mediante ressarcimento ao órgão de origem.

**PORTARIA N.º 84971/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 15/10/36545, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a partir de 03/08/2015, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Programação do Sistema Municipal de Rádio e Televisão da Secretaria Municipal de Comunicação para o mandato de 02 anos.

Secretário de Comunicação - Luiz Guilherme Barbar Fabbrini, matrícula nº 125118-0  
Diretor do Sistema Municipal de Rádio e Televisão - Sady Vital de Oliveira, matrícula nº 126322-6

Representante da Secretaria Municipal de Educação - Leandro Carvalho de Oliveira, matrícula nº 37085-1

Representante do Conselho Municipal de Cultura - Gabriel Guedes Rapassi, matrícula nº 125091-4

Representante da Universidade Católica de Campinas - PUC - Celso Luiz Figueiredo Bodstein

**PORTARIA N.º 84973/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/36129, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 82974/2014, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho da Cidade de Campinas.

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Roberto Santos Alberto,

Suplente: Marcos Roberto Boni, Matrícula 125.231-3

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho da Cidade de Campinas.

Titular: Maria Eugenia Mobrize, Matrícula 81487-3

Suplente: Maria Amélia Fernandes Castro, Matrícula 74491-3

**PORTARIA N.º 84974/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/190/117, pela presente,

**RESOLVE**

Designar o Sr JOAO BATISTA MEIRA, matrícula nº 125082-5, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, da Fundação "José Pedro de Oliveira", para cumulativamente e, em caráter de substituição, responder pela Fundação "José Pedro de Oliveira", durante o afastamento por férias regulamentares do Sr. PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA, matrícula nº 125045-0, no período de 25/08/2015 a 08/09/2015.

**PORTARIA N.º 84975/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/35147, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 31/07/2015, a servidora RITA GUEDES GONCALVES, matrícula nº 124200-8, do cargo de Técnico de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

**PORTARIA N.º 84976/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2015/12/1914, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Consultivo da Ouvidoria Geral do Município, no período de 12/04/2015 à 11/04/2017.

Alexandre Arnaut de Araújo, RG 22. 480.556 SSP/SP;

Irati Risseto, RG 3.145.990 SSP/SP;

James Law Pereira Filho, RG 3.967.743-6 SSP/SP;

José Augusto César Córdia, RG 4.466.307 SSP/SP;

Luís Alberto Magna, RG 6.308.078 SSP/SP;

Pedro Paulo do Amaral Magalhães, RG 8.624.714 SSP/SP.

**PORTARIA N.º 84977/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/165/298, pela presente,

**RESOLVE**

Ceder no período de 03/08/2015 a 31/12/2015, a servidora MARCIA YOKO TSURUDA, matrícula n.º 97669-5, servidora lotada no Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto a Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

**PORTARIA N.º 84996/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/33606, pela presente,

**RESOLVE**

Ceder no período de 01/01/2015 a 11/05/2015 a servidora RAQUEL OLIVIERE HEIDORN, matrícula n.º 66254-2, para sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**PORTARIA N.º 84979/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/36911, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na modalidade Bolsa-Fomação do Trabalhador.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social  
Titular: Marcia Pantaleao de Lima Mantelo, matrícula n.º 36015-5  
Suplente: Gisleide Abreu, matrícula n.º 28859-4

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda  
Titular: Dirceu Pereira Junior, matrícula n.º 129761-9  
Suplente: Sílvia Helena Duenha Garcia, matrícula n.º 110249-4;

Secretaria Municipal de Educação  
Titular: José Batista de Carvalho Filho, matrícula FUMEC N.º100083;  
Suplente: Renata Landucci Ortale, matrícula n.º 102201-6

**PORTARIA N.º 84980/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/37066, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/08/2015, o item da portaria n.º 76857/2012, que nomeou a servidora MARCIA MARIA CREMASCO CHACON, matrícula n.º 108594-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Nomear a partir de 01/08/2015, o servidor GILBERTO BIZZI FILHO, matrícula n.º 43820-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**PORTARIA N.º 84981/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/36917, pela presente,

**RESOLVE**

1) Revogar, a partir de 02/09/2015, o item 2 da portaria n.º 82954/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 02/09/2014;

2) Nomear, a partir de 02/09/2015, os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações, para processamento de licitações nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, bem como nas modalidades regidas por normas e procedimentos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, nos termos do art. 42, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93: Simoni Aparecida Contant - matrícula 37627-2 - Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com as vantagens da Lei

Ana Julia Gregio Fontes - matrícula 127389-2 - Membro e Suplente de Presidente  
Ariana Leonardo Tracchi - matrícula 128121-6 - Membro  
William Maia Barbosa - matrícula 128486-0 - Suplente de Membros  
Rosélia Salomão Mesquita - matrícula 102589-9 - Suplente de Membros  
Sílvia Helena Pisciotta Barthos - matrícula 118392-3 - Suplente de Membros  
Sueli Xavier da Silva Guatura - matrícula 108315-5 - Suplente de Membros

**PORTARIA N.º 84983/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/37735, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a partir de 19/08/2015, a servidora ANDREA DIAS TAVARES MOMENTE, matrícula n.º 102929-0, como membro titular para compor a Junta Médica Oficial de Campinas, pelo período de 02 (dois) anos.

**PORTARIA N.º 84984/2015**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e no protocolo n.º 15/10/26348, pela presente

**RESOLVE**

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Seleção, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal n.º 18.740.

Representantes Suplentes:

João Carlos Ribeiro da Silva, matrícula n.º 110286-9 - Secretaria Municipal de Finanças.  
Claudio Henrique Catalano Pires, matrícula n.º 123421-8 - Secretaria Municipal de Gestão e Controle.  
Marcelo Gonçalves de Souza, matrícula n.º 65202-4 - Secretaria Municipal de Administração.

**PORTARIA N.º 84990/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/37737, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a partir de 19/08/2015, os senhores abaixo relacionados como membros suplentes para compor a Junta Médica Oficial de Campinas, pelo período de 06 (seis) meses.

1º suplente: Juliana Teixeira Salzano, matrícula n.º 103260-7

2º suplente: Juliano Pellegrini, matrícula n.º 107379-6

3º suplente: Marcelo Santos Batista, matrícula n.º 102952-5

**PORTARIA N.º 84991/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/34570, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 22/07/2015, o servidor SALVADOR ZIMBALDI FILHO, matrícula n.º 87585-6, AGENTE DE SUPORTE TECNICO, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PORTARIA N.º 84992/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/35000, pela presente,

**RESOLVE**

Retificar a portaria n.º 83885/2015, referente ao pedido de exoneração do servidor MARCIO ROVERAN ESTEVES, matrícula n.º 36294-8;

Onde se lê: a partir de 02/02/2015;

Leia-se: a partir de 03/02/2015.

**PORTARIA N.º 84993/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/37741, pela presente,

**RESOLVE**

Designar a Sra. NILDA RODRIGUES, matrícula N.º 127951-3, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Cultura, durante o afastamento do Sr CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO, matrícula n.º 125240-2, no período 18/08/2015 a 01/09/2015, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA N.º 84994/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VICENTE DE PAULO DE SOUZA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor VICENTE DE PAULO DE SOUZA, matrícula n.º 88672-6, R.G N.º 13.933.360-5, CPF N.º 002.150.108-41, PASEP N.º 1.061.032.870-8, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 2014/25/474, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2015

**PORTARIA N.º 85008/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/32886, pela presente,

**RESOLVE**

Retificar a portaria n.º 84853/2015, referente a revogação da servidora ZULEIKA NORONHA MOTA GRILO MACIEL, matrícula n.º 35.038-9;

Onde se lê a partir de 07/06/2015.

Leia-se: 06/07/2015.

**PORTARIA N.º 85010/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/34580 pela presente,

**RESOLVE**

Ceder no período de 01/09/2015 a 31/12/2015, a servidora REGINA ANTONIA DE MORAES DOMINGUES, matrícula n.º 105490-2, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto à 275ª Zona Eleitoral de Campinas.

**PORTARIA N.º 85011/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/36916, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 31/07/2015, o item da portaria n.º 83505/2014, que designou a servidora ANDREA REGINA MESSIAS VIOLA, matrícula n.º 102740-9, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação

Designar a partir de 01/08/2015, a servidora SUELI APARECIDA GONCALVES, matrícula n.º 110771-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA N.º 85016/2015**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 15/10/37499, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar a partir de 10/08/2015, a Sra. MARIA CÉLIA CARMONA MACIEL, matrícula n.º 127504-6, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, do Departamento de Apoio à Escola, da Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a partir de 10/08/2015, o Sr. ROGÉRIO SCARAZZATTO, RG 23768785-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, do Departamento de Apoio à Escola, da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 85018/2015**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/38524, pela presente,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, a partir de 14/08/2015, a servidora ADRIANA MARQUES ORTO, matrícula n.º 130.566-2, do cargo de FISIOTERAPEUTA, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 84748/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SIDNEIA OLIVEIRA DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora SIDNEIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 54537-6, R.G Nº 11.992.646-5, CPF Nº 105.055.158-30, PASEP Nº 1.700.035.746-9, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 97/0/47820, e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84747/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSELI RODRIGUES BARBOSA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora ROSELI RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 108277-9, R.G Nº 12.557.090-9, CPF Nº 005.672.888-38, PASEP Nº 1.055.719.097-2, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Orientador Pedagógico, Grupo E-C, Nível 2, Grau B, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/70/4104, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84746/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSELI APARECIDA DUARTE GAISLER, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora ROSELI APARECIDA DUARTE GAISLER, matrícula nº 96776-9, R.G Nº 16.884.841-7, CPF Nº 136.809.488-08, PASEP Nº 1.807.177.610-1, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 95/60/885, e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84734/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA GONÇALO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora MARIA APARECIDA GONÇALO, matrícula nº 54540-6, R.G Nº 25.836.556-0, CPF Nº 443.733.336-53, PASEP Nº 1.087.406.873-5, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 1, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/266, e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84723/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDIA MARIA SOUZA RIBEIRO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora CLAUDIA MARIA SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 80206-9, R.G Nº 9.596.773-4, CPF Nº 068.509.188-00, PASEP Nº 1.700.033.813-8, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Digitador, Grupo B, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/25/1631, e com base na jornada de 30 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84721/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE BEATRIZ TINEL DE SOUZA CRUZ, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora BEATRIZ TINEL DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 84368-7, R.G Nº 6.367.204, CPF Nº 721.471.308-00, PASEP Nº 1.089.906.174-2, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Diretor Educacional, Grupo E-D, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/14408, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84719/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO LOPES PEREIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor ANTONIO LOPES PEREIRA, matrícula nº 80787-7, R.G Nº 27.383.257-8, CPF Nº 325.414.739-15, PASEP 1.011.457.333-3, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de CONDUCTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, Grupo C, Nível 1, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 09/10/40773, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84718/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANGELA FERRAZ, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora ANGELA FERRAZ, matrícula nº 90239-0, R.G Nº 15.308.727-4, CPF Nº 079.532.988-13, PASEP Nº 1.700.350.350-4, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Coordenador Pedagógico, Grupo E-D, Nível 3, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/10/20367, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84744/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PALMIRA XAVIER LITARDI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora PALMIRA XAVIER LITARDI, matrícula nº 107234-0, R.G Nº 9.913.751-3, CPF Nº 102.160.518-27, PASEP Nº 1.700.037.404-5, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/0/62852, e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84737/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUCIA DOS REIS BARREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora MARIA LUCIA DOS REIS BARREIRA, matrícula nº 79284-5, R.G Nº 3.408.820, CPF Nº 871.158.168-91, PASEP Nº 1.075.628.900-6, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/0/61153, e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA Nº 84735/2015**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE LURDES DE SOUZA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE**

Conceder à servidora MARIA DE LURDES DE SOUZA, matrícula nº 28225-1, R.G Nº 8.724.591, CPF Nº 005.701.428-06, PASEP Nº 1.068.044.499-5, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 97/70/3021, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 85021/2015**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2015/50/990, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar a partir de 01/09/2015, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora SILMARA MACHADO, matrícula nº 107570-5, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL 09/2014**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **03/09/15 (quinta-feira), às 8h30, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. Os candidatos (ou seu procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO LESTE		
CLA	NOME	DOCUMENTO
1	MAIRA CRISTINA DE SA	403158266
2	HANNA AUGUSTA MACHADO	54341957
3	REGINA PINHO DA CUNHA PEDROSA	107317552
4	ILCA HELENA BRANDAO SILVA	532296886
5	JHENIFER ALVES DE CAMARGO	428448148
6	MARIA ELIDIA DE SOUZA MATHIAS	55637115
7	SYLVIA CRISTINA ROGGERI ALTRAN	179054612
8	NANCY CRISTINA POSSOGLIO DA SILVA	202316117
9	THAIS ALICE QUINALHA	368233121

10	PAULO CESAR LIZARDO	107163019
11	MIRIAM APARECIDA DIAS VICENTE	161021475
12	JOSILEIDE DE OLIVEIRA SOUZA TULIO	584972350
13	LUIZ EDUARDO GREGORIO DA SILVA	MG10493700
14	SUELI FERREIRA DE SOUSA	573640336
15	ROSINEIA TERUEL MINHARRO	219816530
16	JOSE FLORENTINO DE MOURA FILHO	146551357
17	DIEGO PEREDO CABRAL	349946668
18	JEANE GENEROSO DE SOUZA ROSA	267887541
19	MARIA JOSE LUISE	98603772
20	MARCELO SIQUEIRA REIS	374694758
21	SILVANA DE FATIMA CICHETTI	14641374X
22	RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS	415154686
23	SILVANE APARECIDA VICENTE BERTOZZO	17942807X
24	MARIA HELENA DE CARVALHO	76409053
25	VANESSA FIDELIS BRAMBILLA	375878166
26	DIANA MORAIS DE MIRANDA	37555144X
27	FERNANDO TESSARI DE LIMA	158538882
28	KATE DE MORAIS BARROS	295464720
29	MAURA GOMES AMARAL	544046614
30	LUCILA RODRIGUES CAMARGO	98872722
31	HELEN REGINA DE FREITAS	76520109
32	ANDREA DE OLIVEIRA CRUZ	192704047
33	ALESSANDRA CRISTINA GOMES	285038151
34	ANA PAULA ROSA DA SILVA	30987533X
35	CLEIDE TANIA DOMINGUES	207760871
36	MARCELA CALISTO GABRIEL	407557180
37	THELMA REGINA GABRIEL DA SILVA	92972573
38	PATRICIA CAETANO BORGES DE FREITAS	435420392
39	VANDERLEY DE GODOY	177609667
40	SUELI MERIDA STRELIS	86976710
41	PEDRO OLIVEIRA DI MIGUELI	340097553
42	GABRIELA MARQUES BORAGINA DENADAI	458566275
43	CLEONICE FRANCISCA CUSTODIO	286917464
44	ANDRE CAPELO	334370760
45	MONA LISA MARTINS DA CUNHA CASTRO	363742116
46	MAYARA MIRANDA RUELA	479353281
85	MARCIA DEBORA GONCALVES (*)	15663014X
182	JEAN CARLO RODRIGUES DE SOUZA (*)	349197209

(\*) CANDIDATOS CONVOCADOS EM ATENDIMENTO À RESERVA LEGAL DE VAGAS, CONFORME ESTABELECE O DECRETO FEDERAL Nº 3.298/99

Campinas, 27 de agosto de 2015  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA Nº 84741/2015

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARTA RAQUEL DE SOUZA DENTINI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

### RESOLVE

Conceder à servidora MARTA RAQUEL DE SOUZA DENTINI, matrícula nº 68702-2, R.G Nº 13.582.248-8, CPF Nº 059.160.418-37, PASEP Nº 1.068.002.921-1, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (especial do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 94/50/607, e com base na jornada de 32 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2015

### PORTARIA N.º 84851/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

### RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 82233/14, que nomeou o senhor Carlos Augusto Santoro, matrícula nº 125.068-0, representante suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto à Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Nomear o senhor EDUARDO GASPAROTTO BANDEIRA DE ALMEIDA PRADO, matrícula nº 109892-6, representante suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto à Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

### PORTARIA N.º 84967/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

### RESOLVE

Retificar o item da portaria nº 84874/2015;  
 Onde se lê: RICARDO HONORIO DA SILVA  
 Leia-se: RICARDO DA COSTA BARRA

## CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

### FINANÇAS - EDITAL 003/2011

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **02/09/15 (quarta-feira), às 09h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na

perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
CLA	NOME	RG
49	PAULO FERNANDO SCHMIDT CAPELLA	172039095
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
CLA	NOME	RG
111	IGOR CLEMENTINO COSTA	8267492
112	RODRIGO FERNANDES DE ABREU	121108609
113	LUIZ CARLOS VIANA DO CARMO JÚNIOR	11901257MG
114	CHRISTIAN MONGIAT DONATO	246916345
115	WELINGTON JOSÉ FERNANDES	12534171
116	JORGE LUIZ MONACO	128144956
117	JENER MITSURU YOSHIDA	57010924
118	MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO	132187309
119	TOMAZ DE SOUZA LEAO NETO	6397302
120	ROSA ACÁCIA SARMENTO CORDEIRO DACACH	968384340
121	CELSON RICARDO BORTOLASSI MACEDO	M8602528
122	FELIPE CEPKAUSKAS PETRACHINI	34236246X
123	RAFAEL GREGHI LOSANO	328222847

Campinas, 27 de agosto de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

### AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL 06/2014

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **02/09/2015 (quarta-feira), às 09h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. As candidatas (ou seu procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLA	NOME	RG
402	MARIA CRISTINA SOARES FURNO	218711086
403	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	282291623
404	LAURA BENEDETTI MABILIA	439122958
405	MARIANA APARECIDA BEATRIZ DOS SANTOS	405175759
406	SARAH GARCIA SANTANA	489420060
407	ANA PATRICIA MARINHO VIAN	25031027 2
408	INAE MEDEIROS PORTELA DE SOUZA	440534434
409	ROSILENE PADOVANI SILVA	335283019
410	GRAZIELE FABIANA SPINA DE TOLEDO	406559399

Campinas, 27 de agosto de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

### EDUCAÇÃO - EDITAL 07/2014

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **02/09/15 (quarta-feira), às 09h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer munida de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

ORIENTADOR PEDAGÓGICO		
CLA	NOME	RG
27	NEICHELLI FABRICIO LANGONA	421486983

Campinas, 27 de agosto de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 2015/07/3732  
 INTERESSADO: DROGARIA FRANCO UNIÃO DE CAMPINAS LTDA  
 CNPJ: 03.550.112/0001-04  
 ASSUNTO: SAÚDE - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/3902  
 INTERESSADO: PRANSTETE, VANESA DE SOUSA  
 CPF: 294.556.78-25  
 ASSUNTO: SAÚDE - DADOS CADASTRAIS - ALTERAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/50/1303  
 INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA  
 CNPJ: 02.332.686.0001-43  
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2015/50/1293

INTERESSADO: TEADIT JUNTAS LTDA  
CNPJ: 62.948.658/0001-87  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2015/70/2145  
INTERESSADO: INDÚSTRIA BRASILEIRA PRODUTOS CERÂMICOS  
CNPJ: 45.989.902/0001-30  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2015/50/1237  
INTERESSADO: AGUA SANTO ANTONIO LTDA  
CNPJ: 07.873.487/0001.66  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2015/50/1265  
INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE MORIAH  
CNPJ: 05.931.949/0001-29  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2015/50/1215  
INTERESSADO: IMERYS ITATEX SOLUÇÕES MINERAIS LTDA  
CNPJ: 48.633.713/0001-19  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2015/07/3439  
INTERESSADO: CERÂMICA TABOAL LTDA  
CNPJ: 67.275.677/0001-03  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2015/07/3432  
INTERESSADO: CERÂMICA GIANFRANCESCO LTDA  
CNPJ: 45.992.914/0001-14  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2015/50/1236  
INTERESSADO: CONJ.HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA  
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO  
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO: 2015/07/3424  
INTERESSADO: LAR BENEFICENTE SA DOUTRINA ESPIRITUAL DO SETIMO DIA  
CNPJ: 01.307.771/0001-99  
ASSUNTO: SAÚDE - LICENÇA FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/3730  
INTERESSADO: MASCARIN, ROGERIO FERRARO  
CPF: 246.823.198-84  
ASSUNTO: SAÚDE - DEFESA/RECURSO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/3378  
INTERESSADO: CAMATA, BRUNO COIMBRA  
CPF: 215.548.418-60  
ASSUNTO: SAÚDE - CADASTRO - LICENÇA FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/3923  
INTERESSADO: SAÚDE AUDITIVA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA  
CNPJ: 05.034.933/0001-13  
ASSUNTO: SAÚDE - LICENÇA FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO  
DEFERIDO

Campinas, 26 de agosto de 2015  
**GLÁUCIA MARGOTO**  
Coordenadora VISA-SUDOESTE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:*

**Nº PROTOCOLO: 15/07/02155 PAS**  
**INTERESSADO:** ECOTECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 09001628/0001-86  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VALTER ALVES DE MELLO CREA Nº 44366  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 15/60/01459 PN**  
**INTERESSADO:** MARIA CHRISTINA DE CAMARGO PENTEADO ME  
**CPF/CNPJ:** 67997684/0001-19  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 14/07/03062 PAS**  
**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A  
**CPF/CNPJ:** 61585865/0855-56  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 15/07/02107 PAS**  
**INTERESSADO:** D.D. JUNIOR HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME  
**CPF/CNPJ:** 4819607/0001-08  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 15/60/00405 PN**  
**INTERESSADO:** ROBERT BOSCH LIMITADA  
**CPF/CNPJ:** 45990181/0001-89  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 15/60/01127 PN**  
**INTERESSADO:** REJANE D'ÁVILA REIS  
**CPF/CNPJ:** 818598216-34  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 15/60/00747 PN**  
**INTERESSADO:** MARIA CECILIA DEBEI VASCONCELOS EPP  
**CPF/CNPJ:** 01637600/0001-28  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 31/15  
**CIÊNCIA**

**Nº PROTOCOLO: 15/60/00783 PN**  
**INTERESSADO:** PAULO CESAR DA ROCHA NATALE EPP  
**CPF/CNPJ:** 07276524/0001-59  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE RELATÓRIO  
**CIÊNCIA**

**Nº PROTOCOLO: 15/07/03513 PAS**  
**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A  
**CPF/CNPJ:** 61585865/0855-56  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 261/15  
**CIENTE**

**Nº PROTOCOLO: 10/60/01786 PN**  
**INTERESSADO:** MARIA CHRISTINA DE CAMARGO PENTEADO ME  
**CPF/CNPJ:** 67997684/0001-19  
**ASSUNTO:** ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO PROTOCOLO 15/60/01459 PN  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 14/60/00548 PN**  
**INTERESSADO:** S & S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME  
**CPF/CNPJ:** 00642786/0001-40  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7095/2014  
**CIÊNCIA**

**Nº PROTOCOLO: 15/10/00325 PG**  
**INTERESSADO:** IMPRINT DO BRASIL LTDA ME  
**CPF/CNPJ:** 02904222/0001-664  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4833  
**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 15/60/01446 PN**  
**INTERESSADO:** MR MORAES DROGARIA EIRELI EPP  
**CPF/CNPJ:** 19829145/0001-28  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 1412/15  
**CIENTE**

**Nº PROTOCOLO: 15/60/01300 PN**  
**INTERESSADO:** MR MORAES DROGARIA EIRELI EPP  
**CPF/CNPJ:** 19829145/0001-28  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 1412/15  
**CIENTE**

**Nº PROTOCOLO: 15/60/01487 PN**  
**INTERESSADO:** JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO PET SHOP ME  
**CPF/CNPJ:** 07562356/0001-68  
**ASSUNTO:** DESINTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO CONFORME AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0181  
**EDILSON MARCOS VICENTIM**  
COORDENADOR VISA NORTE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:*

PROTOCOLO: 2015/07/3852  
INTERESSADO: CLAUDIA TAKITO  
CPF/CNPJ: 182.040.548-66  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/1143  
INTERESSADO: SOUZA & ALVARENGA LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 05.362.171/0001-84  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/50/1255  
INTERESSADO: ZANCA E DOMINGUES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 14.434.363/0001-40  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº7438  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/4472  
INTERESSADO: DROGARIA TORRES GERALDO LTDA - EPP  
CPF/CNPJ: 06.302.683/0001-18  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
INDEFERIDO VISTO QUE O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE FECHADO

PROTOCOLO: 2014/07/4472 C  
INTERESSADO: DROGARIA TORRES GERALDO LTDA - EPP  
CPF/CNPJ: 06.302.683/0001-18  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

### TERMO DE DESINTERDIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: ZANCA & DOMINGUES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 14.434.363/0001-40  
ATIVIDADE: DROGARIA  
ENDEREÇO: RUA ELEUTÉRIO RODRIGUES, Nº756 - VILA NOVA - CAMPINAS SP  
FICAM ATRAVÉS DESTA, AUTO DE OCORRÊNCIA Nº0668, **DESINTERDITADOS** PARA QUE PROVIDENCIE A DESTINAÇÃO FINAL DOS PRODUTOS INTERDITADOS ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº7438 E TERMO DE INTERDIÇÃO Nº0295 LAVRADOS EM 06/07/2015 QUE FORAM LACRADOS SOB Nº0000581PMC, POR ESTAREM PRONTO PARA COMERCIALIZAÇÃO COM DATA DE VALIDADE EXPIRADA. A DESINTERDIÇÃO FOI SOLICITADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº15/50/1255 PSO DE 16/07/15. DE ACORDO COM LEI ESTADUAL 10.083/98 C/C LEI MUNICIPAL 6.764/91 C/C RDC 306/04

### TERMO DE LACRAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS  
CNPJ: 46.045.290/0001-90  
ATIVIDADE: ATENDIMENTO HOSPITALAR  
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº1657 - CENTRO, CAMPINAS - SP  
FICA VOSSA SENHORIA CIENTE DO TERMO DE LACRAÇÃO DOS SETE QUANTOS DA ENFERMARIA FEMININA - SUS I, SENDO **LACRADOS** OS SEGUINTE QUARTOS: QUARTO 36: LACRE PMC 0004667, QUARTO 35: Nº LACRE PMC 0004668, QUARTO 34: Nº LACRE PMC0004673, QUARTO 32: Nº LACRE-PMC0004669, QUARTO 30: Nº LACRE PMC0004670, QUARTO 28: Nº LACRE PMC0004671 E QUARTO 24: Nº LACRE PMC0004672, TOTALIZANDO 14 LEITOS. DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 10.083 DE 1998 E A LEI MUNICIPAL 6.764 DE 1991.

**ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES**  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL COMUNICA:*

**PROTOCOLO: 15/07/03790 PAS**  
**INTERESSADO:** DROGAL FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ: 54.375.647/0153-10  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/02186 PAS**

INTERESSADO: RJS CAMPINAS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.773.723/0001-87

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR A ATIVIDADE.****PROTOCOLO: 15/07/02262 PAS**

INTERESSADO: CROCE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 03.926.901/0001-05

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 14/07/04930 PAS**

INTERESSADO: LIFT ESTÉTICA LTDA ME

CNPJ: 12.297.817/0001-52

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 15/07/03628 PAS**

INTERESSADO: ADA TINA COSMÉTICOS LTDA EPP

CNPJ: 08.258.346/0001-04

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES.****PROTOCOLO: 15/07/02941 PAS**

INTERESSADO: BRASILOG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 13.351.876/0001-24

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 15/70/01275 PS**

INTERESSADO: HELIO GONZALES JUNIOR

CPF: 154.956.498-69

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO E DO EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, N° DE SÉRIE: 7987/3545, MARCA/MODELO: FUNK, CORRENTE E TENSÃO: 60 KVP - 10 MA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 15/70/02235 PS**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS

CNPJ: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RX PARA HEMODINÂMICA, N° SÉRIE: 962399/ 10218T204452, MARCA E MODELO: PHILIPS INTEGRIS, CORRENTE E TENSÃO: 110 KVP - 800MA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 15/70/02236 PS**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS

CNPJ: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RX MÓVEL, N° SÉRIE: 252196, MARCA E MODELO: RAIESPI/ R100, CORRENTE E TENSÃO: 90 KVP - 100MA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 15/70/02237 PS**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS

CNPJ: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: CADASTRO/ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO EQUIPAMENTO DE RX MÉDICO, N° SÉRIE: 32494, MARCA E MODELO: SIEMENS/ SIREMOBIL COMPACT L, CORRENTE E TENSÃO: 110 KVP - 150MA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 15/70/02238 PS**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS

CNPJ: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RX MÉDICO, MARCA E MODELO: PHILIPS BV 300, CORRENTE E TENSÃO: 110 KVP - 100MA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 15/70/02239 PS**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS

CNPJ: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EQUIPAMENTODE RX DE ROBERTO ABDALLA FILHO, CRM/SP N° 64692

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 15/70/02240 PS**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS

CNPJ: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE RX DE RODRIGO BUENO DE CAMARGO, CRM/SP N° 107505

**DEFERIDO**

Campinas, 27 de agosto de 2015

**SANDRA AP. C.PL ROCHA**

COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**REF. PROTOCOLADO: 2013/215/680****MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria n° 005/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. Lafaiete Pereira Biet OAB 161.229, com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambui - Campinas/SP - CEP 13.015-150** a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no **dia 15/09/2015 com início às 10h:00m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para **acompanhar o depoimento das testemunhas** arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) **servidor(a) matrícula 29.388-1**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo n° 202/2013 CGMC instaurada pela Portaria n° 274/2013 SMCASP.**

**Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.**

Campinas, 27 de agosto de 2015

**JUAREZ IVAN TOGNETTA JUNIOR**

Presidente da Comissão Processante

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIA CHRISTINA CASELLA BEHAR"	3441.24.45.0146	29110	"PONTE PRETA"	1	2015/156/5258

Campinas, 25 de agosto de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei n° 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO ROBERTO DA SILVA JUNIOR"	3251.32.69.0526.00000	28249	"RESIDENCIAL VITORIA ROPOLE - BARAO GERALDO"	10	2015/156/2472
"ESPOLIO DE PAULO VIVIAN"	3351.32.83.0218	29315	"PQ. RES. CAMPINAS GRANDE"	2	2015/156/4551

Campinas, 25 de agosto de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar n° 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO ROBERTO DA SILVA JUNIOR"	3251.32.69.0526.00000	28251	"RESIDENCIAL VITORIA ROPOLE - BARAO GERALDO"	10	2015/156/2472
"ESPOLIO DE PAULO VIVIAN"	3351.32.83.0218	29317	"PQ. RES. CAMPINAS GRANDE"	2	2015/156/4551

Campinas, 25 de agosto de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO ROBERTO DA SILVA JUNIOR"	3251.32.69.0526.00000	28250	"RESIDENCIAL VITORIA ROPOLE - BARAO GERALDO"	10	2015/156/2472
"ESPOLIO DE PAULO VIVIAN"	3351.32.83.0218	29316	"PQ. RES. CAMPINAS GRANDE"	2	2015/156/4551

Campinas, 25 de agosto de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS***Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - COFIT***Protocolo: 2015/70/2159****Interessado: COFIT/ Antônio Pinto Campos****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n° 13754-N/2001**Protocolo: 2015/156/1525****Interessado: COFIT/ UNISER SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

**INDEFIRO** o recurso interposto mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Campinas, 20 de agosto de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n.º 2015/10/22.532 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 165/2015 - Objeto: Registro de Preços de Pedra, Pedras Britadas, Pedrisco Preto, Rachão e Pedra tipo bica corrida**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$764.766,20** (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) a favor das empresas:

- **RODOBRITO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME**, no valor de **R\$ 67.966,20** (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) para fornecimento dos materiais referentes ao item 15 da ATA 296/2015;

- **GRAMACON-COM. DE GRAMA E MAT CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 265.400,00** (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02 e 08 da Ata n.º 297/2015;

- **GALVANI ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$ 219.600,00** (duzentos e dezoito mil, seiscentos reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 07 da Ata n.º 298/2015;

- **BASALTO PEDREIRA E PAV. LTDA**, no valor de **R\$ 211.800,00** (duzentos e onze mil, oitocentos reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 06 da Ata 299/2015.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO  
 CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MTE/SENAES E A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA COORDENADORIA DE  
 ECONOMIA SOLIDÁRIA**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda vem publicar a composição do Comitê de Acompanhamento, de natureza consultiva, dos respectivos Convênios celebrados entre o MTE/SENAES e a Prefeitura Municipal de Campinas para promover o desenvolvimento de políticas públicas de Economia Solidária no município de Campinas, conforme a reunião do Fórum Municipal de Economia Solidária ocorrida no dia 07 de Fevereiro de 2015, de acordo com o protocolado de n.º 2015/10/43180. Segue os representantes dos comitês:

**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO MTE/  
 SENAES N.º 0031/2012**

**SEGMENTO DE EMPREENDEDORES ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS**

Titular: Agda Leite Nunes

Suplente: Roseli Ferreira

Titular: Julia Magalhães Pinto

Suplente: Fátima Alzira Lopes dos Santos

Titular: João Domingues da Fonseca Filho

Suplente: Maria do Carmo Costa Rhis

Titular: Lia Terezinha Frederico da Silva

Suplente: Lucia Helena Baltazar Martins

**SEGMENTO ALIMENTAÇÃO**

Titular: Vanilza Nascimento dos Santos

Suplente: Yolanda Rodriguez

**SEGMENTO DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA DE CAMPINAS**

Titular: Silvia Cristina Puzzi

Suplente: Noel Mendes

**SEGMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E FOMENTO**

Titular: Hilda Sampaio

Suplente: Dirval Silva Anuniação da Cruz

Titular: Maria Celeste Piva

Suplente: Maria Salette Mayer de Aquino

Titular: João Xavier

Suplente: Cleusa Ogera Cayres

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

Titular: Vanilda Nunes Avelar Cunha

Suplente: Cícero Erivaldo Cardoso Feitosa

Titular: Carlos Eduardo Depieri

Suplente: Waldir Neves Balthazar

Titular: Idelma Maria Amaral Arantes Ferraz

Suplente: Rafael Melhado Stroili

**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO MTE/  
 SENAES N.º 033/2012**

**SEGMENTO DE EMPREENDEDORES ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS**

Titular: Aparecida de Fátima de Assis

Suplente: Marques Alberto Santos

Titular: Sidney Roberto Morelli

Suplente: Francisca Aparecida da Silva Eleotério

Titular: Adriana Cristina Leite Silva

Suplente: Reginaldo Miranda Almeida

Titular: José Carlos de Souza

Suplente: Maria Cecília Mendes Correa dos Santos

Titular: Maria do Carmos Guedes Fahl

Suplente: Ester Pereira de Oliveira

Titular: Jarbas José Pires

Suplente: Rosinei Aparecida da Silva

**SEGMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E FOMENTO**

Titular: Maria Celeste Piva

Suplente: Maria Salette Mayer de Aquino

Titular: João Xavier

Suplente: Rosa Alice Brito Araujo

Titular: Valdecir Aparecido Viana

Suplente: Valdirene Ferreira dos Santos

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

Titular: Vanilda Nunes Avelar Cunha

Suplente: Cícero Erivaldo Cardoso Feitosa

Titular: Carlos Eduardo Depieri

Suplente: Waldir Neves Balthazar

Titular: Idelma Maria Amaral Arantes Ferraz

Suplente: Rafael Melhado Stroili

Campinas, 27 de agosto de 2015

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
 SECRETARIO

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N.º 285/2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 24/08/2015, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAV6135	K197490697	74550	08/08/2015	ABK8117	K197494987	74550	08/08/2015
ABP7090	K197595637	74550	09/08/2015	ABS0403	K197528097	60503	08/08/2015
ACQ07956	1179451804	73662	11/08/2015	ADA0162	K197535247	60503	08/08/2015
ADL5942	K197533537	74550	08/08/2015	AFV0888	K197543507	74550	08/08/2015
AG9570	K197535907	74550	08/08/2015	AHN3749	K197562637	60503	08/08/2015
AIZ8511	1180635614	54521	12/08/2015	AJZ9046	1180604484	55500	12/08/2015
AKS9112	K197591457	74550	09/08/2015	AKV4184	1180485134	73662	12/08/2015
AKX1424	1180301544	61220	12/08/2015	ALE4008	K197512697	74550	08/08/2015
ALL0572	K197576717	74550	08/08/2015	ALX6603	K197597407	74550	09/08/2015
ALX8615	K197556587	74550	08/08/2015	ALY0749	K197340327	74550	06/08/2015
AMR8316	K197578587	74550	08/08/2015	AMR3503	K197509837	74550	08/08/2015
AMR7123	K197546577	74550	08/08/2015	AMR7123	K197586407	74550	08/08/2015
AMR7123	K1975386507	74550	08/08/2015	AMX1016	K197536177	74550	08/08/2015
AMY6673	K197482337	74550	07/08/2015	ANN5333	1180635044	51851	12/08/2015
ANQ02891	K197459567	74550	06/08/2015	ANY7860	K197500927	74550	08/08/2015
AOA6600	K197453517	74550	06/08/2015	AOA6600	K197453407	74630	06/08/2015
AOH4065	K197493227	74550	08/08/2015	AOQ9010	K197477937	74630	07/08/2015
AOV0340	K19749557	60503	07/08/2015	APE6569	K197232307	60503	05/08/2015
APG8882	K197463747	74550	06/08/2015	APH3126	1180540244	70302	11/08/2015
AQJ8872	1180535514	51851	11/08/2015	ARP8590	K197600807	60503	09/08/2015
ASN2615	1179599964	55500	12/08/2015	ASX6551	K197537447	60503	08/08/2015
AVA5903	K197466507	74550	06/08/2015	AWT1221	K197528427	74550	08/08/2015
AWV1165	K197566927	74550	08/08/2015	AWW6891	1179924024	55500	12/08/2015
AXA1000	1180257874	54521	10/08/2015	AXC1365	K197187867	74550	05/08/2015
AXT0970	K197533267	74550	08/08/2015	AXZ6010	K197563957	74550	08/08/2015
AYJ9622	K197572977	74630	08/08/2015	AYM0448	1180498224	73662	12/08/2015
AYM2091	K197521387	60503	08/08/2015	AYM3706	K197531067	74550	08/08/2015
AYM3923	K197506317	74550	08/08/2015	AYM7471	1180394274	73662	11/08/2015
BAQ0012	K197465177	74550	06/08/2015	BDA9892	K197499277	74550	08/08/2015
BDM2483	K197539107	74550	08/08/2015	BDM5772	K197587387	74550	08/08/2015
BDY0328	K197459787	74550	06/08/2015	BEO0120	K197528277	74550	08/08/2015
BES0798	1180521984	54521	12/08/2015	BFA3612	K197580347	74550	08/08/2015
BFB1715	K197573747	74550	08/08/2015	BEJ3235	K197462317	74550	06/08/2015
BFJ3235	K197576497	74630	08/08/2015	BEK0012	K197449667	74630	07/08/2015
BFL0331	1180392514	55412	11/08/2015	BEQ4198	1180577754	55412	12/08/2015
BFV2836	K197460887	74550	06/08/2015	BEY8933	K197486407	74550	08/08/2015
BFZ4904	K197505007	60503	08/08/2015	BEZ8201	1178848444	51851	11/08/2015
BFZ2896	K197600147	74550	09/08/2015	BFZ8313	1180394164	60501	11/08/2015
BFZ8318	1178849984	51851	11/08/2015	BFZ9091	1178849214	51851	11/08/2015
BFZ9159	K197536567	60503	08/08/2015	BFZ9168	K197492907	74550	08/08/2015
BGC1138	K197449777	74550	07/08/2015	BGO6575	K197513797	74550	08/08/2015
BGG5576	1180549154	51852	12/08/2015	BHA7590	K197538217	74550	08/08/2015
BHJ9586	K197494657	74550	08/08/2015	BIC2225	K197582107	74630	08/08/2015
BIM1936	K197557907	60503	08/08/2015	BIT9989	K197471117	60503	07/08/2015
BIX4971	K197543937	60503	08/08/2015	BIC4141	K197511617	60503	08/08/2015
BJM1022	K197553837	74550	08/08/2015	BKC5504	K197496637	60503	08/08/2015
BKM4496	K197593217	74550	09/08/2015	BLA4977	1180361604	55412	11/08/2015
BLM4142	K197291047	74550	13/08/2015	BLX1052	1180391854	55412	11/08/2015
BLY8293	1180164484	55412	12/08/2015	BMN5746	K197488277	74550	08/08/2015
BMR4538	K197528107	74550	08/08/2015	BMU2852	K197490707	74550	08/08/2015
BMU2852	K197490917	74550	08/08/2015	BMU4192	K197599597	74630	09/08/2015
BMU8893	K197566487	60503	08/08/2015	BNG3741	K197523587	74550	08/08/2015
BNP3312	K197596737	74550	09/08/2015	BNR8958	K197578147	60503	08/08/2015
BNW7350	K197598937	74550	09/08/2015	BPC8333	K197536457	74550	08/08/2015
BPD6467	K197594097	74550	09/08/2015	BPH8409	K197495097	74550	08/08/2015
BPN4929	1180361934	51851	11/08/2015	BPP0518	K197577487	60503	08/08/2015
BPU2801	K197493667	74550	08/08/2015	BPU3942	K197531397	74550	08/08/2015
BPX8477	K197546137	74550	08/08/2015	BQB2571	K197470237	60503	07/08/2015
BQG0588	K197455497	60503	06/08/2015	BQI6776	1180472924	55500	11/08/2015
BQR3099	K197472217	60503	07/08/2015	BRH4522	K197563407	74550	08/08/2015
BRM8428	1180388994	51851	12/08/2015	BRV8023	K197472877	74550	07/08/2015
BSD7410	K197474197	74550	07/08/2015	BSQ9902	1180274594	55412	11/08/2015
BST5240	K197534477	60503	08/08/2015	BSV0413	1180387564	51851	12/08/2015
BTA9422	K197595087	74550	09/08/2015	BTD1746	K197449887	60503	07/08/2015
BTE1401	K197590907	74550	09/08/2015	BTF7668	K197396427	74550	07/08/2015
BTG3796	K197586397	74630	08/08/2015	BTH2814	K197573527	60503	08/08/2015
BTI3202	1180598654	55500	12/08/2015	BTQ4111	K196616527	74550	08/08/2015
BTS7584	K197553727	60503	08/08/2015	BUD7705	1180521164	55680	12/08/2015
BUG0578	1180535734	56900	12/08/2015	BUG5610	1180666304	54522	12/08/2015
BUH5063	1180530124	55411	11/				

CAF2785	K197528317	74550	08/08/2015	CA19177	K197576507	60503	08/08/2015	DET5512	K197546907	74550	08/08/2015	DEW2241	K197589147	74550	08/08/2015
CAL5385	K197446587	74550	07/08/2015	CAM0877	K197506757	74550	08/08/2015	DEW2270	K197595857	74550	09/08/2015	DEW2270	K197596307	74550	09/08/2015
CAQ3539	K197523367	74550	08/08/2015	CAQ2095	K197506647	60503	08/08/2015	DEX7006	K197563297	60503	08/08/2015	DFF1629	K197571104	51851	12/08/2015
CAQ4549	I180409674	55500	11/08/2015	CAQ4793	K197529087	74550	08/08/2015	DFE5399	K197505327	60503	08/08/2015	DFF6136	K197405117	60503	07/08/2015
CAQ5761	K197460007	74550	06/08/2015	CAQ6750	K197509727	60503	08/08/2015	DFE6162	K197593547	74550	09/08/2015	DFF9399	K197555817	74550	08/08/2015
CAQ8328	K197501477	60503	08/08/2015	CAQ6522	K197517107	60503	08/08/2015	DFH0122	I180260184	55500	11/08/2015	DFJ3242	K197454947	60503	06/08/2015
CAW0307	K197534807	74550	08/08/2015	CAZ5082	K197492127	74550	08/08/2015	DFH74187	K197574187	74550	08/08/2015	DFM0419	K197473247	74550	07/08/2015
CAZ5082	K197494007	74550	08/08/2015	CAZ5082	K197494547	74550	08/08/2015	DFG0683	I180544864	54521	10/08/2015	DFG6240	K197554507	74550	08/08/2015
CBE6565	K197500817	60503	08/08/2015	CBJ7672	K197534037	74630	08/08/2015	DFU1247	I180466324	54521	12/08/2015	DFU5523	K197446477	60503	07/08/2015
CBN5545	K197513027	60503	08/08/2015	CCO00810	I180540134	55500	11/08/2015	DFU6056	K197502467	74550	08/08/2015	DFU7223	K197521717	74550	08/08/2015
CBO3670	K197577817	60503	08/08/2015	CBC5587	K197531174	74550	08/08/2015	DFU7647	K197580677	74550	08/08/2015	DFW4982	K197498177	74550	08/08/2015
CCE2627	K197447797	74550	07/08/2015	CCE7447	K197577597	74550	08/08/2015	DFY4293	K197566047	74550	08/08/2015	DGB5183	I180174714	55412	11/08/2015
CCI3049	K197498287	74550	08/08/2015	CCQ4815	K197473107	74550	07/08/2015	DFY5330	K197489377	74550	08/08/2015	DGE0636	K197559337	60503	08/08/2015
CCS7614	K197486847	74630	08/08/2015	CCT5744	I180338394	73662	12/08/2015	DGG7831	K197558127	60503	08/08/2015	DGL8275	I180174934	55412	12/08/2015
CCT5186	K197540197	60503	08/08/2015	CCX7197	I180356544	51851	12/08/2015	DGN2374	K197599927	74550	09/08/2015	DGO2390	I180163714	55412	12/08/2015
CDQ5137	K197504667	74550	08/08/2015	CDU4740	K197464187	60503	06/08/2015	DGQ4580	I180361384	55412	11/08/2015	DGW2597	K197474637	74550	07/08/2015
CDU6584	I180636704	54600	12/08/2015	CDU7104	K197452087	60503	04/08/2015	DGW4432	K197487407	74550	08/08/2015	DGW4628	K197450107	74550	07/08/2015
CDW2829	I180635394	55500	12/08/2015	CDW3636	K197541957	74550	08/08/2015	DHD3882	I180343344	60501	12/08/2015	DHH9377	K197494107	74630	08/08/2015
CEC1158	I180535294	55415	11/08/2015	CEEI339	K197594317	74550	09/08/2015	DHK7930	K197554827	60503	08/08/2015	DHR0911	K197498617	74550	08/08/2015
CEEI1339	K197596517	74550	09/08/2015	CEEI339	K197598607	74550	09/08/2015	DHR5306	K197514677	74550	08/08/2015	DHR6762	K197547677	74550	08/08/2015
CEJ4512	I180620104	55500	12/08/2015	CEJ5700	I179600074	54521	12/08/2015	DHR7455	K197472007	74550	07/08/2015	DHR8051	K197479477	74550	07/08/2015
CEK1373	K197540527	74550	08/08/2015	CEL9657	K197502247	74550	08/08/2015	DHR8108	I180011144	54360	11/08/2015	DHR8593	I180677964	55680	12/08/2015
CEQ9987	K197469467	60503	07/08/2015	CEV1052	I179567094	73662	12/08/2015	DHU1804	I180298574	51851	10/08/2015	DHW7344	K197492787	74550	08/08/2015
CEV2780	I180466604	73662	12/08/2015	CEW8589	I180295564	55412	12/08/2015	DHW8710	K197482997	74550	07/08/2015	DHY0737	I180363914	55500	12/08/2015
CEY3354	K197597947	74630	09/08/2015	CFE2304	K197452417	74550	04/08/2015	DHY2033	K197566707	60503	08/08/2015	DHY5458	K197563627	74550	08/08/2015
CFW9826	I180577864	54521	12/08/2015	CGC0694	I180495694	51851	11/08/2015	DHY6440	I180617684	55500	12/08/2015	DHY8117	K197492567	74550	08/08/2015
CGN8214	I180608224	52070	12/08/2015	CGT8919	I180475674	55411	11/08/2015	DHY8117	K197491467	74630	08/08/2015	DHY9010	K197455167	74550	06/08/2015
CGX0948	K197560107	74630	08/08/2015	CGR0948	K197564837	74550	08/08/2015	DIA1516	K197491687	74550	08/08/2015	DIB8875	I19687854	53800	12/08/2015
CHD6074	K197571657	74550	08/08/2015	CHN2282	I180575994	54521	12/08/2015	DIC4286	K197600587	74550	09/08/2015	DIN4966	K197569787	74550	08/08/2015
CHN6004	K197590247	74550	09/08/2015	CHN7565	K197549987	60503	08/08/2015	DI05455	K197475627	74550	07/08/2015	DIS4897	K197522047	60503	08/08/2015
CHN8565	K197490587	74550	08/08/2015	CIC6838	I180392074	51851	11/08/2015	DIU3641	I180442234	51851	11/08/2015	DIW1360	K197564617	60503	08/08/2015
CHI1252	I180531004	55411	12/08/2015	COI6468	K197545697	74550	08/08/2015	DIU5213	K197584307	74550	08/08/2015	DIJ0727	K197575727	60503	08/08/2015
CIC8855	K197553177	74550	08/08/2015	CJD9280	K197516987	74550	08/08/2015	DJC1434	K197540307	74550	08/08/2015	DIH1115	I178849544	60412	11/08/2015
CIJ9961	K197558457	74550	08/08/2015	CJQ3738	K197537557	60503	08/08/2015	DIL1634	K197335817	74550	06/08/2015	DIJ8776	K197586837	74550	08/08/2015
CJM5626	K197523477	60503	08/08/2015	CJO4486	K197601807	74550	09/08/2015	DJQ7427	K197591787	74550	09/08/2015	DIJ9438	K197504337	74550	08/08/2015
CJR8222	K197591677	74550	09/08/2015	CJY5626	K197592117	74550	09/08/2015	DJW4920	K197473427	74630	07/08/2015	DKA1360	K197543497	74550	08/08/2015
CJY7866	I180482164	51851	12/08/2015	CJZ8272	K197579807	60503	08/08/2015	DKA8583	I180608334	56221	12/08/2015	DKD1095	K197472107	74550	07/08/2015
CKD0170	I180368864	54521	12/08/2015	CKD1855	I180498444	73662	12/08/2015	DKD3255	I180572034	55500	12/08/2015	DKD3873	K197523147	74550	08/08/2015
CKD3778	K197551747	60503	08/08/2015	CKG7522	K197481897	74550	07/08/2015	DKD9154	K197306447	60503	06/08/2015	DKE3577	K197489817	74630	08/08/2015
CKG9498	K197360017	74550	06/08/2015	CKJ8751	K197536787	60503	08/08/2015	DKG4999	K197544707	74550	08/08/2015	DKN1343	I180387014	55500	12/08/2015
CKL5604	K197497737	74630	07/08/2015	CKM1596	K197447137	74550	07/08/2015	DKP6136	I179599854	54521	12/08/2015	DKT15753	I180389104	51851	12/08/2015
CKM1596	K197447247	74630	07/08/2015	CKO9796	K197530077	60503	08/08/2015	DKI9224	K197542397	60503	08/08/2015	DKW0223	K197512707	74550	08/08/2015
CKP3910	K197559887	74550	08/08/2015	CKT2661	K197580907	60503	08/08/2015	DKM4212	K197510607	60503	08/08/2015	DKZ2135	I180571674	54522	11/08/2015
CKT6441	K197589917	74630	08/08/2015	CKX1519	I197117797	74550	04/08/2015	DLB2562	K197455827	74550	06/08/2015	DLC5740	K197450007	74550	07/08/2015
CKX1614	K197477167	74710	07/08/2015	CKX2659	K197484097	74550	07/08/2015	DLG2626	K197557137	74630	08/08/2015	DLE6055	K197572107	74550	08/08/2015
CKX2659	K197584197	74550	08/08/2015	CKX3765	K197570337	74630	08/08/2015	DLH7288	I180535844	56900	12/08/2015	DLM3024	K197540967	74550	08/08/2015
CKX4773	K197513907	60503	08/08/2015	CKX7585	K197547787	74630	08/08/2015	DLM6710	I180427604	55412	11/08/2015	DLM1678	K197555597	74630	08/08/2015
CKZ0913	K197593657	74550	09/08/2015	CLA0529	I180430134	60412	11/08/2015	DLN3666	K197530307	74550	08/08/2015	DLS8615	K197524807	74550	08/08/2015
CLE6284	K197489707	74550	08/08/2015	CLT9397	I180010044	60412	11/08/2015	DLV0174	I180299234	55411	12/08/2015	DLV8913	I180512964	54600	11/08/2015
CLU5877	I180343234	73662	12/08/2015	CLV9530	K197525787	60503	08/08/2015	DMC0600	K197585297	74550	08/08/2015	DMD0143	K197526117	74550	08/08/2015
CLW8009	K197490037	74630	08/08/2015	CME1440	K197556697	60503	08/08/2015	DMF3018	I180359494	57030	11/08/2015	DMF7547	K197459237	74550	06/08/2015
CMF8792	K197584087	74550	08/08/2015	CMF8792	K197585077	74550	08/08/2015	DMH7935	K197521277	60503	08/08/2015	DMH8171	K197559117	74550	08/08/2015
CMN5908	K197468587	74550	07/08/2015	CMY2702	I179367104	73662	12/08/2015	DMO0820	I180472604	60412	11/08/2015	DMO1225	K197460777	60503	06/08/2015
CMN1278	I180361714	55411	11/08/2015	CNC1340	K197587277	74550	08/08/2015	DMO2421	K197515227	60503	08/08/2015	DMO2511	K197562087	74550	08/08/2015
CNF5950	I180361824	55411	11/08/2015	CNC2104	K197472437	74630	07/08/2015	DMO4247	K197516437	60503	08/08/2015	DMO7073	I180164154	55412	12/08/2015
CNP9817	K197679174	55500	12/08/2015	CNQ8131	K197448567	74550	07/08/2015	DMO8515	K197469137	74550	07/08/2015	DMO8890	K197453737	74550	06/08/2015
CNQ8728	K197546357	60503	08/08/2015	CNS2902	I180418474	73662	12/08/2015	DMO9788	K197561097	60503	08/08/2015	DMT1647	K197526777	74550	08/08/2015
CNV6150	K197520287	74550	08/08/2015	CNS6658	K197493997	74550	08/08/2015	DMU5598	K197554057	74550	08/08/2015	DMV4002	K197524907	74550	08/08/2015
CNY6660	K197495537	74550	08/08/2015	CNX6680	K197495757	74630	08/08/2015	DNB3199	K197583757	74550	08/08/2015	DNB0084	I180521874	55500	12/08/2015
CNY6660	K197496207	74630	08/08/2015	CNY6660	K197600257	74630	09/08/2015	DNE0813	K197502027	74550	08/08/2015	DNF1708	K197450217	74550	07/08/2015
CNY6660</															

DWS4696	K197569887	60503	08/08/2015	DWT3555	K197560217	56732	08/08/2015	EKV8160	K197291597	74550	13/08/2015	EKK4465	K197588927	74550	08/08/2015
DWT6595	K178983194	55500	12/08/2015	DWA2553	K197602127	74550	10/08/2015	EKZ2166	K197552187	74550	08/08/2015	EKZ2170	K197588144	73662	12/08/2015
DXA6284	K197564067	74550	08/08/2015	DXC3013	K197583537	60503	08/08/2015	EKZ2601	K197530737	60503	08/08/2015	EKZ4054	K197476837	74550	07/08/2015
DXC3797	K179996074	54525	10/08/2015	DXC4078	K197497297	60503	08/08/2015	EKZ2459	K179868364	73662	12/08/2015	EKZ5060	K197574307	74550	08/08/2015
DXC6963	K197437457	74550	07/08/2015	DXC8918	K197490477	74550	08/08/2015	EKZ5236	K180147104	55417	11/08/2015	EKZ5339	K197505217	60503	08/08/2015
DXCY707	K180604594	55500	12/08/2015	DXD0279	K197477827	60503	07/08/2015	EKZ5678	K180364804	54527	12/08/2015	EKZ6995	K197562857	74550	08/08/2015
DXD3332	K197577927	74550	08/08/2015	DXE0375	K197506207	74550	08/08/2015	EKZ7843	K178149614	55680	12/08/2015	EKZ9522	K197515887	74550	08/08/2015
DXE0460	K197582007	74550	08/08/2015	DXE0501	K180476224	55412	11/08/2015	ELK8955	K197468807	74550	08/08/2015	ELL7825	K197529417	74550	08/08/2015
DXE1250	K179996514	55500	11/08/2015	DXE2214	K180340264	54600	12/08/2015	ELM2285	K197503907	74630	08/08/2015	ELN1942	K197459677	74550	06/08/2015
DXE2910	K180595354	55500	11/08/2015	DXE4550	K197561427	60503	08/08/2015	ELV2688	K197560437	60503	08/08/2015	EMD1859	K197485307	74550	07/08/2015
DXF7560	K197575837	74550	08/08/2015	DXG6562	K197600697	60503	08/08/2015	EMF9224	K197533817	60503	08/08/2015	EMF5483	K197574407	74550	08/08/2015
DXG7025	K197598717	74550	09/08/2015	DXG7025	K197598827	74550	09/08/2015	EMH8104	K197497847	60503	08/08/2015	EMK7782	K175512474	55500	11/08/2015
DXG7025	K197599047	74550	09/08/2015	DXG7025	K197601687	74630	09/08/2015	EML3120	K197537777	60503	08/08/2015	EMP3170	K197459347	74550	06/08/2015
DXO1756	K180164594	55411	12/08/2015	DXO4197	K197503787	74550	08/08/2015	EMP7036	K180202544	73662	12/08/2015	EMV0798	K180563234	60501	12/08/2015
DXP0881	K169739784	60412	12/08/2015	DXR2375	K197513137	74550	08/08/2015	EMW6633	K180555754	54525	11/08/2015	ENA8632	K180475824	65050	11/08/2015
DXS6200	K197497407	60503	08/08/2015	DXS8050	K180590514	55412	12/08/2015	ENC1024	K197599487	74550	09/08/2015	ENC1914	K180423974	55416	12/08/2015
DXS9042	K197574737	60503	08/08/2015	DXT4008	K179452124	55411	12/08/2015	ENC2671	K197317227	74550	06/08/2015	ENC2671	K197317337	60503	06/08/2015
DXU2214	K197590137	74550	08/08/2015	DXU2811	K197561757	74550	08/08/2015	ENC3026	K197516547	60503	08/08/2015	ENC3816	K172849594	73662	12/08/2015
DXU3696	K197485087	74550	07/08/2015	DXU4035	K180418364	55500	11/08/2015	ENC3816	K180201994	55415	12/08/2015	ENC442	K197585957	74550	08/08/2015
DXU4955	K178849004	51851	11/08/2015	DXU4993	K197548887	60503	08/08/2015	ENC4579	K197596847	74550	09/08/2015	ENH5840	K180262604	60412	11/08/2015
DXU6616	K197541297	74550	08/08/2015	DXU6721	K197565827	60503	08/08/2015	ENH7845	K197520177	74550	08/08/2015	ENI199	K197376517	74550	07/08/2015
DXU7514	K197499827	60503	08/08/2015	DXU8001	K197525017	74550	08/08/2015	ENR4400	K197523037	74550	08/08/2015	ENR1401	K197561977	60503	08/08/2015
DXU9582	K197509397	60503	08/08/2015	DXX2120	K197576277	60503	08/08/2015	ENR1528	K197549767	74550	08/08/2015	ENR4323	K197389497	74550	07/08/2015
DXY0598	K197278507	74550	04/08/2015	DXY5273	K197460667	60503	06/08/2015	ENT0172	K197527657	60503	08/08/2015	ENT0864	K197458357	74550	06/08/2015
DXZ4552	K197501917	60503	08/08/2015	DXZ5464	K180292204	55680	12/08/2015	ENT3990	K197558907	74550	08/08/2015	ENT3990	K180368974	51851	12/08/2015
DYA4000	K197491247	74550	08/08/2015	DYA4545	K197373107	74550	07/08/2015	ENT4158	K180323324	55412	11/08/2015	ENT5610	K197468477	74550	07/08/2015
DYB6008	K197345167	74550	06/08/2015	DYC7106	K197526337	74550	08/08/2015	ENT6098	K197468257	74550	07/08/2015	ENT7092	K197519517	60503	08/08/2015
DYF5457	K197345497	60503	06/08/2015	DYG2223	K179921054	60412	11/08/2015	ENT7299	K197562197	74550	08/08/2015	ENT8572	K197576387	60503	08/08/2015
DYL3104	K197510827	60503	08/08/2015	DYL9043	K197454397	74550	06/08/2015	ENT9287	K180299674	51851	12/08/2015	ENV0706	K197533707	74550	08/08/2015
DYP7940	K197456597	74630	06/08/2015	DYQ0250	K180572474	54521	12/08/2015	ENY9906	K197463087	74550	06/08/2015	ENX1603	K180678184	55680	12/08/2015
DZB7919	K197525237	74550	08/08/2015	DZD4088	K197526227	74630	08/08/2015	ENY1856	K180578084	51851	12/08/2015	EOE9446	K197456607	74630	06/08/2015
DZD6045	K197482777	74550	07/08/2015	DZJ4921	K197449227	74550	07/08/2015	EOH5146	K180608114	52070	12/08/2015	EOL1233	K197538437	74550	08/08/2015
DZK0304	K180386574	73662	11/08/2015	DZK0908	K197487287	74550	08/08/2015	EOL8011	K180505154	55500	10/08/2015	EOL8011	K197459017	74550	06/08/2015
DZK2262	K180368424	51851	11/08/2015	DZK2486	K197555927	60503	08/08/2015	EOL8281	K180418584	55415	12/08/2015	EOL1655	K197456157	74550	06/08/2015
DZK2658	K180299784	55412	12/08/2015	DZK2935	K197602677	74550	10/08/2015	EOR0302	K197284557	74630	03/08/2015	EOR3303	K197453957	74550	06/08/2015
DZK2935	K197603007	74550	10/08/2015	DZK3306	K179541114	55411	10/08/2015	EOR0339	K197509507	74550	08/08/2015	EOR3301	K197485747	74550	07/08/2015
DZK4517	K178318794	60501	12/08/2015	DZK4903	K180254354	51851	11/08/2015	EOX3199	K180299124	55411	11/08/2015	EOX3577	K197510277	74550	08/08/2015
DZK7640	K197374867	74550	07/08/2015	EAA3056	K180147324	73662	11/08/2015	EPC4805	K197565507	74550	08/08/2015	EPC2881	K178054944	55500	12/08/2015
EAA3087	K197338237	60503	06/08/2015	EAA3378	K197600037	74550	09/08/2015	EPD2926	K197584207	74550	08/08/2015	EPH085	K180598544	55500	12/08/2015
EAB4006	K197560677	74550	08/08/2015	EAB6063	K180739344	73662	12/08/2015	EPH3082	K197549007	74550	08/08/2015	EPH3082	K197549144	74550	08/08/2015
EAC2252	K197486297	74550	08/08/2015	EAC3029	K197477277	74550	07/08/2015	EPH3082	K197553287	74550	08/08/2015	EPH683	K180174274	73661	11/08/2015
EAD2417	K197559227	74550	08/08/2015	EAG5300	K197497957	74550	08/08/2015	EPH7683	K180359304	57030	11/08/2015	EPK4004	K197584527	74550	08/08/2015
EAG5300	K197490867	74550	08/08/2015	EAG5787	K197521057	74550	08/08/2015	EPK7922	K180163824	55412	12/08/2015	EPK8254	K197598387	74550	09/08/2015
EAG6338	K197470457	74550	07/08/2015	EAG6748	K197464297	74550	06/08/2015	EPK8541	K180562684	60501	11/08/2015	EPN1400	K197502907	74550	08/08/2015
EAG8426	K197495977	74550	08/08/2015	EAI0305	K180472814	55500	11/08/2015	EPN0477	K197567807	74550	08/08/2015	EPN1824	K197465947	60503	06/08/2015
EAI1352	K180603274	51851	12/08/2015	EAI1410	K197542837	74550	08/08/2015	EPN2327	K197426347	60503	07/08/2015	EPN2357	K197519737	60503	08/08/2015
EAI8766	K197468807	74550	07/08/2015	EAN0712	K197484107	74550	07/08/2015	EPN3262	K197520837	74550	08/08/2015	EPN3638	K197516637	74550	08/08/2015
EAO0202	K197558347	74550	08/08/2015	EAO7809	K197364857	74550	07/08/2015	EPN4560	K197555377	60503	08/08/2015	EPN4761	K180498114	51851	12/08/2015
EAS3134	K197532827	74550	08/08/2015	EAS4981	K197509617	74550	08/08/2015	EPN7697	K180666194	54522	12/08/2015	EPN8056	K180337734	51850	11/08/2015
EAU2957	K197312937	74550	06/08/2015	EAU4051	K180608884	73662	12/08/2015	EPN8287	K197523807	74550	08/08/2015	EPN8562	K197499497	74550	08/08/2015
EAV1024	K197519627	60503	08/08/2015	EAV1127	K197601577	74550	09/08/2015	EPN8287	K197591567	74550	09/08/2015	EPN9663	K197486957	74710	08/08/2015
EAV2656	K180506144	55500	12/08/2015	EAV3407	K180274604	55412	11/08/2015	EPQ3583	K197584967	74550	08/08/2015	EPN2342	K180555974	58191	11/08/2015
EAV3646	K180443774	53800	10/08/2015	EAV3747	K197489047	74550	10/08/2015	EPQ6808	K197450767	74550	01/08/2015	EPN2342	K197579687	60503	08/08/2015
EAV3846	K197486187	74550	08/08/2015	EAV4141	K179976274	55500	12/08/2015	EPT1566	K180323214	55412	11/08/2015	EPT2769	K197486517	74550	08/08/2015
EAV4604	K197587497	74550	08/08/2015	EAV5591	K197543717	74550	08/08/2015	EPT3154	K180598104	51851	12/08/2015	EPT3218	K197586287	74550	08/08/2015
EAV6021	K197291487	60503													

EWQ4791	K197470907	74550	07/08/2015	EWS0117	I180604264	73662	12/08/2015	FHC4825	K197543387	74550	08/08/2015	FHC5466	I197617454	54521	11/08/2015
EWS1867	K197509947	60503	08/08/2015	EWS3056	I180202104	51851	12/08/2015	FHC6544	K197517097	74550	08/08/2015	FHD3393	K197516107	74550	08/08/2015
EWS3487	I180604374	73662	12/08/2015	EWS3535	I180004764	54870	12/08/2015	FHD9506	K197508077	60503	08/08/2015	FHD9986	K197518307	74550	08/08/2015
EWS3559	I180609434	73662	12/08/2015	EWS4311	I180715914	51851	07/08/2015	FHU1223	K197555047	74550	08/08/2015	FHU7378	K197536227	60503	06/08/2015
EWS4608	K197580237	60503	08/08/2015	EWS4915	K197556037	74550	08/08/2015	FHL6490	I180572584	54522	12/08/2015	FHM1755	K197567707	74550	08/08/2015
EWS5146	K197542177	74550	08/08/2015	EWS52817	K197564727	60503	08/08/2015	FHP8302	K197492237	74550	08/08/2015	FHP9944	K197536127	74550	08/08/2015
EWS6147	K197503677	60503	08/08/2015	EWS7148	K197565057	60503	08/08/2015	FHQ5900	K197522027	74550	08/08/2015	FHU8871	I180578414	60412	12/08/2015
EWS9693	K197532937	60503	08/08/2015	EWS9872	K197467267	74550	07/08/2015	FHW2818	I180738684	55414	12/08/2015	FHW2894	I180442454	73662	11/08/2015
EWS9928	K197481457	74550	10/08/2015	EWT0015	K197492017	74710	08/08/2015	FHW3664	I180495254	73662	11/08/2015	FHW3888	I180202214	73662	12/08/2015
EWT3539	K197566157	74550	08/08/2015	EXT1140	K197543747	74550	08/08/2015	HHW4045	K197504887	74550	08/08/2015	HHW4228	I180678294	55680	12/08/2015
EYA5426	K197548777	74550	08/08/2015	EYD0405	K197348137	60503	06/08/2015	HHW4880	K197595197	74630	09/08/2015	HHW4880	K197596297	55680	09/08/2015
EYD0583	K197599377	74550	09/08/2015	EYD0672	K197379817	74550	07/08/2015	HHW9432	K197516767	60503	08/08/2015	FHY4787	K197461107	74630	06/08/2015
EYD1041	I180820964	51851	11/08/2015	EYD1155	I180307924	60503	11/08/2015	FHY4850	K197589807	74550	08/08/2015	FHZ2910	K197467597	74550	07/08/2015
EYD3318	K197446697	74550	07/08/2015	EYD3524	I180677634	55680	12/08/2015	FIAB3191	K197457537	74550	07/08/2015	FIAB2000	I180595904	55415	11/08/2015
EYD3783	I180263374	55500	11/08/2015	EYD4396	I180635404	55500	12/08/2015	FIB7469	K197455507	74550	06/08/2015	FIC5406	K197447467	74550	07/08/2015
EYD4973	I180360834	51851	11/08/2015	EYG0645	I180605144	55500	12/08/2015	FIC5672	I180476114	55412	11/08/2015	FIC5870	I180598004	54521	12/08/2015
EYG3524	K197548667	74550	10/08/2015	EYG3826	I180603494	55920	12/08/2015	FIC6453	K197596407	74550	09/08/2015	FIC7563	I180102114	73662	12/08/2015
EYG4162	I180630334	73662	12/08/2015	EYG4838	K197464077	74550	06/08/2015	FIC7621	K197504117	74550	08/08/2015	FIIH7355	K197551307	74550	08/08/2015
EYG4935	K197483767	74550	07/08/2015	EYG5662	I179285034	54521	12/08/2015	FIP1907	K197572537	60503	08/08/2015	FIP9309	K197519187	74550	08/08/2015
EYGG653	K197508407	60503	08/08/2015	EYGG630	I180555104	55500	11/08/2015	FIQ3579	I180571604	54521	12/08/2015	FIQ6538	K197485197	74550	06/08/2015
EYGG639	K197518967	60503	08/08/2015	EYGT246	K197554167	60503	08/08/2015	FIQ7531	K197531947	74550	08/08/2015	FIQ8209	K197448017	74550	07/08/2015
EYGR164	K197586617	74550	08/08/2015	EYGY270	I180595244	55412	11/08/2015	FIQ8351	K197501067	60503	08/08/2015	FIR0751	I180694684	73662	10/08/2015
EYGR927	I180410004	54521	11/08/2015	EYH7688	K197500487	74630	08/08/2015	FIR2910	K197418757	74550	07/08/2015	FIR2921	K197505877	74550	08/08/2015
EYH7817	K197466387	74550	07/08/2015	EYI5067	K197527547	74550	08/08/2015	FIR3096	K197571877	60503	08/08/2015	FIR4495	I180215414	73662	12/08/2015
EYM9699	K1974755117	60503	07/08/2015	EYJ2585	K197498837	60503	08/08/2015	FIR5706	K197466197	74550	04/08/2015	FIR5729	I180808974	51851	11/08/2015
EYO4589	I180429704	60501	12/08/2015	EYS4095	K197515667	74550	08/08/2015	FIR5819	K197513807	74550	08/08/2015	FIR5911	K197572757	60503	08/08/2015
EYTT727	K197546467	74550	08/08/2015	EYTT727	K197553407	74550	08/08/2015	FIS3088	K197507117	74550	08/08/2015	FIU6415	I180360944	73662	11/08/2015
EYV4414	I174421274	60501	11/08/2015	EYX3177	I180679064	55680	12/08/2015	FIU7003	I180530564	55412	12/08/2015	FIU7273	K197503457	60503	08/08/2015
EYX7482	K197563847	60503	08/08/2015	EYX7589	K197352537	60503	06/08/2015	FIU8252	K197460337	60503	06/08/2015	FIU2253	K197579357	60503	08/08/2015
EYZ0505	K197577424	54521	12/08/2015	EZB6450	K197517757	74550	08/08/2015	FIC8363	K197374757	60503	07/08/2015	FJES134	K197546797	74550	08/08/2015
EZB7167	K197516007	74550	08/08/2015	EZB7167	K197531617	74550	08/08/2015	FJJ3907	K197537117	60503	08/08/2015	FJJ3990	K197499717	74550	08/08/2015
EZB7167	K197536907	74550	08/08/2015	EZD7441	K197569017	74550	08/08/2015	FJJ6492	K197561107	74550	08/08/2015	FJJ6530	I180265904	55500	07/08/2015
EZH1347	K197602907	74630	10/08/2015	EZH1966	K197595967	74550	09/08/2015	FJJ7969	K197571007	60503	08/08/2015	FJL0145	K197488057	74550	08/08/2015
EZH7784	K197566597	74550	08/08/2015	EZH8666	K197478707	60503	07/08/2015	FJL6328	K197515117	60503	08/08/2015	FJL8101	K197511597	74630	08/08/2015
EZK7178	K197597067	74550	09/08/2015	EZQ2320	K197518527	74550	08/08/2015	FJO3709	K197512917	56732	08/08/2015	FJO4131	I180361054	73662	11/08/2015
EZR8445	K197586947	74550	08/08/2015	EZS4387	K197563737	60503	08/08/2015	FJO9997	K197552297	74550	08/08/2015	FJR3990	K197467817	73662	07/08/2015
EZT0128	I180524404	54521	12/08/2015	EZW1007	K197547127	74550	08/08/2015	FJT2811	I178934904	54525	10/08/2015	FJV1688	K197591897	74550	09/08/2015
EZW1062	K197452527	74550	10/08/2015	FAB9308	K197577047	60503	08/08/2015	FJV6425	K197461767	74550	06/08/2015	FKD4853	K197524247	74550	08/08/2015
FAF6205	K197500707	74550	08/08/2015	FAL4837	I180174384	73662	11/08/2015	FKF0121	K197571767	74550	08/08/2015	FKF6770	K197545707	73662	12/08/2015
FAI6013	K197587057	74550	08/08/2015	FAJ2521	K197480357	74550	07/08/2015	FKG6580	I179687744	55500	12/08/2015	FKK0363	I180102224	60503	08/08/2015
FAN1244	I180678514	55680	12/08/2015	FAO0145	K197475307	74550	07/08/2015	FKK4656	K197510937	74550	08/08/2015	FKN1444	K197503127	74550	08/08/2015
FAR6065	K197482227	74550	07/08/2015	FAR9860	I180318154	55500	08/08/2015	FKR7590	K197488827	74550	08/08/2015	FKX2328	K197483657	74550	07/08/2015
FAS7970	K197479147	74550	07/08/2015	FAT5860	I178849434	52070	11/08/2015	FKC3339	I180364794	54527	12/08/2015	FKY0144	I180612734	56222	12/08/2015
FAU0616	K19737267	74550	08/08/2015	FAU4066	I180101564	60601	12/08/2015	FKY0252	K197538007	74550	08/08/2015	FKY0897	K197527437	74710	08/08/2015
FAW2877	K197560877	74550	08/08/2015	FAX1437	I180388774	73662	12/08/2015	FKY0970	K197528977	74550	08/08/2015	FKY1061	K197531407	60503	08/08/2015
FBA0113	I180369304	54525	12/08/2015	FBA2273	K197502357	74550	08/08/2015	FKY1996	K197550107	60503	08/08/2015	FKY2091	K197511607	60503	08/08/2015
FBA8974	I180578634	53800	10/08/2015	FBA9205	K197581137	74550	08/08/2015	FKY2820	K197483437	74550	07/08/2015	FKY2852	I180562794	60501	11/08/2015
FBC0053	I180121034	55500	12/08/2015	FBC1430	K197563307	60503	08/08/2015	FKY2883	K197451317	74550	03/08/2015	FKZ3798	K197457807	74550	06/08/2015
FBC1781	I180323104	55411	11/08/2015	FBC2494	K197582987	74550	08/08/2015	FKZ6889	I180392184	73662	11/08/2015	FLB5636	I180089354	60502	11/08/2015
FBL1576	K197462867	74550	06/08/2015	FBK3871	K197555487	60503	08/08/2015	FLD6264	I178768804	54521	12/08/2015	FLD6326	K197514017	60503	08/08/2015
FBL4131	K197582437	74550	08/08/2015	FBOQ831	K197546247	74630	08/08/2015	FLD6480	K197579247	74550	08/08/2015	FLD7004	I180604814	51851	12/08/2015
FBR2458	I180475894	55412	11/08/2015	FBS3352	K197466607	74550	07/08/2015	FLD7326	K197495107	74550	08/08/2015	FLD7716	I180009934	60412	11/08/2015
FBR3948	K197541307	74550	08/08/2015	FBS5665	K197446037	60503	07/08/2015	FLD8076	I180192314	73662	12/08/2015	FLD8930	I180369194	55680	12/08/2015
FBS8712	K197545587	60503	08/08/2015	FBT0121	I180462694	73662	11/08/2015	FLD9034	I180548164	55500	11/08/2015	FLF1512	K197589367	74550	08/08/2015
FBT0186	I180745834	60501	12/08/2015	FBT0413	I180615264	73662	10/08/2015	FLF4965	K197467047	74550	07/08/2015	FLF3634	K197494767	74550	08/08/2015
FBT0544	K197496747	60503	08/08/2015	FBT1032	K197558567	74550	08/08/2015	FLF5080	I180496574	51851	12/08/2015	FLG7587	K197234947	74550	05/08/2015
FBT3597	I180512854	55500	11/08/2015	FBT3667	K197545477	74550	08/08/2015	FLF5989	K197450547	74550	01/08/2015	FLJ0307	K197487727	74550	08/08/2015
FBT3773	K197514787	60503	08/08/2015	FBT4561	K197484317	74550	07/08/2015	FLF5623	I180308254	60501	11/08/2015	FLM5597	K197505547	74550	08/08/2015
FBT5404	I179966404	60502	11/08/2015	FBT5604	K197453187	74550	06/08/2015	FLM6879	K197485527	74550	07/08/2015	FLM0372	K197570777	74550	08/08/2015
FBT6693	K197547567	60503	08/08/2015	FBT7045	K197594207	74550	09/08/2015	FLR4236	K197448907	74550	07/08/2015	FLV4870	K197562207	74550	08/08/2015
FBT7608	I180677647	55500	12/08/2015	FBS2508	K19750135										

FSU6053	K197529557	74550	09/08/2015	FSV3897	K197555707	74550	08/08/2015	ONQ6630	K197474747	74550	07/08/2015	ONS8833	K197512037	74550	08/08/2015
FSV6423	K197538877	74550	08/08/2015	FSW9452	K197529527	74550	08/08/2015	OQE7331	K197456377	74550	06/08/2015	OPA1810	K197478157	74550	07/08/2015
FSX0222	I180315404	54521	10/08/2015	FSX8386	K197588707	74550	08/08/2015	OPH3121	K197477507	74550	07/08/2015	OPH1419	K197548337	60503	08/08/2015
FSY3342	K197585627	74550	08/08/2015	FSY5511	K197540637	74550	08/08/2015	OPW1088	I180522094	54521	12/08/2015	OQN6285	K197460997	74550	06/08/2015
FSY8238	K197584417	74550	08/08/2015	FTA2787	K197485637	74550	07/08/2015	OQZ1310	K197474527	74550	07/08/2015	OVG2301	K197470347	74550	07/08/2015
FTA4924	K197485417	74550	07/08/2015	FTA5516	K197296767	74550	06/08/2015	OVG2301	K197471007	74550	07/08/2015	OWH5692	I180174494	73662	11/08/2015
FTB9981	K197522277	60503	08/08/2015	FTC1808	K197544817	74550	08/08/2015	OWE5848	K197457367	74550	06/08/2015	OWK0445	K197461987	74550	06/08/2015
FTC7674	I180665314	60501	12/08/2015	FTD8442	K197506427	60503	08/08/2015	OWO2768	K197456487	74550	06/08/2015	OWR2981	K197478607	74550	07/08/2015
FTH0398	K197529967	74550	08/08/2015	FTH1762	I180301434	61220	12/08/2015	OWW1843	K197461547	60503	06/08/2015	OWZ20496	K197460557	74550	06/08/2015
FTH7060	I180665754	73662	12/08/2015	FTJ1657	K197497267	56732	08/08/2015	OWZ9761	K197473867	74550	07/08/2015	OXA3541	K197484207	74550	07/08/2015
FTJ8783	K197472327	74550	07/08/2015	FTK2481	K197575287	60503	08/08/2015	OXL0067	K197471447	74550	07/08/2015	OYS7280	K197477387	74550	07/08/2015
FTK7839	K197556707	74550	08/08/2015	FTN4757	K197551967	60503	08/08/2015	OZG8168	K197458687	74630	06/08/2015	PGH3108	K197525907	74550	08/08/2015
FTP3544	I180364574	73662	12/08/2015	FTQ1487	K197473757	74550	07/08/2015	PPE9343	K197510717	74550	08/08/2015	PUA3006	I180092544	56222	12/08/2015
FTR9053	K197560007	74550	08/08/2015	FTW3626	K197524797	60503	08/08/2015	PUE2983	I180512744	55411	11/08/2015	PUN4850	I180376344	55500	07/08/2015
FTW8937	K197517207	74630	08/08/2015	FTY8698	K197579577	60503	08/08/2015	PUO1786	K197540447	74550	08/08/2015	PVH4901	K197479807	74550	07/08/2015
FUB6481	K197502807	74550	08/08/2015	FUI4947	I180643314	54521	12/08/2015	PUX7998	K197570557	74550	08/08/2015	PVY5442	K197528867	74550	08/08/2015
FUJ1135	K197549877	74550	08/08/2015	FUM0070	K197573307	60503	08/08/2015	PUZ3366	K197570887	74550	08/08/2015	PVA4231	K197479257	74550	07/08/2015
FUN4480	K197488167	74550	08/08/2015	FUO1095	I180604604	55500	12/08/2015	PVA5724	K197538107	74550	08/08/2015	PVC9929	I180505924	55500	12/08/2015
FUP2178	K197100967	60503	02/08/2015	FUP8618	K197452967	74550	05/08/2015	PVF4680	K197553397	74550	08/08/2015	PVH4497	I178643074	73662	12/08/2015
FUP9818	K197559667	60503	08/08/2015	FUR4633	K197387307	74550	07/08/2015	PVH4872	K197602017	74550	10/08/2015	PVJ0384	K197537227	74550	08/08/2015
FUT0984	I180950104	73662	04/08/2015	FUR2482	I180495364	73662	11/08/2015	PVT5034	K197500447	74550	08/08/2015	PVT5034	K197557687	74630	08/08/2015
FUY5701	K197554497	74550	08/08/2015	FVB4365	K197559777	74550	08/08/2015	PVT6419	K197556367	74550	08/08/2015	PVA6658	K197492677	74550	08/08/2015
FV14555	K197540207	74550	08/08/2015	FVN3440	K197581667	60503	08/08/2015	PVZ2365	K197559447	74550	08/08/2015	PVA6538	K197528107	74550	08/08/2015
FVO1539	K197551197	74550	08/08/2015	FVW4474	K197453847	60503	06/08/2015								
FVZ0116	I180510434	55412	11/08/2015	FVZ4748	K197517647	74550	08/08/2015								
FWD0328	K197569237	74550	08/08/2015	FWH1367	K197447807	74550	07/08/2015								
FWH1569	K197567067	74550	08/08/2015	FWJ9439	K197588157	74550	08/08/2015								
FWM8668	K197552517	74550	08/08/2015	FWN5171	K197491907	74550	08/08/2015								
FWP5079	K197579467	60503	08/08/2015	FWS1800	K197537337	60503	08/08/2015								
FWS3690	K197578807	74550	08/08/2015	FWS8830	I179924574	55500	12/08/2015								
FXF8414	K197550317	74550	08/08/2015	FXL1070	I180308694	73662	11/08/2015								
FXI9530	K197500267	74630	08/08/2015	FXL1564	K197511047	74550	08/08/2015								
FXV7066	K197531727	60503	08/08/2015	FXY8936	K197492897	74550	08/08/2015								
FYB4144	I180467754	54600	08/08/2015	FYD5008	K197549657	74550	08/08/2015								
FYF8907	I180450374	73662	12/08/2015	FYH5278	K197524577	60503	08/08/2015								
FYJ6030	K197574847	74550	08/08/2015	FYN2526	K197557577	74550	08/08/2015								
FYNS327	K197480467	74550	07/08/2015	FYQ5138	K197524357	60503	08/08/2015								
FYS1378	K197513467	56732	08/08/2015	FYT1750	K197491577	74550	08/08/2015								
FYU5550	K197532277	74550	08/08/2015	FYZ7426	K197561537	74550	08/08/2015								
FZY9557	I179976054	55680	12/08/2015	FZC8519	K197506537	60503	08/08/2015								
FZE5423	I180201884	73662	12/08/2015	FZG8664	I180009604	55500	11/08/2015								
FZL5230	K197601357	60503	09/08/2015	FZR7473	K197530407	60503	08/08/2015								
FZWA598	I180363804	54522	12/08/2015	FZXA569	K197451107	74550	03/08/2015								
FZZ9190	K197529197	74550	08/08/2015	GBC1811	K197601027	60503	09/08/2015								
GBG2301	I180465664	54521	11/08/2015	GDC2828	I180678074	55680	12/08/2015								
GCFO105	K197482327	74550	07/08/2015	GI11113	K197555157	74550	08/08/2015								
GMO8070	I180281524	60501	12/08/2015	GN9A909	K197599267	74550	09/08/2015								
NGS6000	K197588607	74550	08/08/2015	GNJ7178	K197534917	60503	08/08/2015								
GOK5822	K197524087	74550	08/08/2015	GOZ8048	I178768914	54521	12/08/2015								
GPQ0812	I180396804	55412	12/08/2015	GQY6142	K197468037	74550	07/08/2015								
GRA6815	I178149504	55500	12/08/2015	GRK3409	K197529857	60503	08/08/2015								
GRP4200	I178848554	60412	11/08/2015	GRR1144	K197522487	74550	08/08/2015								
GST7980	K197559997	74550	08/08/2015	GUD2232	K197601797	60503	09/08/2015								
GTI7519	I180555314	55680	11/08/2015	GUB6716	K197515997	74550	08/08/2015								
GUD0550	K197594977	74550	09/08/2015	GUD0550	K197595307	74550	09/08/2015								
GVO1669	K197463417	60503	06/08/2015	GWH7718	K197491797	74550	08/08/2015								
GXC9106	K197550097	74550	08/08/2015	GWX8779	K197567147	60503	08/08/2015								
GXU3144	I180475904	55412	11/08/2015	GYV2557	K197588817	74550	08/08/2015								
GYW6828	K197514897	74550	08/08/2015	GZV5778	K197482117	74550	08/08/2015								
HAB0331	K197501037	60503	08/08/2015	HAD2933	I180577534	55500	12/08/2015								
HAY6822	K197561007	74550	08/08/2015	HAE6509	I178680017	51851	12/08/2015								
HBK9955	K197806107	74550	08/08/2015	HAA5607	K197466717	74550	07/08/2015								
HCM0358	K197565607	74550	08/08/2015	HDJ1319	I180542774	55500	10/08/2015								
HDK0590	I180389214	51851	12/08/2015	HDK6893	K197499387	74550	08/08/2015								
HDJ7818	K197496527	74550	08/08/2015	HEA6609	I180252484	55500	10/08/2015								
HEK2798	I179617234	55500	11/08/2015	HEM6252	K197447687	74550	07/08/2015								
HEO9742	K197590027	74550	08/08/2015	HEW2062	K197481787	74550	07/08/2015								
HEF3811	I180665644	60501	12/08/2015	HEK8705	K197497517	60503	08/08/2015								
HFP5288	I180009714	55500	11/08/2015	HFR3368	K197535797	74550	08/08/2015								
HFY9514	K197567477	6050													

RENAN LTDA - PROT.15/11/4696 MANZONI INDUSTRIAL LTDA - PROT.15/11/7946 SUPER AUTO POSTO RODEIO - PROT.15/11/3520 IMPERIAL COM. DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA  
**COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.**

**PRAZO DE 10 DIAS**

PROT.14/11/22474 LUIS SERGIO BERTELO - INT Nº 32990

PROT.14/11/13151 LEANDRO DA CONCEIÇÃO DE FARIA - INT Nº 0545

**PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.09/11/1974 NELSON HERRERA FILHO - INT Nº 0218

PROT.09/11/1974 JOSÉ GUIRAU PARRA - INT Nº 0222

PROT.09/11/1974 CLARA MARIA C. DOS SANTOS - INT Nº 0217

PROT.11/11/8769 GERALDO LUIZ MARIOTTO - INT Nº 0216

PROT.09/11/15736 RICARDO FERREIRA - INT Nº 0221

PROT.15/11/7195 HABITAX EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA - INT Nº 0219

PROT.97/0/52195 HAMILTON ARNALDO RODRIGUES - INT Nº 0331

Campinas, 27 de agosto de 2015

**ENGº MOACIR J M MARTINS**  
 DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº07/11/6720.

PROT.15/10/39660 WALDIR APARECIDO PALTANIN

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº00/0/274.

PROT.15/10/39081 CRISTIANO ROBERTO CANTUSIO ABRAHÃO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI

PROT.15/11/13792 WANDA LIGIA SIQUEIRA

**DEFERIDOS**

PROT.15/99/193 HILDEBRAND WEBERSON - PROT.15/11/12572 GISELE BOTELHO ALVES DE SOUZA

- PROT.15/11/12589 REGINALDO DONIZETE VALENTIM - PROT.14/11/6352 LILIAN MARIA C. MONTEIRO GAZONI - PROT.14/11/13539 RENATO LARANOIT C. LEITE - PROT.14/11/20640 VERA LUCIA R. DE ARAÚJO - PROT.13/11/15980 SEBASTIÃO APARECIDA ARTEM - PROT.15/11/10819 GUSTAVO CAMARGO LONGHIN - PROT.15/11/873 CELSO JOSÉ ESTEVES - PROT.15/11/12182 BOLIVAR DITTRICH - PROT.15/11/877 HERMES KIEHL JUNIOR - PROT.14/11/22381 DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPRE. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.14/11/19525 DEMÉTRIO AUGUSTO PAIVA - PROT.15/11/13855 MIRIAN PATRICIA ZAITTA - PROT.14/11/7561 RUBENS SABADINI MACIONI - PROT.15/11/13955 LEONARDO M. VEGAS - PROT.15/11/10315 CARLOS ROBERTO DE MATTOS - PROT.15/11/11269 JULIANA MACLUF PAVIOTTI - PROT.15/11/12709 CARLOS EDUARDO VALENTE PERONI - PROT.15/11/12890 MAURO FERREIRA HOLTZ - PROT.14/11/4692 GPR GP 21 EMPREENDIMENTOS

PROT.15/11/10904 CARMEM CARDOSO RICCI - PROT.15/11/10250 ERMELINDA CORDEIRO DE JESUS - PROT.15/11/922 MARCOS DE CARVALHO MAGALHÃES - PROT.15/11/4787 LILIAN TAMIE AKUME L. DE AGUIAR

**INDEFERIDOS**

PROT.15/11/11159 HABRIGA ADM DE BENS LTDA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.15/11/6509 JOANA TONEATO MELHADO - PROT.15/11/6779 STAM E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - PROT.15/11/11621 JOSÉ OLÍMPIO F. CUNHA - PROT.15/11/1475 VANDERLEY AP. PEREIRA - PROT.15/11/9889 RENOV CONSTRUÇÕES LTDA - PROT.13/10/33101 MAURO F. DA SILVA - PROT.13/11/4465 ODAIR BRESSANI - PROT.15/11/13859 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT.15/11/13858 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT.15/11/13176 SERGIO FLAVIO PADILHA - PROT.15/11/10904 CARMEM CARDOSO RICCI - PROT.15/11/10250 ERMELINDA CORDEIRO DE JESUS - PROT.15/11/922 MARCOS DE CARVALHO MAGALHÃES - PROT.15/11/4787 LILIAN TAMIE AKUME L. DE AGUIAR

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.15/11/10418 ROMULO ESPINOZA BUSTAMANTE

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT.15/11/10158 GERALDO MEDEIROS ANALHA - PROT.15/11/11552 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN - PROT.15/11/12623 RENATO MAZOLINI - PROT.15/11/10154 CLEUDENIS MORAES CAUBY - PROT.15/11/6395 PAULOA DE TARSO TAVARES DA SILVA - PROT.15/11/6396 PLICE JARI DE OLIVEIRA - PROT.15/11/10348 ROSEMEIRE PREUDENCIO GIURIATO - PROT.15/11/6161 DANIELA COELHO - PROT.15/11/3829 DANIELA COELHO - PROT.15/11/10874 PETRA EVA BUSCHER

**CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS**

PROT.15/11/9812 TIBURCIO SANZ MARCOA

Campinas, 27 de agosto de 2015

**ARQTª ANA LUCIA TONON**

DIRETORA DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL****COMUNICADO**

Protocolos LAO: 2015000804

In.: MRV Engenharia e Participações S.A.

Apresentar no prazo de 20 dias:

Declaração de área de boca-fora assinada por responsável técnico; exigência técnica 5.7 da LP nº 100/15-L; ART's do Plano de Gerenciamento de Resíduos, Programa de Controle de Obras, Plano de Orientação Ambiental e Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 27 de agosto de 2015

**LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO**

Eng. Ambiental - Matrícula: 123002-6-SVDS

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL****Publicação LAO**

Protocolo 2015000787 Bromberg Construtora Ltda

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias:

1. Procuração ou Contrato Social da empresa

2. Laudo de Caracterização de Vegetação assinado e com ART

3. ART do responsável técnico do Relatório Ambiental Integrado - RAI

4. ART do responsável técnico da Planta Urbanística Ambiental

5. Projeto Básico do empreendimento (como submetido à SEMURB) com área impermeável conforme Projeto de Drenagem aprovado

6. RG/CPF do representante legal nomeado em procuração

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de agosto de 2015

**ARIANE FURLANES DA SILVA**

Eng. Ambiental - Matrícula: 126.198-3

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Solicitação LAO: 2015000626

Interessado: Kerry do Brasil Ltda

**Convocação**

Em atendimento à solicitação número 2015000626, foi efetuada análise prévia da documentação enviada. Solicitamos que os documentos listados abaixo sejam anexados no sistema de Licenciamento Ambiental On Line, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação.

- Documento comprobatório da regularidade da edificação;

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela SEMURB;

- Conta de água da SANASA;

- Outorga do DAAE válida para os poços existentes e utilizados pela empresa;

- Declaração explicativa da forma de funcionamento da caldeira, citando inclusive os combustíveis utilizados na mesma;

- Declaração explicativa do tipo e da quantidade de gás refrigerante utilizado na câmara frigorífica e túneis de refrigeração;

- Declaração explicativa do tipo e da quantidade de gás utilizado nos fornos. Incluir registro fotográfico da forma de estoque dos recipientes;

- Declaração explicativa da quantidade e forma de estocagem nos tanques de combustíveis. Incluir registro fotográfico;

- Declaração explicativa da forma de funcionamento da torre de resfriamento. Incluir registro fotográfico;

- Licença de Operação ou Parecer Técnico da CETESB quanto ao funcionamento da Estação de Tratamento de Efluente;

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

- Termo de aceitabilidade dos efluentes da ETE emitido pela SANASA.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CLA

## ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 27/08/2015 (FLS.31), DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

ONDE LIA-SE:

**Protocolo** - 2012.10.31302

**Interessado** - Distrito de Saúde Noroeste/LUMENLUX ELETROMECÂNICA LTDA

**Julgamento** - Deferimento

LEIA-SE:

**Protocolo** - 2012.10.31302

**Interessado** - Distrito de Saúde Noroeste/LUMENLUX ELETROMECÂNICALTDA

**Julgamento** - INDEFERIMENTO

Campinas, 20 de agosto de 2015

**ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

### COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### ATA DA 161ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA

Ata da 161ª Reunião Ordinária do COMDEMA realizada aos **30 dias do mês de julho de 2015** (quinta-feira), com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas, no município de Campinas sito à Avenida Brasil, 1220 - Jardim Guanabara - na Universidade Mackenzie, com a presença dos seguintes conselheiros: **Walquiria Sonati** (Gabinete), **Andréa Cristina de Oliveira Struchel**(SVDs), **Júlio Cesar Mafra** (SEMURB), **Odil Tales Pereira** (SEHAB), **Fabio Pasuini Frainer** (CEASA), **Solange Malacrida** (SME), **Sebastião Carlos Torres** e **Marília Abdo Palhares** (SANASA), **João Batista Meira** (FJPO), **Carlos Alexandre Silva** (Consórcio PCJ), **Ricardo Marques Coelho** (IAC), **Francisco Rodrigues Martins** (CATI), **Antonio Carlos Bordignon Júnior** (CETESB), **Cristina Ap. Gonçalves Rodrigues** (EMBRAPA), **Juliano Henrique Davoli Finelli** (UNICAMP), **Marcia Rosane Marques** (Sindicato Rural), **Pia Gerda Passeto** (OAB), **Angélica Soares** (OAB), **Marcelo Coluccini S. Camargo** (SECOVI), **Luiz Claudio Minniti Amoroso** (SINDUSCON), **Laércio Augusto Romão** (SINDAE), **Austregésido Eustáquio Gonçalves** (SINTPQ), **Luiz Carlos de Souza** (SEESP), **Ari Vicente Fernandes** (AREA), **Teresa Cristina Moura Pentead** (Resgate Cambuí), **Ana Maria Sorrosal** (ATA), **Guilherme Damasceno Fernandes** (Amigos do Bosque), **Fernanda Boucalt Palhares** (Instituto Jequitibá), **Rodrigo Hajjar** (ANUBRA), **Marco Aurelio Batista Feijó** e **José Furtado** (Macrozona 2), **Mario Oscar Cengic** (Macrozona 3), **Alessandra Rosa Subirá** (Macrozona 4), **Francisco Augusto de Souza** (Macrozona 6), **Luiz Candia de Souza** (Macrozona 7). E com a presença dos seguintes cidadãos: **Ana Luiza A. Beraldo**, **Vânia Lando Carvalho**, **Maria Cabral**, **Maria Ivonilde Lucio Vitorino** e **Bruna Orse Felipe**. Ao verificar o quórum, o Presidente deu por aberta a 161ª Reunião Ordinária do COMDEMA, leu a convocação com a pauta e deu início ao item 1 com a votação da Ata da 160ª Reunião Ordinária, que foi aprovada com 1 abstenção parte da conselheira **Tereza Pentead** que solicitou registro em ata de que o mail da entidade Resgate Cambuí foi retirado da lista e propôs que a lista de mail volte a ser aberta. A seguir o Presidente solicitou a votação para inversão de pauta em função do Vigário **Rafael Capelato** ter um outro compromisso. Foi aprovado por unanimidade e o vigário **Rafael** explanou um resumo da Encíclica Verde do Papa Francisco, com segue: Francisco, *Laudato si'* - *Louvado sejas*, São Paulo 2015. A Carta Encíclica do Papa Francisco foi publicada aos 24 de maio de 2015, em Roma e, com o títulos *Louvado sejas*, trata sobre o cuidado da casa comum - o mundo no qual vivemos - enfatizando a necessidade de urgentes cuidados com o meio ambiente. É com grande satisfação que aceitei o convite a mim dirigido para apresentar-lhes, membros do COMDEMA (Comissão de Meio Ambiente de Campinas), de modo muito simples - como não podia ser diferente pelo próprio gênero do que se apresenta - a síntese dessa importante Encíclica. Mas, antes de tudo, o que é uma carta encíclica? A palavra se refere a uma carta circular (cíclica) redigida pelo Papa e destinada a todos os bispos do mundo inteiro, aos fiéis e a todas as pessoas indistintamente ("a cada pessoa que habita neste planeta" - n. 3). É comum, na história da Igreja, que os papas escrevam aos seus fiéis através de seus pastores locais, os bispos, para tratar de assuntos diversificados, especialmente aqueles de interesse universal e aos quais a experiência da fé católica tem algo a acrescentar, iluminar, esclarecer, etc. O Papa Francisco tem por objetivo, com esta Encíclica, "unir toda a família humana na busca de um desenvolvimento sustentável e integral" (n. 13); "renovar o diálogo sobre a maneira como estamos construindo o futuro do planeta", chamando para uma solidariedade universal (n. 14) A mais recente carta encíclica lançada pelo Papa Francisco apresenta algumas características que precisam ser ressaltadas antes de se passar propriamente ao conteúdo abordado: 1) Trata-se de uma carta longa, subdividida em seis capítulos e 246 parágrafos; 172 notas de rodapé enriquecem a fundamentação do texto. Entretanto, a linguagem é bastante simples, acessível, compreensível, com uso abundante de expressões da língua coloquial. Além disso o Papa fala em primeira pessoa, como, a propósito, seu sucessor já vinha fazendo em boa parte de seus pronunciamentos e mesmo em documentos magisteriais. O coloquial é preferido ao estilo mais acadêmico clássico do magistério pontifício. O plural majestático é inexistente. 2) Não é a primeira vez que o assunto abordado em *Laudato si'* aparece em pronunciamentos e textos do ensinamento pontifício. É preciso recordar que a temática não é, portanto, inaugurada pelo Papa Francisco em âmbito católico. Em 1963, com a Encíclica *Pacem in terris*, o Papa São João XIII, em contexto de risco de crise nuclear, exortava a humanidade à superação da guerra e à construção de uma cultura de paz, o que tocava também nas questões referentes à criação, ao uso dos bens e à preservação do meio ambiente. Em 1971 o Beato Paulo VI também aludiu às preocupantes questões ecológicas em discurso dirigido à FAO. São João Paulo II também dedicou-se a esse tema com afinco na *Redemptor hominis* (1979), na *Centesimus annus* (1971), nesta última inclusive propondo a salvaguarda das "condições morais de uma ecologia humana" (n. 38). O Papa Bento XVI não apenas abordou o tema em seus pronunciamentos e na Encíclica *Caritas in veritate* (2009), como também tomou medidas concretas para inserir o Estado do Vaticano dentro de uma gestão ecológica, inclusive plantando 7 mil hectares de árvores na Hungria em contrapartida aos gases de efeito estufa emitidos nos 44 hectares que constituem o Vaticano e, por cada árvore de Natal doada para decorar a Praça do Vaticano, outras mil são plantadas nos países originários. São curiosidades e sinais, não tão pequenos, de um assunto que está na agenda da Igreja já desde alguns anos. 3) A originalidade de *Laudato si'* está no fato de que, pela primeira vez, uma inteira Encíclica trata do cuidado devido ao meio ambiente. O Papa Francisco resgata do Cântico das Criaturas, de São Francisco de Assis - o santo que, já pela escolha do nome, inspira em muitos aspectos o pontificado do Papa atual - o significativo título desta Carta Encíclica "verde". O Papa espera que sua nova Carta Encíclica insira-se na rica contribuição do ensinamento social da Igreja. A partir desses pontos mais formais que se observam na Encíclica, passo apresentar-lhes, de modo resumido, a idéia central de cada um dos seis capítulos, o que nos permitirá, ao final, chegar a algumas conclusões sobre o tema, segundo a ótica do Papa Francisco. 1) O primeiro capítulo, intitulado "O que está acontecendo com nossa casa", constitui-se em análise ou diagnóstico dos problemas que afetam o mundo, a humanidade e o meio ambiente. Aponta-se para a crise ecológica em relação com o atual estágio do modelo econômico mundial. Não pretende-se fazer uma leitura aprofundada de cada um dos problemas, a partir de contribuições da própria ciência, mas uma constatação dos mesmos. Assim, poluição e mudanças climáticas, a questão da água, perda de biodiversidade, deterioração da qualidade de vida humana, degradação social, desigualdade planetária, são temas que aparecem ao longo do capítulo. O Papa atribui o atual quadro ecológico do mundo ao modelo econômico que gera desigualdade no uso dos recursos, consumismo exacerbado, sofrimento dos mais pobres e crises ambientais. 2) Será no segundo capítulo que Francisco apresentará a visão bíblica e teológica da relação do ser humano com a criação. O título do capítulo é: "O Evangelho da criação". É pertinente que a fé trate de assuntos como crise ambiental, preservação

do meio ambiente? Evidentemente sim! "(...) a ciência e a religião, que fornecem diferentes abordagens da realidade, podem entrar num diálogo intenso e frutuoso para ambas" (n. 62). "Quero mostrar desde o início como as convicções da fé oferecem aos cristãos motivações altas para cuidar da natureza e dos irmãos e irmãs mais frágeis" (n. 64). Há quem considere que o discurso da fé incutiu na mentalidade de muita gente a idéia da exploração desenfreada do meio ambiente na medida em que, segundo o texto bíblico de Gênesis, ao ser humano foi dado o poder de submeter a terra (Cf.: Gn 1, 26,28). Contudo, a interpretação deve pautar-se mais sobre o aspecto do cuidado devido aos bens da criação pelo homem, numa relação de equilíbrio deste com o Senhor de toda a criação. O domínio arbitrário resulta do desequilíbrio da relação do ser humano que, desejando ocupar o lugar de Deus, rompe com seu Criador e se distancia dele. Nisso todas as relações se desequilibram, dos homens uns com os outros e deles com os demais seres criados. A ruptura é o pecado (nn. 66-67). Afirma o Papa: "nos damos conta de que a bíblia não dá lugar a um antropocentrismo despótico, que se desinteressa das outras criaturas" (n. 68). No entender da pessoa que faz uma autêntica experiência de fé a criação, os seres todos deste mundo, são reflexo do próprio Deus; a natureza manifesta Deus e é lugar de sua presença (nn. 87-88). Jesus Cristo, que assumiu a nossa condição humana, ensina-nos o modo de nos relacionarmos, com Deus, uns com os outros e com toda a criação, de tal modo que "(...) as criaturas deste mundo já não nos aparecem como uma realidade meramente natural, porque o Ressuscitado as envolve misteriosamente e guia para um destino de plenitude. As próprias flores do campo e as aves que Ele, admirado, contemplou com os seus olhos humanos, agora estão cheias da sua presença luminosa" (n. 100). 3) No terceiro capítulo ("A raiz humana da crise ecológica"), o Papa apresenta-nos, na raiz da crise ecológica, a escolha humana por um paradigma tecnocrático que tornou-se dominante. Sem pretender um discurso leviano de condenação das importantes conquistas feitas pela tecnologia, pelas ciências na atualidade, o Papa contudo constata que: "(...) o imenso crescimento tecnológico não foi acompanhado por um desenvolvimento do ser humano quanto à responsabilidade, aos valores, à consciência" (n. 105). Esse paradigma tecnocrático tornou-se homogêneo e unidimensional no entender do pontífice, com domínio sobre a economia e a política gerando exploração incontrolável dos recursos por interesse econômico açambarcado por programas políticos que não contemplam o cuidado ecológico e social. "A cultura ecológica não se pode reduzir a uma série de repostas urgentes e parciais para os problemas que vão surgindo à volta da degradação ambiental, do esgotamento das reservas naturais e da poluição. Deveria ser um olhar diferente, um pensamento, uma política, um programa educativo, um estilo de vida e uma espiritualidade que oponham resistência ao avanço do paradigma tecnocrático" (n. 111). 4) Uma ecologia integral que inclua claramente as dimensões humanas e sociais é o tema do quarto capítulo da Encíclica. Francisco trata de uma ecologia ambiental, econômica e social; uma ecologia cultural; uma ecologia da vida cotidiana, sempre com acento no princípio do bem comum e da justiça inter-geracional. 5) "Algumas linhas de orientação e ação", no quinto capítulo, são indicações práticas que o Papa apresenta-nos, sempre com grande acento na espiritualidade e na prática de fé que supõe inserção na realidade do mundo. Nesse processo, diálogo é a palavra chave que ele mais utiliza nesse ponto do documento. Começa por recuperar, desse modo, alguns eventos realizados em âmbito internacional, dentro do percurso de diálogo que se vem realizando, sobre o meio ambiente. Para cuidar da casa comum o Papa fala de projetos comuns. Em âmbitos nacional e local, incentiva o diálogo e a adoção de políticas comuns e que haja transparência nos processos decisórios de tal maneira que política e economia estejam em diálogo para a plenitude do ser humano e para a preservação do meio ambiente. Nesse processo de diálogo em âmbito internacional, nacional e local, as religiões têm muito a contribuir. O mesmo se diga em relação às ciências. 6) "Educação e espiritualidade ecológicas" é o título do último capítulo da Encíclica. O Papa Francisco chama a uma mudança, antes de tudo, por parte de cada pessoa humana no sentido de aprofundar a consciência da origem comum, da recíproca pertença e do futuro compartilhado por todos. Um novo estilo de vida é urgente. Ele passa pela tomada de consciência da comunhão entre todos; "(...)uma nova capacidade de sair de si mesmo rumo ao outro" (n. 208). Para formar um novo estilo de vida, resultado de uma nova consciência, é preciso que a educação das pessoas não baseada na transmissão de conteúdos, mas capaz de suscitar mudanças de comportamento (n. 211). Essa educação parte de âmbitos diversos: a escola, a família, os meios de comunicação, a catequese, etc. As associações diversas e a política devem empenhar-se na conscientização da população, de modo abrangente. Internamente à Igreja, é preciso suscitar uma conversão ecológica: "A grande riqueza da espiritualidade cristã, proveniente de vinte séculos de experiências pessoais e comunitárias, constitui uma magnífica contribuição para o esforço de renovar a humanidade" (n. 216). Francisco termina apontando linhas de uma espiritualidade ecológica que integre a experiência do mistério de Deus com a realidade da vida. E se, verdade seja dita, em muitos pontos do documento, o relato adquire coloridos pessimistas no diagnosticar os problemas que atingem nossa casa comum, a mensagem cristã quer suscitar esperança, paz, encorajamento para que de muitos grupos as iniciativas pelo cuidado da casa comum se multipliquem; o meio ambiente através de um novo modo de se entender e organizar a vida humana. Finalizo esta apresentação ressaltando que, em meu entender, a Encíclica do Papa Francisco é uma provocação no sentido de entendermos que qualquer iniciativa de preservação do meio ambiente deve pautar-se não somente em programas ou projetos sociais, políticos e econômicos, mas sim, tudo isso, com base em uma antropologia, em uma nova compreensão do ser humano e um novo estilo de vida em que a espiritualidade e os valores religiosos constituem alicerce imprescindível. Deus abençoe cada um de vocês e abençoe os trabalhos desta comissão tão importante para o Município de Campinas. Padre Rafael Capelato Vigário Geral da Arquidiocese de Campinas Campinas, 30 de julho de 2015. O Presidente **Carlos Alexandre** agradeceu ao vigário geral e completou dizendo que a função do conselho é essa mesmo, resgatar a relação do ser humano com o meio ambiente, colocando-nos como curadores, no sentido daqueles que curam e cuidam de maneira consciente do nosso planeta e o Conselho procura nortear as políticas públicas que contemplem exatamente os aspectos apresentados na encíclica. Passando para o próximo item, informe da Presidência e da Secretaria Executiva leu o ofício nº 338/2015 da SVDs onde é solicitado ao Conselho, informações para munir o sistema de informação do município Verde Azul. Informou também que a comissão de revisão do regimento interno e que nos próximos 10 dias estará convocando a comissão para trabalhar na versão final do regimento antes do envio do documento aos conselheiros. O próximo item, fala dos conselheiros, o conselheiro **Ari** falou sobre o Plano Diretor que prescinde de informações sobre o EIV, e que o plano diretor precisa deixar claro em que situação é exigido o estudo de impacto de vizinhança. A conselheira **Walkiria** perguntou quem são as partes ou pessoas que fecharam acordo com o COMDEMA sobre o EIV? Falou que seria interessante um aproximação do CMDU que é um celeiro de saber, cuja finalidade desse Conselho é a de analisar os projetos dos vereadores, e também do CONCIDADE que tem outra característica, que é de fazer proposições e então sugeriu uma aproximação do COMDEMA a esses outros conselhos para tratar dessa questão do EIV. O presidente respondeu que na comissão do EIV existem membros da EMDEC, SEPLAN, Infra - Estrutura e Verde. Antes de passar a palavra para o representante da ARES - PCJ o presidente pediu que a ata da reunião da ARES-PCJ onde ele esteve como representante do COMDEMA, esteja na íntegra nesta, e que também solicitou a criação de um grupo de trabalho que está sendo formado. Segue a Ata: **CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA**. Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e quinze, às 10 horas, no Salão Atibaia, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, no município de Campinas/SP, foi realizada a 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, instituído pelo Decreto Municipal nº 17.775/2012 e a Portaria nº 83419/2014 (que substituiu a Portaria nº 78.480/2012), que nomeia os representantes dos seguintes setores: Titular dos Serviços de Saneamento Básico; Órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento Básico; Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico; Usuários de Serviços de Sanea-

mento Básico; de Entidades Técnicas, Organizações da Sociedade Civil e de Defesa do Consumidor Relacionadas ao Setor de Saneamento Básico; Conselho Municipal de Meio Ambiente. A convocação dos membros (titulares e suplentes) do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS ocorreu através de publicação na imprensa oficial do município, em 01 julho de 2015, página 42, e por meio eletrônico, com a seguinte Ordem do Dia: **1) Abertura; 2) Apreciação do parecer técnico da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ sobre a revisão tarifária da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA; 3) Apresentação do Novo Plano Diretor Estratégico de Campinas, pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN; 4) Outros Assuntos; e 5) Encerramento.** Compareceram a feita o Dr. Marcos Boni, representante-suplente do Titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em substituição a Sra. Andréa Cristina de Oliveira Struchel, representante-titular e Presidente do CRCS, a Sra. Dinah Teru Tuboi Gondin Galbes, representante-suplente do Órgão Governamental relacionado ao Setor de Saneamento Básico; Sr. Luis Filipe Rodrigues, representante-suplente do Prestador de Serviços Públicos de Saneamento Básico; Sra. Kelly Regina Valvassoura Correia, representante-suplente das Entidades Técnicas, Organizações da Sociedade Civil e de Defesa do Consumidor Relacionadas ao Setor de Saneamento Básico; Sr. Carlos Alexandre Silva e Dra. Pia Gerdo Passeto, representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA; Sr. Cesar Jose Pescarini e Sra. Fabiana Teixeira Rocha Damiani, representantes dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico. Também estavam presentes: Sra. Isadora Salviano, Coordenadora de Planejamento e Gestão Ambiental da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Sra. Carolina Baracat do Nascimento Lazineho, Diretora de Planejamento, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr Dalto Favero Brochi representante da ARES-PCJ, Dr. Arly de Lara Romão e Sr. Pedro Cláudio da Silva, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor Financeiro da SANASA, e o Diretor Técnico Marco Antonio dos Santos. Instalada a reunião, o Sr. Marcos Boni deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação dos conselheiros na 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, e fez um agradecimento aos representantes da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, também presentes à reunião. Após, deu-se a leitura da pauta ao pleno e em ato contínuo o Sr. Presidente-Suplente deu início aos trabalhos: **Item 1 - Abertura:** Com a palavra, o Dr. Arly de Lara Romão, Presidente da SANASA, deu as boas vindas ao grupo de conselheiros e ressaltou a atual situação da crise hídrica, destacando que a cidade de Campinas está se sobressaindo e conseguindo manter a água para todos. Também informou sobre a inauguração da ETE Nova América que será entregue em meados de Agosto e complementou que será inaugurada a construção da ETE Boa Vista com mais de 50 milhões de reais em investimentos, sendo que a conclusão dessa obra colocará Campinas numa posição privilegiada. Na próxima quarta-feira será assinado o contrato no Gabinete do Prefeito Municipal. O Sr. Marcos Roberto Boni se apresentou e falou da importância do pleno do Conselho da ARES PCJ. Em seguida passou para o item 2 da Pauta. **Item 2 - Apreciação do parecer técnico da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES - PCJ sobre a revisão e reajuste tarifário da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA:** Neste momento convidou Sr. Pedro Cláudio da Silva, representante da SANASA Campinas, que fez uma breve apresentação sobre a empresa, sua estrutura administrativa, finanças, investimentos realizados, projetos a serem executados no curto e médio prazos e recursos financeiros necessários para a manutenção, ampliação e modernização da estrutura. Informou também que há investimentos para redução de perdas no sistema de distribuição de água, sendo esse índice o menor do país entre as cidades com mais de 500 mil habitantes. Com base no perfil de consumo apresentado a empresa fez todo seu planejamento e demonstrou seus resultados econômicos. O impacto financeiro ocorreu a partir do mês de julho de 2014 com a redução do consumo devido à crise hídrica. Ressaltou que nem por isso a empresa deixou de realizar seus investimentos para melhoria da saúde pública e benefícios ambientais e sociais através da sua ampliação de sua capacidade de tratamento de efluentes no município de Campinas. A Sanasa foi reconhecida como melhor empresa pública de Saneamento em 2014. Além da crise hídrica a crise econômica também trouxe impactos negativos ao caixa da empresa. Informou que a ETE Boa Vista mencionada pelo Diretor Presidente, alcançará a capacidade instalada de 100% de Esgoto Tratado. A universalização do tratamento trará aumento significativo na receita, isso garantirá os investimentos previstos, tais como trocas de rede, melhorias no esgotamento sanitário e abastecimento de água. Em decorrência dos impactos causados pela crise, a atual administração vem realizando cortes de custos que não impactam nas atividades operacionais da Companhia bem como tem promovido ações para aumento da receita, tais como através dos investimentos e novos empreendimentos. O Sr. Pedro agradeceu a ARES-PCJ por analisar a situação da Companhia com as justificativas financeiras para aprovar o reajuste tarifário extraordinário. Após, o Sr. Dalto Favero Brochi, representante da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, fez explanação detalhada sobre a solicitação encaminhada pela SANASA Campinas e também sobre o Parecer Técnico ARES-PCJ nº 30/2015. Iniciou informando que além do aumento dos custos do tratamento de água devido a alta concentração de poluentes, o volume faturado teve queda acentuada. A energia elétrica também causou grandes impactos nos custos operacionais. Outros municípios sofreram impactos econômicos e assim como a SANASA solicitaram reajuste extraordinário. O Diretor Técnico Marco informou que há uma gestão de economia de energia nos custos operacionais da captação no horário de pico. O Sr. Carlos Alexandre sugeriu para que seja introduzido mais um índice na fórmula da tarifa quanto a um critério ambiental, sendo este estudado por especialistas, para que haja ampliação de ações em investimentos na redução dos impactos ambientais e preservação da fauna e flora. O Sr. Diretor Marco acha por bem serem destinados fundos nesse sentido. O Sr. Dalto destacou a importância da campanha do uso racional e redução de perdas implantadas e mantidas pela SANASA. Sr. Dalto acrescentou que o desequilíbrio das receitas também se deve por conta das mudanças das faixas da tarifa pelos consumidores por conta da redução do consumo. O Sr. Dalto informou que a ARES PCJ concluiu favoravelmente à concessão do reajuste extraordinário da Tarifa de Água e Esgoto do município de Campinas, em 15% (quinze por cento) a partir de agosto de 2015, com recomendações (item VII do referido Parecer). A Sra. Carolina Baracat perguntou se há previsão de verba com as trocas dos hidrômetros coletivos em áreas de ocupação. Porém, o Sr. Marco, explicou que antes a SANASA fazia a troca de hidrômetros apenas por questões de perdas, atualmente também há o controle da perda financeira por inadimplência. A Sra. Carolina perguntou também se existe limite de capacidade máxima de caixas de água nas residências. O Sr. Diretor Marco explicou que há uma norma brasileira que apenas estabelece o limite mínimo. O Sr. Carlos Alexandre questionou certos percentuais informados no item 5 das disposições gerais (VI) do referido parecer e sugere estudo para manutenção da estrutura para uso sustentável da água pelos consumidores. Outra sugestão proposta foi em relação a adequação da fórmula para que seja incluído um índice ecológico. O Sr. Diretor Pedro acha por bem suprimir o item 5 das disposições gerais do referido parecer. Sr. Marcos Boni abriu votação para suprimir o item 5 das disposições gerais o que foi aceito por unanimidade. O Conselheiro Carlos Alexandre propôs a Criação de um grupo de trabalho da ARES PCJ para discutir a questão sobre o valor da tarifa de faixa de 0 a 10 m³ para suportar o custeio sustentável das empresas de Água e Saneamento Básico. O Sr. Marcos Boni abriu para votação e esta foi aprovada por unanimidade. O Sr. Carlos Alexandre propôs que um dos temas a ser abordado pelo Grupo, anteriormente aprovado por esse Conselho, seja a adequação da fórmula de custo da tarifa, incluindo-se um critério ecológico como recurso específico para programas de sustentabilidade das redes ecossistêmicas dos mananciais. O Sr. Boni abriu para a votação e esta foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais manifestação, o Presidente-Suplente, **Dr. Marcos Boni**, colocou em votação o Parecer Técnico

nº 30/2015 da ARES-PCJ, que foi aprovado por unanimidade, inclusive o índice de reajuste proposto. **Item 3 - Apresentação do Novo Plano Diretor Estratégico de Campinas, pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;** O Presidente Marcos Boni propôs que seja designada uma outra data para esta apresentação por conta do avanço do horário e compromisso da sra. **Carolina Baracat Lazineho.** O Conselho resolveu por definir outra data com pauta exclusiva para esse item, sugerindo o dia 05/08/2015 às 10 horas a ser realizada no Centro de Conhecimento das Águas, no Parque Jambeiro. Essa decisão foi aprovada por todos os membros. Na sequência, não havendo mais nenhum assunto a ser analisado, discutido e deliberado, Presidente-Suplente, **Dr. Marcos Boni**, às 12:15 horas deu por encerrada a 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social de Campinas. Agradeceu a participação de todos e eu, Rafaela de Lima, redigi a presente Ata que vai ser assinada por todos participantes da reunião. **Dr. Marcos Boni Presidente-Suplente do Conselho de Regulação E Controle Social de Campinas.** O presidente Carlos Alexandre, convidou o representante da ARES, o Sr. **Dauto Favero Brochi** para apresentar os dados da ARES PCJ que levaram ao aumento da tarifa de água em Campinas. Após a apresentação o presidente abriu para as perguntas dos conselheiros. O conselheiro **Cássio** disse que 8 empresas consomem mais água do que toda população de Campinas e pagam menos por uma série de contratos que foram feitos, e acha um absurdo que a população pague por isso. O conselheiro **Rodrigo Hajar** respondeu que na verdade a indústria paga quatro vezes mais que o consumidor comum. O Conselheiro **Mario Cencig** perguntou sobre como para o consumo residencial a SANASA incentivou o controle e diminuição do uso e com isso gerou uma economia para eles, como justifica o aumento? O sr. **Dauto** disse que houve um reajuste de mais de 40% da energia. O conselheiro **Furtado** disse que anteontem fizeram uma manifestação na PMC pelo cancelamento do reajuste. Perguntou como é que eles aplicam a fórmula? Se a fórmula já é conhecida, então qual é a função da Agência, também disse que a composição do valor pelo faturamento da SANASA compõe os 20% de perda, então a população não pode arcar pela má gestão técnica, financeira e de recursos humanos. Então como é que tira da fórmula o salário e cargos que estão lá? O Sr. Dauto disse que não é apenas colocar numa fórmula. É necessária avaliação documental e vistorias aos locais de sistema produtor de água. Disse que também a vigilância sanitária acompanha a qualidade da água. O que é faturado são os volumes faturados, então as perdas ficam por fora da fórmula. A fórmula inclusive está em consulta pública no site da ARES- PCJ. O conselheiro **Ari** disse que discorda da fórmula, e disse que essa água que se perde, custa muito para todos. Na verdade estamos pagando. Ele propõe descontar a conta do valor do volume que foi perdido. Se foi perdido 16% de volume então que se retire 16% do valor da energia, dos insumos, etc do valor da tarifa. A SANASA usa um valor de consumo de água que não é justo, as contas não são essas. O consumidor pequeno usa 6 ou 7 m³ por mês e o volume que a SANASA trabalha é de 250 litros per capta por dia sendo que 120 litros ou 130 litros é o padrão da OMS, estamos trabalhando com um formulário muito propício a chegar nesses valores de aumento de 20 a 30%. A conselheira Tereza falou sobre uma frase que estava na apresentação: Prevenir e reprimir abuso do poder econômico. Disse que tem as ações que a Defensoria Pública definiu como contra a Lei. Em Barão Geraldo a conta é R\$1,00 mais barato. Disse que no Cambuí ela consome 1 m³ e paga 10 m³ pra SANASA. O conselheiro **Amoroso** disse que quanto a qualidade o corpo técnico da SANASA é muito bom, vê um problema da gestão. Apesar de todo empenho e qualidade da SANASA incorre em erros como não beneficiar quem não economiza água. Então, propõe que se reveja o modelo. Talvez no futuro a SANASA ser a gestora e ter vários prestadores de serviço abaixo dela. A situação confortável que a SANASA se encontra, poderá acabar com ela no futuro. Como o que aconteceu com a FEPASA, que hoje já não existe mais, a interferência política que é muito forte na empresa e que precisa ser diminuída. A conselheira Ana perguntou como é subsidiado o valor de quem consome até 10 m³. O Sr. **Dauto** explicou disse que o m³ é R\$ 2,50 e acima desse consumo o m³ é R\$3,00. O conselheiro **Furtado** lembrou que em outubro de 2014 e fevereiro de 2015 foram feitos os pedidos de se realizar uma audiência pública sobre a crise hídrica e até agora não ocorreu. Disse que gostaria de colocar mais uma vez e se preciso for que seja aprovado pelo pleno a convocação dessa audiência. A Sra. **Andrea Struchel** disse que é presidente da ARES-PCJ que é um braço da Agência Reguladora - ARES-PCJ e que funciona como oitiva da sociedade nos assuntos relacionados a saneamento básico. O COMDEMA tem acento no Conselho/ARES- PCJ, mas isso não impede que qualquer conselheiro, participe das reuniões. Por isso fez um convite a todos, inclusive para atender ao pedido do Conselheiro **Furtado**, a participar das reuniões. Disse que dia 11 de agosto às 10:00 horas irão debater o saneamento básico no plano diretor. Também convidou o COMDEMA a fazer um evento conjunto para debater a crise hídrica. O conselheiro **Juliano** disse que a UNICAMP é o segundo maior consumidor de água de Campinas, disse que eles têm o mesmo patamar de consumo de 1949, ou seja, eles cresceram mas não aumentaram o consumo, pois fazem um trabalho para aumentar a eficiência do uso da água na universidade. Disse que eles procuram reduzir gastos com energia, comprando energia no livre mercado, possivelmente a SANASA disse que a fórmula não olha com a eficiência da empresa, somente com o custo efetiva da operação. Crê que precisamos fazer um debate mais aprofundado sobre a fórmula. Disse também que como o Presidente participa de várias representações em nome do COMDEMA, se ele trouxesse com antecedência para o pleno, isso daria uma força e um conforto em falar em nome do Conselho. Fazer uma discussão coletiva o ajudaria a levar uma posição mais clara do COMDEMA. A seguir o Sr. Dauto agradeceu a participação e disse que a fórmula está à disposição no site para as contribuições e críticas de todos. O presidente respondeu ao que preferiu fazer uma ação e entrar no MP pois tem uma série de demandas do COMDEMA e tudo isso demanda muito trabalho. Também porque houve na SANASA uma audiência pública e ele esteve presente e lá ele fez contato com o Dep. Luis Lauro e está aguardando a resposta dele. No próximo dia 03 levará ao MP uma série de encaminhamentos dentre eles a crise hídrica e agora também essa proposta feita pela Dra. Andréa. O conselheiro Rodrigo Hajar pediu a palavra numa questão de ordem explicar alguns pontos referentes a SANASA. A Sra. Andrea se propôs a enviar todas as convocações das ARES-PCJ ao COMDEMA previamente, especialmente nos assuntos relacionados a água e esgoto, pois é importante ampliar o fórum de debate. A conselheira Tereza disse que a SANASA divulgou uma audiência e fizeram um debate. O Presidente **Carlos Alexandre**, agradeceu a todos a presença e participação, agradeceu à Universidade Mackenzie pelo excelente espaço físico cedido à reunião do COMDEMA e deu por encerrada a 161ª reunião ordinária do Conselho e eu Janete do Prado Alves Navarro, lavrei a presente ata que será votada na próxima reunião do Conselho. Campinas, 30 de julho de 2015.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
Secretária Executiva COMDEMA

### **PARECER VOTADO NA 162ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA EM 26/08/2015**

Protocolo **2015000229** de interesse da Brasplan Comercial Consultoria Assessoria e Planejamento onde pede emissão de Licença de Ampliação de Pedreira de Basalto para produção e Brita, que se enquadra na sub-categoria II -13 (das indústrias incômodas de extração e tratamento de minerais), permitida conforme Certidão de uso e Ocupação do solo nº0018/15, protocolo nº14/11/20736 3 em 20/01/2015, pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Observa-se contudo que tal tentativa de licenciamento nos causa certo "Temor", ora pelo histórico referente ao local, onde Operou a Pedreira Basalto durante alguns anos, alvo de monitoramento e posicionamento constante deste Conselho de Meio Ambiente quanto a conduta de controle ambiental rígido de tal atividade, que mesmo sendo permitida e respeitando as condicionantes ainda causa impacto local importante, como o tráfico Urbano de carretas, emissão de particulados (poeira) oriundos da operação de lavra, impacto de

poluição sonora a qual o entorno está exposto. Outrossim, o que mais nos gera indignação é o fato de que o encerramento desta pedreira há muito é esperado, além de que a Licença de Operação concedida pelo órgão Ambiental do Estado de São Paulo a CETESB, foi dado sob um EIA-RIMA de responsabilidade da Pedreira BASALTO, concessionária anterior que operava o empreendimento, a qual assim como o Proprietário da área onde se localiza a operação minerária são co-responsáveis em cumprir todas as condicionantes previstas para seu encerramento, com o devido PRAD que deverá ser emitido e monitorado seu cumprimento pela CETESB. Ainda ressaltamos que qualquer ampliação da operação minerária que seja de outra iniciativa privada deverá ser alvo de um novo EIA-RIMA, necessariamente, e muito nos causa estranheza a BRASPLAN tentar justificar nova operação através de um EIA RIMA da qual esta, não é signatária, isto parece um estratégia para se burlar o que rege a legislação no processo de licenciamento Ambiental; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 997/76, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.468/76, que regulamenta a Lei nº 997/76 e em seu artigo 5º dá competência à CETESB para aplicação do disposto na referida Lei; CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental, no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA ocorre em um nível de competência, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97, artigo 7º; CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237/97, artigo 5º, parágrafo único, que prevê o exame técnico do órgão ambiental municipal para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos; CONSIDERANDO a Resolução SMA nº 22/09 que, entre outros, dispõe sobre a manifestação técnica pelas Prefeituras Municipais nos processos de licenciamento ambiental realizado no âmbito da SEQUA; CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 49 de 20 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local (Art. 6º inciso VI). CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.705/15, Art. 39º Parágrafo 5º e Art. 40º, que preveem a emissão de Exame Técnico Municipal - ETM, visando ao atendimento do artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, encaminhando o interessado para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, sendo o mesmo dispensado da obtenção da licença ambiental municipal; CONSIDERANDO que o COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, através de sua Presidência protocolou Ofício à CETESB- Agência Regional Campinas, pedido de informações sobre a situação de todas as áreas com atividades minerária e ou PRAD's a serem realizados em território do município de Campinas e especificamente sobre esta operação; O COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente se manifesta contrário a emissão de Licença de Ampliação, que este PARECER DO COMDEMA - Conselho de Meio Ambiente de Campinas seja inserido no ETM vinculado ao PTA 12/2015-III-SG. Reiteramos ainda, em caráter de urgência a resposta da CETESB quanto a situação de todas as áreas com situação de Licença Minerária, seja em andamento, Operação e encerramento assim como o cronograma de seus respectivos PRAD's, em função da Cidade de Campinas estar em Pleno debate da Revisão do Plano Diretor Estratégico, e será fundamental o reconhecimento das áreas com impacto e degradação ambientais que sejam alvo de nosso plano municipal de meio ambiente; Que este PARECER COMDEMA e toda documentação correlata sejam encaminhados para ciência e acompanhamento do Ministério Público Estadual e Federal; Classificação do Parecer (ver ANEXO): **4 - NÃO.** Parecer APROVADO com 2 Abstenções dos conselheiros Marcelo Coluccini do SECOVI e Andrea Struchel da SVDS.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**CARLOS ALEXANDRE SILVA**  
Presidente COMDEMA

#### CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

#### ATA AGO DE JULHO DE 2015 - CONGEAPA

Aos 28 de julho de 2015 (terça-feira), primeira chamada às 18:30h, e segunda chamada às 19h., na Avenida Antônio Pupo, S/nº, Bairro Carlos Gomes, em frente à AR-14, na sede da Associação dos Moradores do Carlos Gomes e Monte Belo I e II e adjacências. Campinas/SP. Com a presença dos seguintes Conselheiros: **Althea Peraro Borsari (SVDS), Enide Mizue Takeda Penteadó (SEPLAN), Marcelo Duarte da Conceição (Subprefeitura de Joaquim Egídio), Marília Abdo Palhares (SANASA), Thomaz Alcântara Cavallaro (AR14), José Aparecido de Lima e Mauel Sivério Terodoro (Associação dos Bairros Carlos Gomes e Adjacências), Eduardo Zaitz (Associação Morada das Nascentes), Sandra Maria Martins Marques (Associação de Moradores e Amigos de Joaquim Egídio), Silvia Regina A. Ferreira (Associação de Moradores e Amigos de Joaquim Egídio), Susanna Margreta Von B. U. Cardoso (Ass. Dirig. Estab. Gastron. De Sosas e Joaquim Egídio), Antonio Ramos Cabral (Sindicato Rural de Campinas), Maria da Graça Gargantini (Associação Regional de Escritórios de Arquitetura), André Luiz dos Santos Furtado (EMBRAPA), Rafael Duarte Moya (SOS Mata Santa Genebra).** com a presença dos seguintes cidadãos: **Leandro Melo e Andréa Struchel (SVDS).** Após confirmação do quórum, o presidente deu por aberta a AGO de julho de 2015 e leu a Pauta: 1) Aprovação da ata da AGO da reunião anterior; 2) Informes da Presidência; 3) Fala dos conselheiros; 4) Discussão e aprovação de Resolução referente à pavimentação de vias na APA; 5) Apresentação pela Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável sobre a emissão da Licença de Operação do prolongamento da avenida Mackenzie e 6) Análise de Protocolados. A seguir, o presidente **Rafael Moya**, deu as boas vindas a todos, em especial aos visitantes. Disse que a presidência no início de sua gestão, sugeriu ao pleno que se fizesse as reuniões do Conselho em diferentes lugares da APA e isso se concretizou. Agradeceu a disponibilização do espaço para a reunião por parte da Associação de Moradores. Continuou a reunião com o item 1, colocando em votação a ATA da AGO de julho, que foi aprovada por unanimidade. O item 2 - Informes, comunicou que os representantes do ICMBio e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, perderam a vaga por motivo de falta e que já fora providenciado o envio de ofício solicitando o envio dos nomes dos novos representantes. Falou a seguir, sobre o evento muito interessante em que esteve na parte da manhã, promovido pela SEPLAN, sobre o Plano Diretor de Campinas, disse que é salutar esse tipo de evento e discussões, mas ainda continua o déficit de participação dos Conselhos nessa discussão. Por isso não admite ouvir e aceitar a fala do Prefeito Municipal na qual disse que teremos que votar esse plano diretor e depois quem não se sentir satisfeito, irá dizer que não houve participação. Completou que não se pode prescindir dos mecanismos oficiais de participação, e que o CONGEAPA não está sendo convidado para as reuniões sobre o Plano Diretor, pois o que queremos, é que todas as visões e anseios de cidade que queremos, estejam previstas no Plano Diretor que é uma Lei fundamental e que vai regular onde se pode construir ou não. Lembrou que parte do Plano de Manejo da APA vai subsidiar essa Lei. Na opinião dele, o Prefeito foi infeliz nessa colocação. Espera que quando o Plano Diretor for para a Câmara de Vereadores eles possam não negligenciar esse Conselho. Passou para o próximo ponto de pauta, fala dos Conselheiros, a Conselheira **Graça** disse que como Coordenadora da Comissão de Análise de Protocolados, neste mês, por uma sobrecarga de trabalho, não pôde fazer nenhum parecer e que precisa de ajuda. O Conselheiro **André Luiz** informou que ao contrário do que o Conselheiro **Eduardo Lunardelli** disse na última AGO, de que havia sido constituída uma COMISSÃO INFORMAL para tratar do evento sobre o CAR e que ele mesmo, não estava participando, trouxe cópia da Ata da AGO de Outubro de 2014 onde o presidente **Rafael Moya** instituiu a Comissão que organizaria o evento e entre os participantes, constava o nome do Conselheiro **Eduardo**. Que esse grupo trocou e-mails e inclusive fizeram 2 reuniões. A conselheira **Alethea** disse que soube na data de hoje que a Secretaria Municipal de Administração adiou a data para abertura dos envelopes das concorrentes no processo licitatório referente à contratação de serviço especializado para elaboração do Plano de Manejo da APA de Campinas, por falha na publicação do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação. Disse que na última reunião formou-se um grupo para fazer vistoria na APA para verificar os dutos da Petrobras e eles não foram por incompatibilidade de agenda, mas que a Conselheira **Ângela** havia falado do duto próximo ao Ribeirão Cachoeira e foi verificado que esse é o duto licenciado pelo Ibama, não sendo portanto aquele referente ao PDD/SP que geraria o recurso de 300 mil. Completou dizendo querer uma explicação do porquê do Conselho dar mais importância ao Plano Diretor do que aos outros planos, a exemplo do plano de educação ambiental, recursos hídricos, plano do verde. Completou dizendo que a SVDS fez várias oficinas chamando o CONGEAPA e que não houve participação. A Conselheira **Enide**, disse que verá junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano o porquê dos Conselhos não estarem sendo chamados para participar das reuniões. O presidente **Rafael Moya**, disse que todas as atividades que tem ocorrido não suprem a necessidade de participação do CONSELHO, ele disse que o Conselho tem a obrigação de opinar e lembrou que o próprio Secretário da SEPLAN quando veio ao Conselho, ficou de verificar o porquê do CONGEAPA não estar participando das reuniões. A conselheira **Graça** disse que tem um problema com relação aos convites que chegam com pouquíssimo tempo de antecedência e geralmente são em horário de expediente. O conselheiro **Cido**, agradeceu a presença de todos e disse que participa de vários conselhos e geralmente o que acontece é que quando a opinião pública vai contra o poder público, começa a acontecer isso mesmo. De repente eles aparecem com tudo pronto e nos chamam só pra mostrar. O presidente agradeceu a presença do vereador **Cirilo**. Passou então para o item de pauta sobre a resolução de pavimentação da APA. Fez um breve relato sobre a questão e frisou que há uma preocupação por parte dos urbanistas ambientalistas de que a pressão por urbanização invada essa região da cidade, e dessa maneira essa região encostasse em Jaguariúna, Pedreira, o que seria muito ruim do ponto de vista ambiental. Mas essa questão não exclui as pessoas que vivem nesses locais, pois a sadia qualidade de vida, também é um bem ambientalmente a ser protegido. Por isso, disse, que o trabalho do **Cido** é importante, foi pensando nisso que ao pleitear a gestão do CONGEAPA ele veio como representante dessa parte da APA que está verdadeiramente abandonada. Continuou dando uma explicação sobre o que é um Conselho Deliberativo e Consultivo. A seguir, falou que o Conselheiro **Eduardo Lunardelli** fez um trabalho de levantamento de todos os pareceres do CONGEAPA onde o Conselho não se opunha a pavimentação na APA. O vereador **Cirilo** disse que por ocasião da promulgação Lei que tratou da pavimentação da APA, ele encaminhou cópia da lei complementar nº 100 para análise e considerações da antiga gestão do Conselho, que se omitiu. O presidente, **Rafael Moya** continuou dizendo que o Conselho cria Resoluções que devem ser cumpridas pela Administração. Dessa maneira, a resolução sobre a pavimentação da APA foi elaborada pela comissão nomeada na última AGO do CONGEAPA somando-se o estudo das resoluções passadas e a luta dos moradores desta região. Desta maneira, o Conselho reforça a parte dele com essa Resolução. A proposta de texto é que as vias prioritárias dos bairros Carlos Gomes Gargantilha e Monte Belo podem e devem ser pavimentados, seja por asfalto ou piso intertravado desde que a prefeitura apresente um estudo de impacto ao CONGEAPA. O vereador **Cirilo** disse que hoje tem a Lei e que também é morador da região. Completou dizendo que a antiga gestão do CONGEAPA foi omissa, mas agora com essa Resolução, vai reforçar a Lei e ajudará na celebração de um convênio com o Poder Estadual para trazer a pavimentação asfáltica para a APA o que será melhor do que piso intertravado. Falou que o CONGEAPA é um Conselho importante não só para agora, mas para as gerações futuras. A seguir, o presidente **Rafael Moya** apresentou a Resolução. Finda a leitura, abriu a palavra para os conselheiros. A Conselheira **Graça** esclareceu que foi dito pelo vereador **Cirilo**, que na gestão passada não tiveram nenhuma atitude e não é verdade. Disse que fizeram um evento para estudar que tipo de pavimentação, um estudo de porque a não pavimentação ou pela pavimentação e chegaram à conclusão de que deveria pavimentar, pois causaria muito menos danos do que deixando como está e escreveram um documento muito parecido com esse em que não só anexo todos os protocolos pedindo a pavimentação para a AR 14 como enviaram para todas as Secretarias e montaram uma comissão onde foram ela, **Muller** e o **Cido** para conversar com o Secretário de Infra-estrutura para cobrar a pavimentação. Outra questão, completou que é necessário tomar cuidado que quando aprovarem tudo isso a terra poderá valorizar e virá junto uma pressão que poderá fazer com que muitos saiam daqui. O Conselheiro **Marcelo** sugeriu melhoria na redação quanto ao pedido de estudo técnico sobre pavimentação e sugeriu que o prazo de 30 dias fosse alterado para 90 dias. O conselheiro **Thomaz** disse que esteve no sábado conhecendo toda região e apoiou o objetivo da Resolução e reforçou o pedido de 90 dias para o prazo a ser dado à Prefeitura. A conselheira **Enide** da SEPLAN falou sobre o e-mail enviado pela Conselheira **Marília** da SEPLAN chamando a atenção sobre o controle de ocupação e que também concorda que certamente o prazo de 30 dias é insuficiente e que 120 dias seria mais adequado. A Conselheira **Alethea** propôs um acerto na redação referente à infiltração das águas superficiais e lembrou que no Plano de Manejo haverá um estudo sobre a pavimentação. O Presidente **Rafael Moya** completou falando que não estamos falando de pavimentação de toda APA, só dos acessos aos bairros do Carlos Gomes, Gargantilha e Monte Belo. Disse que uma coisa é a lei do Vereador que alterou e outra é a dotação orçamentária para a pavimentação dos bairros e é importante esclarecer isso. Nós queremos que em 90 dias a Prefeitura envie um cronograma para cada estudo em 30 dias. Não abre mão de que saiam da reunião sem uma data para a prefeitura se manifestar. O conselheiro **Cido** frisou que o Poder Público tem que levar mais a sério a situação do bairro. Tem problemas sérios de acesso, ambulância não chega, tem perdas de água estamos perdendo nascentes e o rio, tem até carro jogado. Tem protocolo sobre a revitalização da praça e nada até agora, há mais de 1 ano e 6 meses e admitiu discutir prazos. O presidente acrescentou que o item 4 da Resolução que a Prefeitura deveria criar mecanismos... é porque o conselho se preocupa que a pavimentação possa ser uma pressão urbanizadora ainda maior. O que queremos garantir é uma Luos e Plano Diretor adequada e uma fiscalização efetiva. Não dá pra deixar como está agora, achando que é largar na terra e achar que não irão ocupar, desta forma, quem sofre são os moradores. Este item 4 demonstra a preocupação do Conselho para que a municipalidade. A Conselheira **Graça** lembrou que na reunião que ela esteve com o Secretário de Infra-Estrutura, o mesmo deixou claro que não se tinha verba para fazer a pavimentação, pois o custo era muito alto. Pensa que uma das formas de fazer com que a Prefeitura separe verba é tocar no assunto que o assoreamento é um crime ambiental, pois a partir do momento em que a falta de manutenção da pavimentação começar a assorear o rio, eles poderão ser acionados por causar dano ambiental e portanto obrigados a reservar verba e assim passa a não depender de ter ou não verba, pois a prefeitura tem um fundo especial para isso. A visitante **Sra. Fátima** perguntou o que se fará caso a Prefeitura não cumpra o prazo e o que é pavimentação de acesso prioritário na região da APA, também não concordou com o prazo de 30 dias. O Presidente respondeu à Conselheira **Graça** que no corpo da Resolução já se refere ao dano ambiental e respondeu à visitante **Sra. Fátima** que se a Resolução não for cumprida o Prefeito estará incorrendo em improbidade administrativa e quem dará encaminhamento à isso será o MP. Quanto as vias prioritárias, são as vias de acesso deixando claro que a Prefeitura sabe quais são as vias de acesso ao Bairro Carlos Gomes. O conselheiro **Thomaz** propôs aumentar o prazo para 90 dias e ao invés de plano de pavimentação, que nós não temos definição como será, solicitarmos um cronograma de ações por parte da Prefeitura. A visitante **Dona Maria** falou que a demanda desde o início por parte dos moradores é o itinerário do ônibus. Falou da grande dificuldade de deslocamento e fez um breve relato de como é viver nesse local. Foi aplaudida pelo pleno. O presidente leu novamente a Resolução com as alterações propostas. Colocou em votação e foi aprovada com um voto contrário da Conselheira **Enide** e uma abstenção da Conselheira **Alethea**. Seguindo a reunião **O Sr. Cabral** que representa o Sindicato Rural lembrou que neste dia comemora-se o dia do Produtor Rural e o Presidente solicitou que ficasse consignado em ata a parabenização do CONGEAPA a todo produtor rural da APA. Para o próximo item de pauta o Presidente **Rafael Moya** passou a presidência da reunião ao Vice, Sr. **Cido** que chamou a Supervisora Departamental da SVDS, **Sra. Andrea Struchel** para apresentar o item 5 da pauta. Antes de sair, ele frisou a importância desse tema que o CONGEAPA soli-

citou insistentemente que fosse apresentado e pediu aos conselheiros que tirem todas as dúvidas sobre o caso. A Dra. **Andrea Struchel** estava acompanhada do Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. **Leandro Melo**. A Dra. Andréa fez uma explanação sobre todo processo de licenciamento ambiental, tirou dúvidas dos conselheiros e ao término agradeceu em nome da Secretária - SVDS. **A seguir o Vice-Presidente José Aparecido deu por encerrada a AGO de julho de 2015 e eu, Janete Navarro lavei a presente ata.**

Campinas, 27 de agosto de 2015  
**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
Secretária Executiva CONGEAPA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Notificado:** **RITA CRISTIANE CEZARINI**

**Ref.: Processo Administrativo nº 2015/25/0774**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, subscritora, vem por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP.

**Isto para que providencie a juntada da documentação que comprove sua coabitação e dependência econômica para caracterização de sua união estável com o falecido servidor aposentado na data do óbito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação ou da publicação no Diário Oficial do Município, o que lhe for mais favorável, sob pena de indeferimento.**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Campinas, 26 de agosto de 2015  
**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Notificado:** Adalberto Jose Leonardi e Silva, Matr.: 8347-0

**Ref.: PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, subscrita, vem por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento desta notificação ou da publicação no Diário Oficial do Município, o que lhe for mais favorável. **Isto para que tome ciência quanto à:**

**1) limitação dos proventos recebidos ao teto constitucional (Processo judicial Nº: 9100037-38.2007.8.26.0000),e;**

**2)supressão do pagamento da verba de sucumbência fixa.**

No mesmo prazo de 30 dias, Vossa Senhoria **poderá apresentar defesa escrita com relação ao item 2**, que deverá ser devidamente protocolada.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante, e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Campinas, 27 de agosto de 2015  
**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Notificado:** Ronaldo Grimaldi, Matr.: 83372

**Ref.: PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, subscrita, vem por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para que no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento desta notificação ou da publicação no Diário Oficial do Município, o que lhe for mais favorável, **tome ciência quanto àsupressão do pagamento da verba de sucumbência fixa, e, querendo, apresente defesa escrita** e devidamente protocolada.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante, e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Campinas, 27 de agosto de 2015  
**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Notificado:** Carlos Alberto Cazotti - Matr.: 113590

**Ref.: PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, subscrita, vem por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para que no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento desta notificação ou da publicação no Diário Oficial do Município, o que lhe for mais favorável, **tome ciência quanto àsupressão do pagamento da verba de sucumbência fixa, e, querendo, apresente defesa escrita** e devidamente protocolada.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante, e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Campinas, 27 de agosto de 2015  
**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Ref.: Aposentadoria**

Ficam o beneficiário(a) abaixo relacionado(a) notificados(as) por meio desta solicitar

à Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a limitação dos proventos recebidos ao teto constitucional.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Notificados: Matr.: 8349-6, Antonio Carlos Cotomacci  
Campinas, 27 de agosto de 2015

**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Ref.: Aposentadoria**

Ficam o beneficiário(a) abaixo relacionado(a) notificados(as) por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a limitação dos proventos recebidos ao teto constitucional.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Notificados: Matr.: 8358-5, Antonio Duarte Conceicao Filho  
Campinas, 27 de agosto de 2015

**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Ref.: Aposentadoria**

Ficam o beneficiário(a) abaixo relacionado(a) notificados(as) por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a limitação dos proventos recebidos ao teto constitucional.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Notificados: Matr.: 8339-9, Fausto Cunha  
Campinas, 27 de agosto de 2015

**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Ref.: Aposentadoria**

Ficam o beneficiário(a) abaixo relacionado(a) notificados(as) por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a limitação dos proventos recebidos ao teto constitucional.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Notificados: Matr.: 8352-6, Jose dos Reis Coutinho  
Campinas, 27 de agosto de 2015

**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Ref.: Aposentadoria**

Ficam o beneficiário(a) abaixo relacionado(a) notificados(as) por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a limitação dos proventos recebidos ao teto constitucional.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Notificados: Matr.: 8350-0, Leonel Ferreira Gomes Junior  
Campinas, 27 de agosto de 2015

**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Ref.: Aposentadoria**

Ficam o beneficiário(a) abaixo relacionado(a) notificados(as) por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a limitação dos proventos recebidos ao teto constitucional.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Notificados: Matr.: 8353-4, Wilson Giovelli  
Campinas, 27 de agosto de 2015

**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV  
**Ref.: Aposentadoria**

Ficam o beneficiário(a) abaixo relacionado(a) notificados(as) por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para tomar ciência quanto a limitação dos proventos recebidos ao teto constitucional.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Notificados: Matr.: 10388-8, Zaiman de Brito Franco  
Campinas, 27 de agosto de 2015

**ALINE PÉCORA**  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

#### TERMO DE JULGAMENTO

PROTOCOLO Nº 25/02307 DE 04/08/2015

ASSUNTO: CONVITE Nº07/2015

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGENS E MONTAGENS DE ARQUIVOS DESLIZANTES.

EMPRESAS CONVIDADAS E PARTICIPANTES: - J.M.E. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., GALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. E LAS-CIO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.,

EMPRESA HABILITADA: - J.M.E. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. E LAS-CIO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.,

EMPRESA INABILITADA: - GALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., NÃO ATENDEU A CARTA-CONVITE NOS ITENS: 4.7 E 4.7.4.1.

EMPRESA VENCEDORA: - LAS-CIO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

VALOR: R\$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS REAIS).

Campinas, 27 de agosto de 2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CAMPREV

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 2014/25/1725 - **Interessado:** Coordenadoria Administrativa CAMPREV - **modalidade:** Convite nº 05/2014 - **Contratada:** M.S.R. MENDES CAMPINAS - ME - **Termo de Contrato nº 06/2014 - Termo de Aditamento nº 09/2015 - Objeto do Aditamento:** Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2015 - **Valor:** R\$ 24.297,60 - **Assinatura:** 6/08/2015.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**CLÁUDIO LUIZ MORAES**  
Diretor Administrativo do CAMPREV

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a HOMOLOGAÇÃO da licitação desenvolvida sob a modalidade Pregão Presencial nº 006/15, que teve por objeto a contratação pelo período de 12 (doze) meses, dos serviços de suporte e atualizações de 180 licenças do Sistema Novell Open Workgroup Suite na modalidade VLA (Volume License Agreement) Standard, tipo full, adquiridas por esta Companhia, conformecaracterísticas mínimas descritas no Edital, bem como a ADJUDICAÇÃO a proponente vencedora KOMPETER INFORMÁTICA LTDA E.P.P., por ter atendido satisfatoriamente as exigências impostas pelo Edital e ter apresentado o Preço Global de R\$ 71.932,90 (setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), preço este abaixo dos previamente orçados pela COHAB/Campinas. Licitação Adjudicada na sessão pelo Pregoeiro em 26/08/15 e Homologada em 26/08/15, pela Sra. Diretora Presidente.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

CONVITE Nº. 004/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, informa o resultado de habilitação e classificação das propostas comerciais das empresas participantes do Convite nº. 004/2015, cujo objeto é a Cessão de espaço para exploração de serviços de cantina nas dependências da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Realizada análise da documentação de Habilitação, as empresas MATHEUS GOMES DE FARIA e EDILAINÉ DE FÁTIMA ELIAS OLIVEIRA foram Habilitadas. Os licitantes renunciaram do direito de interposição de recurso desta fase. Após análise das propostas comerciais apresentadas, restaram assim classificadas pela ordem de maior percentual de desconto global: 1ª Classificada: MATHEUS GOMES DE FARIA - Percentual de Desconto 35 %; 2ª Classificada: EDILAINÉ DE FÁTIMA ELIAS OLIVEIRA - Percentual de Desconto 30 %. As empresas renunciaram ao direito de interposição de recurso. Publique-se.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**WAGNER ANTONIO FIRMINO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2015/130** - Registro de Preços para locação de infraestrutura para eventos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11.09.2015 e início da disputa de preços dia 11.09.2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital poderá ser obtido nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**REVOGAÇÃO**

**PREGÃO N. 2015/74PRESENCIAL** - Objeto: Prestação de serviços de armazenamento, transporte e disposição final de lodos provenientes de Estação de Tratamento de Água. Comunicamos aos interessados a REVOGAÇÃO desta licitação, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2015/122** - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRÉTIVA EM UNIDADE DE DISCO STORAGE SVC VSP HITACHI, COM SAN SWITCHS, INTERLIGADOS COM GBICS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DISCOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16.09.2015 e início da disputa de preços dia 16.09.2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital poderá ser obtido nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n.6 ao Contrato n. 2011/5211 PRE 101/2011;** Contratada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.; CNPJ 61.074.175/0001-38; Objeto: prest. serv. de seguro para veic. frota Sanasa; Objeto: supressão de 04 retroescavadeiras e 01 caminhão munck, preço: reajuste de 3,7% no valor total do prêmio; Valor: R\$ 23.900,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016 ATO DA MESA Nº08/2015**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 1.855/2003, bem como, os elementos constantes no Protocolado nº 23.704/2015, da Coordenadoria de Patrimônio,

**RESOLVE:**

- I - Desincorporar de seu patrimônio os bens relacionados no Anexo único deste Ato.
- II - Transferir para a Prefeitura Municipal de Campinas os bens destombados relacionados no Anexo único deste Ato.
- III - Dê-se ciência aos setores envolvidos.
- IV - Cumpra-se.

Campinas, 25 de agosto de 2015.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**

1º SECRETÁRIO

**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**

2º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO

**Relação de bens a serem desincorporados e transferidos à Prefeitura Municipal de Campinas**  
27 Computadores chapas 31, 40, 128, 151, 204, 225, 264, 398, 438, 533, 546, 642, 834, 848, 884, 924, 998, 1151, 1159, 1402, 1583, 1646, 1670, 1718, 2379, 2539, 2552, 2749; 06 Máquinas de café expresso chapas 115, 631, 1030, 1897, 1967, 2015; 11 Monitores LCD chapas 129, 532, 835, 849, 925, 1280, 1579, 1713, 1778, 1812, 2530; 03 Aparelhos de fax chapas 1942, 2743, 2850; 01 Fragmentadora 2543.

**50ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2015, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PRIMEIRA PARTE****PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

**SEGUNDA PARTE****ORDEM DO DIA**

1) Turno único de discussão e votação do veto parcial ao projeto de lei complementar nº 15/15, processo nº 218.649, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde na Prefeitura Municipal de Campinas.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1573/15, devidamente aprovado:**

2) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 131/15, processo nº 219.772, de autoria do Senhor Vinicius Gratti, que concede a Medalha "Carlos Gomes" a Ariane Porto Costa Rimoli.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1574/15, devidamente aprovado:**

3) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 130/15, processo nº 219.771, de autoria do Senhor Vinicius Gratti, que concede a Medalha "Carlos Gomes" a Sheila Adriana Sousa Santos.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1579/15, devidamente aprovado:**

4) 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 131/15, processo nº 218.924, de autoria do Senhor Gilberto Vermelho, que dispõe sobre a expedição de adesivos que identifiquem a regularização junto à vigilância sanitária, conforme Resolução conjunta SMA/SERHS/SES-3, de 21 de junho de 2006, para prestadores de serviços coletivos e sociais sob CNAE:3600-6/02, no município de Campinas, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1605/15, devidamente aprovado:**

5) 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 265/15, processo nº 219.713, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de área de praça de propriedade do município de Campinas, transfere da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens de uso especial com a finalidade de construção de um Centro de Saúde.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1606/15, devidamente aprovado:**

6) 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 266/15, processo nº 219.714, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de área de praça de propriedade do município de Campinas, transfere da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens de uso especial com a finalidade de construção de um Centro de Saúde.

7) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 63/15, processo nº 219.164, de autoria do Senhor André von Zuben, que concede o Título de Cidadão Campineiro ao Sr. Evandro Marcus Ceneviva. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

8) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 77/15, processo nº 219.215, de autoria do Senhor Luiz Cirilo, que concede o Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Ivonete Alves da Silva Giordano. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

9) Turno único de discussão e votação do projeto de lei nº 137/15, processo nº 218.929, de autoria do Senhor Jorge da Farmácia, que denomina Rua Thomaz Rodrigues Alckmin uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Matérias adiadas de Reunião anterior.

11) Discussão e votação de ata.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE****GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

**51ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2015, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PRIMEIRA PARTE**

**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.  
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.  
3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

**SEGUNDA PARTE****ORDEM DO DIA**

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1620/15, devidamente aprovado:**  
1) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 59/15, processo nº 219.116, de autoria do Senhor Gustavo Petta, que concede o Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Tatiana Rocha. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1621/15, devidamente aprovado:**  
2) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 111/15, processo nº 219.479, de autoria do Senhor Gustavo Petta, que concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Paulo Cosiuc. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1633/15, devidamente aprovado:**  
3) 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 214/15, processo nº 219.411, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD e dá outras providências.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1634/15, devidamente aprovado:**  
4) 1ª discussão e votação do projeto de lei complementar nº 38/15, processo nº 219.488, de autoria do Prefeito Municipal, que altera disposições do § 2º do artigo 30 e do artigo 59 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza e dá outras providências.

**Incluído na pauta a requerimento de urgência nº 1648/15, devidamente aprovado:**  
5) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 133/15, processo nº 219.774, de autoria do Senhor Pastor Elias Azevedo, que concede a Medalha Exemplo Digno ao tenente-coronel da PM Marci Elber Maciel Rezende da Silva, ao capitão da PM reformado Marci Rezende da Silva e ao coronel da PM reformado Renan de Oliveira Corte Brilhão. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 120/15, processo nº 219.662, de autoria do Senhor Jeziel Silva, que concede a Medalha Exemplo Digno para o 1º Sargento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Sr. Reginaldo Idesti. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do projeto de lei nº 84/15, processo nº 218.616, de autoria do Senhor Tico Costa, que denomina Rua Luiz Langoni uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

8) Turno único de discussão e votação do projeto de lei nº 159/15, processo nº 219.065, de autoria do Senhor Jorge Schneider, que denomina Avenida João Marcos Fantinatti uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

9) Matérias adiadas de Reunião anterior.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE****GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3944, DE 27 DE AGOSTO DE 2015****CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO EDUCACIONAL "PROF. DARCY RIBEIRO" A ASSIS COSTA.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Assis Costa pelos relevantes serviços prestados a Campinas no campo educacional.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: Vereador Luiz Cirilo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 27 DE AGOSTO DE 2015.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor-Geral

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****DECISÃO DO RECURSO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

**PROCESSO Nº 23.375/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial (nas áreas de elétrica, hidráulica, telefonia, construção civil e mecânica), preventiva e corretiva, nos equipamentos e instalações do prédio da Câmara Municipal de Campinas, com fornecimento de máquinas e equipamentos, EPI - Equipamento de Proteção Individual, material de consumo, ferramental e de mão de obra especializada, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência. De acordo com o parecer do Srº Pregoeiro que acato na íntegra, julgo **TEMPESTIVO** o recurso apresentado pela empresa Cetest Minas Engenharia e Serviços S/A e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Campinas, 26 de agosto de 2015

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

**ADENDO AO PREGÃO Nº 22/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015**

**PROCESSO Nº 23.145/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

A Câmara Municipal de Campinas, em razão dos questionamentos apresentados pela empresa Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. e por intermédio deste Pregoeiro, procedeu às alterações no Edital da Licitação em epígrafe, em seus lotes 01 e 13 do

Anexo I - Termo de Referência, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

1	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 75 CM X 105 CM X 0,12 MICRAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, PADRÃO ABNT, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	300	PACOTES
13	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COR BRANCO, 100% VIRGEM EM PH NEUTRO, MACIO, DIMENSÕES 10 CM X 200 M (L x C), NO MÍNIMO GRAMATURA 30 G/M². EM EMBALAGEM COM 08 ROLOS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, DISPENSER PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	112	CAIXAS OU FARDOS

**LEIA SE:**

1	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 75 CM X 105 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, PADRÃO ABNT NBR 9191 (COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO EMTIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO), EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	300	PACOTES
13	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COR BRANCO, 100% VIRGEM EM PH NEUTRO, MACIO, DIMENSÕES 10 CM X 250 M (L x C), NO MÍNIMO GRAMATURA 30 G/M², ABNT NBR 15.464-2 (COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO EMTIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO). EM EMBALAGEM COM 08 ROLOS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, DISPENSER PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	112	CAIXAS OU FARDOS

Em razão destas alterações alterarem a formulação das propostas, fica alterada a data do recebimento das propostas: das 08h do dia 11/09/15 às 09h00min do dia 14/09/15 - Abertura das Propostas: a partir das 09h00min do dia 14/09/15 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10:00h do dia 14/09/15.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**JORGE LUIZ BRASCO**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 23/2015**

**Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 23/2015 - Processo nº 23.658/2015 - Objeto: Contratação de empresa para regularização inicial, manutenção preventiva e manutenção corretiva do gerador da Câmara Municipal de Campinas, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência - a abertura dar-se-á às 16:00h do dia 11/09/2015. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 31/08/2015, através do site: www.campinas.sp.leg.br. Informações pelo e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br ou pelo telefone (19) 3736.1766.**

Campinas, 27 de agosto de 2015

**JORGE LUIZ BRASCO**

Pregoeiro

**DIVERSOS****DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de **convocação** de fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VITÓRIA EM CRISTO** onde serão deliberados os seguintes assuntos: Fundação e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, a realizar-se no **dia 20/09/2015 as 10:00 horas**, na Rua Norberto Vilas Boas, Lote 8, QD H1 - Village Campinas, Campinas/SP. Campinas, 27 de agosto de 2015

**A DIREÇÃO****ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****CASA DOS MENORES DE CAMPINAS****INFORMATIVO**

A Casa dos Menores de Campinas registrada no CNPJ sob no. 46.045.365/0001-33, comunica, através do seu representante legal, a quem possa interessar, o extravio os Livros Diários de números 01 a 10, referentes aos anos de 1980 a 1989, e os de números 22 e 23 referentes aos anos 2001 e 2002 contendo os registros contábeis dos respectivos anos.

**PHILIP SMITH**

Presidente Casa dos Menores de Campinas

**INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO - ISA**

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE P. PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO			
C.N.P.J 00.226.287/0001-72			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013			
		NOTA EXPLICATIVA	
ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA	NT 04	453	340
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	41.424	62.683
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	55.558	51.358
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	24.563	23.295

CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
FMS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 07		
CONVENIO CEASA CAMPINAS		80.000	-
OUTROS VALORES A RECEBER			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		742	742
TOTAL DO CIRCULANTE		202.739	138.419
NÃO CIRCULANTE		363.668	359.933
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	423.301	359.933
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	NT 04	-	-
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(59.633)	(31.464)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		363.668	359.933
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>566.408</b>	<b>498.352</b>

PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA		
CIRCULANTE			
FORNECEDORES		7.347	7.646
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	38.294	26.783
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	3.682	318
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS	NT 07	-	-
CEASA - CAMPINAS		129.246	-
FUNDAÇÃO FEAC		-	52.567
TOTAL DO CIRCULANTE		178.570	87.314
NÃO CIRCULANTE			
BENS EM COMODATO		9.600	9.600
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		9.600	9.600
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		401.438	409.997
PATRIMÔNIO SOCIAL		403.038	409.997
<b>SUPERÁVIT/ DO EXERCÍCIO</b>		<b>(14.255)</b>	<b>(8.560)</b>

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014 I. CONTEXTO OPERACIONAL:

##### NOTA 01

O INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE P PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO, CNPJ 00.226.287/0001-72, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

##### NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as praticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos. Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

#### II. RESUMO DAS PRATICAS CONTÁBEIS

##### NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

##### NOTA 04

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

##### NOTA 05

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas e doações em espécie. No ano de 2014 a entidade recebeu as seguintes doações:

Pessoas Físicas: R\$ 1.022,37

Pessoas Jurídicas: R\$ 3.182,79

Doações em Espécie: R\$ 825.570,48

#### IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Assistência Social, na execução do Programa Benefício Eventual para Família em Sit. De Vulnerabilidade; Com um custo total no valor de R\$ 1.397.511,69 que foram custeados da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS	VALOR	%
ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA SEG.SOCIAL	69.079,31	5%

CONVENIO FUNDAÇÃO FEAC	52.566,97	4%
CONVENIO CEASA	428.486,28	31%
RECURSOS PROPRIOS DA ENTIDADE	847.379,13	61%
<b>TOTAL</b>	<b>1.397.511,69</b>	<b>100%</b>

#### 1 - Assistência Social

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu os valores aplicados durante o ano conforme quadro abaixo de Receitas e Despesas.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	CEASA CAMPINAS	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	428.486	-	-	882.343	1.310.829
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		69.079	69.079	-	69.079
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	3.349	3.349
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	358.891	-	-	26.230	385.121
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	30.068	-	-	1.749	31.817
MANUTENÇÃO E REPAROS		-	-	22.055	22.055
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	39.527	-	-	21.807	61.334
REPASSE DE ALIMENTOS		-	-	825.570	825.570
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	2.535	2.535
COTA PATRONAL		69.079	69.079	-	69.079
TOTAL DAS DESPESAS	428.486	69.079	69.079	899.946	1.397.512
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	0	-	-	(14.255)	(14.255)

**NOTA 06 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**  
A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 07 - ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL**  
O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2014 o valor de R\$ 69.079 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

Campinas, 27 de agosto de 2015

**ROBERTO JOSE POLETTINI MORENO**  
PRESIDENTE  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
TC CRC - 1SP142720-01

## PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

### ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada por e-mail no endereço:

**diario.official@ima.sp.gov.br**

### ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

### VEJA SE SUA EMPRESA TEM AS CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.



**Ligue: (19) 3755-6533**